PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 190/2026

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 017/2026

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na sede e zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Paratinga/BA.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão de Contratação, torna público que no dia **22 de Junho de 2026, ás 09:00horas**, Horário de Brasília, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a "Prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na sede e zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Paratinga/BA", descritos no "anexo I" – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.

1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do https:// bllcompras.com, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 09/06/2026 ao dia 22/06/2026 às 08:00.**

1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 22/06/2026.**

1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Pelo site da BLL: https:// bllcompras.com. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BLL: https:// bllcompras.com. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – *Termo de Referência;*
ANEXO II – *Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação ;*
ANEXO III – *Modelo de Declaração de fato impeditivo;*
ANEXO IV – *Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;*
ANEXO V – *Proposta de Preços;*
ANEXO VI – *Minuta de Contrato;*

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao ***SISTEMA DE LICITAÇÃO*** *através do site* BLL: https:// bllcompras.com.

2.2. ***Não*** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei n° 14.133/21.

2.3. ***Não*** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.4. ***Não*** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3 º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs** e ***EPPs o prazo de 05 dias úteis,*** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam ***iguais ou até 5% superiores ao melhor preço*** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da ei, ou de carta de credenciamento.

2.6.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site BLL: https:// bllcompras.com

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Paratinga a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade

da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXOI–TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.3.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
4.3.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
4.3.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
4.3.34.. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
4.3.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.
5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:
5.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
5.2.2 Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
5.2.3 Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
5.2.3 Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.
5.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
5.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
5.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 A licitantes deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

6.3.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.3.3 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3.4 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.5 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;

b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;

d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;

e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do 02 (dois) último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b’, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = AC ≥ 1,0
PC
Sendo:
AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE
Sendo:

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = PC + ELP ≤ 0,5
AT
PC – PASSIVO CIRCULANTE
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de que a empresa proponente tenha aquisições compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da

empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação com apresentação do contrato de origem.

b) Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.1. DOCUMENTAÇÃO MINIMA EXIGIDA:

a) Indicação de no mínimo, 10 (dez) motoristas, aptos para a condução dos veículos, acompanhada de cópias do documento de habilitação com a categoria exigível por lei.
b) Apresentação dos documentos dos veículos no mínimo 10 (dez), em nome da licitante ou em nome de terceiros contratados (profissional autônomo) sendo pessoa física ou jurídica que comprove a quitação do IPVA 2025 ou 2026 e Seguro Obrigatório;
c) A Carteira de habilitação do condutor do veículo deverá ser da categoria equivalente. Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação.

d) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; No caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço.

e) Documentos do veículo e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no Site do Detran

6.6 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
6.6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.6.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.2 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.1.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

6.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

6.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

6.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

6.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

6.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

6.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

6.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

6.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

6.3.1 Os documentos de habilitação e propostas de preços exigidos deverão ser encaminhados para o **endereço:** https:// bllcompras.com**.**

6.3.2 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a

proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.3.3 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

6.4 Dos recursos.

6.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do **sistema,** manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.

6.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

6.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

6.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

6.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Paratinga, bem como no sistema eletrônico.**

6.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

6.5 Da homologação

6.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A Administração do município de Paratinga/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

7.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

7.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2026:

Unidade Orçamentária:	**05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Projeto Atividade:	**2.024 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO;** **2.015 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO;**
Elemento de Despesas:	**33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;**
Fonte de Recurso:	**1500,1001,1553**

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2 O prazo de execução: conforme termo de referência deste edital.

9.3 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

9.4 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

9.5 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

9.6 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

9.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

9.6.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

9.6.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DAS PENALIDADES

10.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

10.2 Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Paratinga/BA.

11.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Bom Jesus da Lapa/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Paratinga - BA, 01 de junho de 2026.

_____

ELISANGELA APARECIDA VICENTE REGO
Secretária Municipal de Educação

_____

VITOR PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados no ensino público e residentes na sede e zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Paratinga/BA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01									
ITEM	**LINHA**	**ITINERÁRIOS**	**UNID.**	**QUANTIDADE DE ALUNOS**	**TIPO DE VEÍCULO**	**QUANTIDADE DE KM (DIÁRIO)**	**QUANTIDADE DE KM (200 DIAS LETIVOS)**	**VALOR DO KM (UNITÁRIO)**	**VALOR TOTAL (ANUAS 200 DIAS LETIVOS)**
1	Linha 01	Pov. do Largo as Escolas de Paratinga, Retorno das Escolas de Paratinga ao Largo.	KM	33	VAN	46,44	9.288	R$ 10,45	R$ 97.059,60
2	Linha 02	Povoado de Tamboril a escola Bopinha no Poção, retorno da escola ao Tamboril	KM	44	ÔNIBUS	79	15.800	R$ 8,89	R$ 140.462,00

3	Linha 03	Povoado Tamboril/ Poção de Santo Antonio/ Rodovia Ba 160/ Colégio Evandro Brandão - Barro Vermelho - Paratinga.	KM	38	ÔNIBUS	67,52	13.504	R$ 9,90	R$	133.689,60
4	Linha 04	Saida da Sambaiba a escola no pov. do Croatá, segue ao povoado dos Pretos, passa no Alto do Jatobá e retons a escola do Croatá, depois segue ao povoado do Mandacaru e segue a Lagoa Dantas e retorns a escola do Croatá.	KM	77	VAN	201,56	40.312	R$ 4,04	R$	162.860,48
5	Linha 05	Saida do Poção de Baixo, passa pelo Riacho e vai a escola Bopinha na localidade de Poção e retorna da escola, passando pelo Pov. Riacho, so Poção.	KM	41	VAN	57,2	11.440	R$ 8,70	R$	99.528,00
6	Linha 06	Saida de Lagoa Danta as escolas em Paratinga e retorna a L. Danta.	KM	56	ÔNIBUS	110,84	22.168	R$ 7,18	R$	159.166,24

7	Linha 07	Saida do parque de vaquejada no povoado de Lagoa Danta à escolas de Paratinga	KM	55	ÔNIBUS	131,68	26.336	R$ 6,20	R$	163.283,20
8	Linha 08	Saida da Lagoa Danta a Escola prof. Paulo Renato no pov. de Barro Branco.	KM	56	ÔNIBUS	47,52	9.504	R$ 12,83	R$	121.936,32
9	Linha 09	Saída da Lagoa Danta à escolas de Paratinga e reto retorno a Lagoa Danta.	KM	26	ÔNIBUS	55,42	11.084	R$ 11,42	R$	126.579,28
10	Linha 10	Inicia no Poço do mato passa pelo Pau Ferro e finaliza na Lagoa Danta e retorna ao ponto inicial no pov. de Poço do Mato.	KM	18	VAN	45,56	9.122	R$ 10,37	R$	94.595,14
11	Linha 11	Saida do pov. Pintado vai até Escola prof. Honorina em Patos.	KM	18	VAN	48	9.600	R$ 9,95	R$	95.520,00
12	Linha 12	Saida do junco vai até Escola prof. Paulo Renato no Barro Branco e retorna ao Junco.	KM	13	VAN	28,68	5.736	R$ 15,17	R$	87.015,12

13	Linha 14	Sai do pov. de Várzea vai até a Escola Prof. Paulo Renato no pov. de Barro Branco e retorna ao pov. de Varzea	KM	15	VAN	32,6	6.520	R$ 13,61	R$	88.737,20
14	Linha 15	Saida Várzea/Tanquinho/Nicolau e vai até a escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna até pov. Várzea.	KM	19	VAN	90,54	18.108	R$ 6,31	R$	114.261,48
15	Linha 16	Sai do pov. de Calumbi passa por Redonda e vai até a Escola Santa Luzia no pov. de Boa Vistae retorna ao pov. Calumbi.	KM	61	ÔNIBUS	63,6	12.720	R$ 10,33	R$	131.397,60
16	Linha 18	Sai do pov. de Carapina, passa pov. Cipó, Barreiro Grande e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna ao pov de Carapina no matutino, sai no vespertino de Carapina, passa pelo pov. de Caibros e vai até a escola prof. Honorina no pov. de Patos.	KM	40	ÔNIBUS	51,22	10.244	R$ 12,12	R$	124.157,28

17	Linha 18 A	Sai do pov. de Carapina, passa pelo Barreiro Grande, Caibros, Muquém e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna ao ponto inicial. (VESPERTINO).	KM	42	VAN	57	11.400	R$ 8,72	R$	99.408,00
18	Linha 19	Sai do Silvestre passa M. Solteiro/Richo do meio vai até a escola prof. João Nogueira no pov. do Garapa e segue até o pov. Coelhos e retorna a Escola prof João Nogueira e retorna pelo mesma rota até pov. de Morro Solteiro, ida (matutino), sai do pov. Morro Solteiro e segue até a Escola prof. João Nogueira, segue até o pov. Coelhos e volta a Escola prof. João Nogueira, no retorno faz a mesma rota anterior e encerra no Silvestre.	KM	33	VAN	24,3	4.860	R$ 17,51	R$	85.098,60
19	Linha 20	Sai do pov. de Silvestre e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna até o Silvestre.	KM	52	VAN	51,78	10.356	R$ 9,39	R$	97.242,84

VALOR TOTAL PARA O LOTE 01	**R$ 2.221.997,98**

LOTE 02									
ITEM	**LINHA**	**ITINERÁRIOS**	**UNID.**	**Quantidade alunos**	**Tipo do veiculo**	**Quantidade de KM DIA**	**Quantidade de KM 200 dias letivo**	**VALOR KM UNITARIO**	**VALOR ANUAL 200 DIAS LETIVOS**
1	Linha 21	Sai do pov. de Carapina na divisa com Barreiro Grande, passa por Várzea e Cipó e vai até a Escola João Lino no pov. de Carapina	KM	31	VAN	53,8	10.760	R$ 9,11	R$ 98.023,60
2	Linha 22	Sai do pov. de Morro de Fora e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos, retorno ate Morro de Fora.	KM	39	VAN	30,56	6.112	R$ 14,37	R$ 87.829,44
3	Linha 23	Sai da Jurema Vermelha passa pelo Caititu e vai até a escola vereador Antônio dos Anjos no pov. de Caibros e retorna a Jurema Vermelha	KM	54	VAN	44,52	8.904	R$ 10,55	R$ 93.937,20
4	Linha 24	Povoado Garrote Bravo/ Povoado Garrote Bravo/ Povoado Garrote Bravo/ Povoado Caraibas/ Povoado Caibros/ Polo Educ. Ver. Antonio	KM	35	VAN	58,8	11.760	R$ 8,53	R$ 100.312,80

		Pereira - Povoado Caibros.								
5	Linha 26	Sai do Morro de Dentro e vai até a Escola vereador Antônio dos Anjos no pov. de Caibros e retorna ao pov. de Morro de Dentro.	KM	25	VAN	22,92	4.584	R$ 18,43	R$	84.483,12
6	Linha 27	Sai do pov. de Alagoinha e vai até a escola Zenon Leal e retorna ao pov. de Alagoinha.	KM	31	VAN	37,28	7.456	R$ 12,18	R$	90.814,08
7	Linha 28	Sai do pov. do Muniz e vai até a escola Zenon Leal e retorna ao Muniz.	KM	4	VAN	21,6	4.320	R$ 19,42	R$	83.894,40
8	Linha 29	Sai do pov. de Muniz e vai a escolas de Paratinga e retorna ao pov. do Muniz.	KM	18	VAN	47,9	9.580	R$ 9,97	R$	95.512,60
9	Linha 30	Sai do pov. de Barauninha, passa pelo Timbó, Zezé e segue até escolas de Paratinga e retorna até Barauninha.	KM	16	VAN	45,34	9.068	R$ 10,40	R$	94.307,20

10	Linha 31	Sai do Boqueirão passa pela Escola da Vaca Branca vai até o pov. de Tanque retorna a escola de Vaca Branca, segue ao extremo da Vaca Branca ao Sudoeste e conclui na escola da Vaca Branca, retorna pela mesma rota até o Boqueirão.	KM	27	VAN	81,68	16.336	R$ 6,75	R$	110.268,00
11	Linha 33	Sai do pov. de Tabua, passa por Barauninha, segue para Rosilho, Timbó, vai até Escolas de Paratinga, retorna até Barauninha,	KM	17	VAN	82,2	16.440	R$ 6,72	R$	110.476,80
12	Linha 34	Sai do Boqueirão, vai até escolas de Paratinga e retorna ao pov. de Boqueirão.	KM	58	ÔNIBUS	62,24	12.448	R$ 10,49	R$	130.579,52
13	Linha 35	Sai do pov. Alicrin passa por Alagadiço Grande até escolas de Paratinga, segue para pov. Leite retorna a Paratinga, retorna até o Alicrine.	KM	23	VAN	62,2	12.440	R$ 8,18	R$	101.759,20

14	Linha 36	Sai da rua do cruzeiro em Paratinga e vai até a escola Bopinha no pov. do Poção.	KM	26	VAN	92,8	18.560	R$ 6,20	R$	115.072,00
15	Linha 37	Sai do povoado de Várzea passando por pov. Pé do Morro indo até a Escola prof. Honorina no povoada de Patos, retornando pela mesma rota até Várzea.	KM	28	VAN	53,8	10.760	R$ 9,11	R$	98.023,60
16	Linha 38	Sai do Bairro Entroncamento na cidade de Paratinga e vai até a Escola Zenon Leal no pov. de Alagoas.	KM	86	ÔNIBUS	89,24	17.848	R$ 8,21	R$	146.532,08
17	Linha 40	Sai do pov. Nova União, passa pelo pov. Toucinho, vai para a Escola Gileno no distrito de V. da Serra.	KM	18	ÔNIBUS	83,84	16.768	R$ 8,55	R$	143.366,40
18	Linha 41	Sai do Pov. Lagoa da Caatinga, passa no pov. de Toucinho e vai até a Escola João Aguiar no pov. Nova União.	KM	125	ÔNIBUS	85,04	17.008	R$ 8,47	R$	144.057,76
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02									**R$**	**1.929.249,80**

LOTE 03

ITEM	LINHA	ITINERÁRIOS	UNID.	Quantidade alunos	Tipo do veiculo	Quantidade de KM DIA	Quantidade de KM 200 dias letivo	VALOR KM UNITARIO	VALOR ANUAL 200 DIAS LETIVOS
1	Linha 42	Sai do povoado de Salobro e vai até a Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista.	KM	7	VAN	74,96	14.992	R$ 7,16	R$ 107.342,72
2	Linha 43	Sai do pov. Olhos D`água e passa no Paulista de Baixo e vai até a Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista.	KM	43	VAN	80,1	16.020	R$ 6,84	R$ 109.576,80
3	Linha 45	Sai do Roncador Passa na Escola do pov. do Barro e segue para o Pov. de Saquinho, Baixa funda e segue a Escola do Varro e retorna pela mesma rota.	KM	31	VAN	87,72	17.544	R$ 6,44	R$ 112.983,36
4	Linha 46	Sai do pov. de Pereiros e vai até a escola do povoado da Extrema e retorna ao pov. de Pereiros	KM	31	VAN	49,04	9.808	R$ 9,78	R$ 95.922,24
5	Linha 47	Sai do Pov. da Extrema e vai até a Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra	KM	12	VAN	67,6	13.520	R$ 7,70	R$ 104.104,00

6	Linha 48	Sai do pov. da Extrema e vai até a Escola João Aguiar no pov. de Nova União	KM	25	microonibus	39,8	7.960	R$ 12,66	R$	100.773,60
7	Linha 52	Sai do pov. de Brejo das Moças, passa pelo pov. de Poção de Firmino e vai até a Escola N. Senhora Aparecida no Pov. de Canabrava, retorna até pov. Brejo das Moças	KM	10	VAN	25,56	5.112	R$ 16,75	R$	85.626,00
8	Linha 54	Sai do pov. De Mangabeira, passa pela Roça da Cana, vai até a Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista e retorna ao pov. da Mangabeira.	KM	7	ÔNIBUS	43,72	8.744	R$ 13,69	R$	119.705,36
9	Linha 55	Sai do pov. Roça da Cana até a Escola Novo Horizonte no pov. Mamgabeira e retorna a Roça da Cana.	KM	78	ÔNIBUS	66	13.200	R$ 10,06	R$	132.792,00
10	Linha 56	Sai do Sanharol passa na Escola Novo Horizonte e segue para pov. Roda D'agua, Barreirinho, até a Escola Novo Horizonte e retorna a rota de vinda até o sanharol.	KM	45	ÔNIBUS	94,26	18.852	R$ 7,93	R$	149.496,36

11	Linha 59	Sai do pov. de Conceição passa na Escola Antonio Ramos no pov. do Agreste, segue até o Norte do Agreste e finaliza na Escola Antônio Ramos no pov. do Agreste, retorna até a Conceição	KM	63	ÔNIBUS	90,6	18.120	R$ 8,13	R$	147.315,60
12	Linha 60	Sai do pov. da Conceição e finaliza na Escola Antônio Ramos , retorna ao pov. da Conceição.	KM	15	ÔNIBUS	38,7	7.740	R$ 15,08	R$	116.719,20
13	Linha 62	Sai da Boa Vista, passa pelo pov. de Congos, Macedo, Conceição finaliza na Escola da Vila Nova e retorna pela rota de vinda até o pov. de Boa Vista.	KM	50	VAN	65,8	13.160	R$ 7,85	R$	103.306,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 03									**R$**	**1.485.663,24**

LOTE 04									
ITEM	**LINHA**	**ITINERÁRIOS**	**UNID.**	**Quantidade alunos**	**Tipo do veiculo**	**Quantidade de KM DIA**	**Quantidade de KM 200 dias letivo**	**VALOR KM UNITARIO**	**VALOR ANUAL 200 DIAS LETIVOS**

1	Linha 64	Sai do Pov. do Macedo segue até o pov. da Barauna, finaliza na Escola Antônio Ramos no povoado de Agreste, retorna pela mesma rota Até o pov. do Macedo.	KM	67	ÔNIBUS	156,18	31.236	R$ 5,95	R$	185.854,20
2	Linha 69	Sai do pov. de Sobrado e finaliza no pov. de Junco.	KM	13	VAN	58,48	11.696	R$ 8,56	R$	100.117,76
3	Linha 70	Sai do Juazeiro, vai até o Sobrado e retorna ao Novo Paraíso, Xixá, Macedo finaliza no pov. Barreiro do São João.	KM	58	ÔNIBUS	98	19.600	R$ 7,74	R$	151.704,00
4	Linha 72	Sai do pov. Pouso Alegre, pov. de Saquinho até as Escolas de Paratinga.	KM	40	ÔNIBUS	31,4	6.280	R$ 17,91	R$	112.474,80
5	Linha 72- A	Sai do pov. do Teiu vai até a Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra e retorna ao Teiu no Matutino.	KM	40	ÔNIBUS	15,3	3.060	R$ 33,65	R$	102.969,00
6	Linha 73	Sai do pov. do Barro, segue até o Roncador e finaliza em Escolas de Paratinga, retorna até o Roncador.	KM	42	ÔNIBUS	50,8	10.160	R$ 12,19	R$	123.850,40

7	Linha 76	Sai do pov. de Pereiros, Passa pelo pov. de Mocambo finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra, retorna pela rota em sentido inverso a tarde faz a mesma rota da manhã , mas vai até o povoado do Barreiro Grande e finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da serra, ao retornar faz a mesma rota de vinda no sentido contrário e vai até a divisa de Porto da Palha com Extrema.	KM	92	ÔNIBUS	166,8	33.360	R$ 5,76	R$	192.153,60
8	Linha 79	Sai do pov. de Volta da Serra e finaliza na Escola do pov. de Brejo das Moças, retorno ao pov. de Volt da Serra.	KM	42	ÔNIBUS	45,2	9.040	R$ 13,34	R$	120.593,60
9	Linha 80	Sai do pov.de Brejo das Moças e finaliza na Escola Gileno no Distrito de V. da Serra, retorno ao pov. de Brejo das moças.	KM	102	ÔNIBUS	116,52	23.304	R$ 6,98	R$	162.661,92

10	Linha 81	Sai do pov.de Brejo das Moças e finaliza na Escola Gileno no Distrito de V. da Serra, retorno ao pov. de Brejo das moças.	KM	103	ÔNIBUS	72,64	14.528	R$ 9,41	R$	136.708,48
11	Linha 81 A	Povoado São Francisco/ Povoado Barreiro Grande/ Praça Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra/ Polo Educacional Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra. (NOTURNO)	KM	22	ÔNIBUS	27,22	5.444	R$ 20,21	R$	110.023,24
VALOR TOTAL PARA O LOTE 04									**R$**	**1.499.111,00**

LOTE 05									
ITEM	**LINHA**	**ITINERÁRIOS**	**UNID.**	**Quantidade alunos**	**Tipo do veiculo**	**Quantidade de KM DIA**	**Quantidade de KM 200 dias letivo**	**VALOR KM UNITARIO**	**VALOR ANUAL 200 DIAS LETIVOS**
1	Linha Nova 01	Sai do Pov. Alto do Jatobá e finaliza nas escolas de Paratinga.	KM	31	VAN	73,24	14.648	R$ 7,28	R$ 106.637,44
2	Linha Nova 02	Sai do pov. do Tamboril e finaliza ba Escola Evandro Brandão em Paratinga, retorna ao Tamboril.	KM	38	ÔNIBUS	46,88	9.376	R$ 12,97	R$ 121.606,72

3	Linha Nova 03	Sai de Paratinga e finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra, e retorna a Paratinga.	KM	35	Microonibus	114,78	22.956	R$ 6,02	R$	138.195,12
4	Linha Nova 04	Sai do Povoado de Toucinho passa na Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista, segue ate o pov. da Malhadinha e finaliza na escola Pedro Neres no Distrito do Paulista, retorna ao Pov. do Toucinho.	KM	108	ÔNIBUS	137,37	27.474	R$ 6,37	R$	175.009,38
5	Linha Nova 05	Sai do pov. do Calumbi, passa na escola Santa Luzia no pov. de Boa Vista, segue até o pov. do Sarandi e finaliza na Escola Santa Luzia no pov. de Boa Vista, retorna até o pov. de Calumbi.	KM	5	VAN	36	7.200	R$ 12,53	R$	90.216,00
6	Linha Nova 06	Sai do pov. de Calumbi vai até a escola Santa Luzia no pov. Boa Vista, retorna ao Calumbi e finaliza na Escola Santa Luzia e retorna ao Calumbi fazendo retorno inverso igual ida.	KM	8	VAN	16,08	3.216	R$ 25,34	R$	81.493,44

7	Linha Nova 07	Sai do pov. da Mexedeira e finaliza na Escola Maria Onília em Paratinga e retorna a Mexedeira.	KM	25	VAN	65,52	13.104	R$ 7,87	R$	103.128,48
8	Linha Nova 08	Sai do pov. de Muniz, passa por Alagadiço Grande e finaliza na Escola Evandro Brandão em Paratinga, retorna ao pov. de Muniz	KM	16	VAN	37,98	7.596	R$ 11,99	R$	91.076,04
9	Linha Nova 09	Inicia próx ao Boqueirão e finaliza em Paratinga na escola do estado.	KM	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO	64,18	12.836	R$ 6,44	R$	82.663,84
10	Linha Nova 10	Inicia no Hospital Municipal e finaliza em Patose retorna ao ponto inicial.	KM	26	ÔNIBUS	145,04	29.008	R$ 6,31	R$	183.040,48
11	Linha Nova 11	Inicia na Baixa Funda, finaliza na creche de volta da Serra e retorna ao ponto inicial.	KM	8	VAN	19,28	3.856	R$ 18,38	R$	70.873,28
12	Linha Nova 12	Inicia na Baixa Funda, finaliza na creche de volta da Serra e retorna ao ponto inicial.	KM	22	VAN	36	7.200	R$ 10,19	R$	73.368,00

13	Linha Nova 13	Inicia no Pov. Boa vista e finaliza na escola Nossa S. Aparecida no pov. de Canabrava e retorna ao ponto inicial.	KM	101	ÔNIBUS	165,6	33.120	R$ 5,69	R$	188.452,80
14	Linha Nova 14	Sai do pov. do Macedo passa pela Escola Nossa Senhora Aparecida no pov. de Canabrava, segue até o Poção de Firmino e retorna para a Escola Nossa Senhora Aparecida, retorno até o Macedo.	KM	105	ÔNIBUS	183,48	36.696	R$ 5,68	R$	208.433,28
15	Linha Nova 15	Inicia no pov. Barro duro e finaliza no Agreste, retorna ao ponto inicial.	KM	33	ÔNIBUS	28,68	5.736	R$ 16,00	R$	91.776,00
16	Linha Nova 16	Inicia prox. ao Agreste passa pela Escola Rosa Vaz no pov. de Barreiro e segue até o pov. de Barro Duro e finaliza na Escola Rosa Vaz no pov. do Barreiro, retorna no sentido inverso ate o ponto inicial.	KM	62	ÔNIBUS	69,04	13.808	R$ 9,28	R$	128.138,24

17	Linha Nova 17	Sai do pov. do Mulungu segue até pov. Juazeiro e retorna passando pelo Pov. de Carrapicho, finaliza na Escola do Barreiro do São João e retorna ao Mulungu.	KM	62	ÔNIBUS	86,32	17.264	R$ 8,36	R$	144.327,04
18	Linha Nova 18	Sai pov. porteiras, passa pov. Lagamar finaliza no povoado do Macedo, retorna ao pov. Porteiras.	KM	22	VAN	61,04	12.208	R$ 9,63	R$	117.563,04
19	Linha Nova 19	Sai do pov. Lavanderia, passa em escolas de Paratinga, vai até o pov. leite e finaliza na escola Evandro Brandão, retorna pela rota de vinda e finaliza no pov. da Lavanderia.	KM	46	Microônibus	42	8.400	R$ 13,52	R$	113.568,00
20	Linha Nova 20	Sai do pov. de Arial e finaliza na Escola Evandro Brandão.	KM	91	ÔNIBUS	35,6	7.120	R$ 15,39	R$	109.576,80
21	Linha Nova 21	Inicia Pov. Telha e finaliza na Evandro Brandão e retorna ao ponto inicial.	KM	53	ÔNIBUS	42,6	8.520	R$ 14,52	R$	123.710,40

22	Linha Nova 22	Inicia na estrada de patos ao Bonsucesso e finaliza na escola de Bom Sucesso, Predo Macedo e retorna ao ponto inicial.	KM	7	VAN	4,82	964	R$ 64,89	R$	62.553,96
23	Linha Nova 23	Saida Pau Ferro, vai até Poço do Mato e retorna ao Pau Ferro.	KM	4	VAN	10,5	2.100	R$ 27,09	R$	56.889,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 05									**R$**	**2.662.296,78**

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES:	**R$**	**9.798.318,80**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Paratinga – BA necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo, conforme determina a Lei nº 10.880/04, que estabelece o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), cujo objetivo é fornecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em áreas rurais, por meio de assistência financeira.

Neste sentido, tendo em vista o direito à Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria de Educação não dispõe de frota e motorista suficientes em seu quadro. Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público para garantia do acesso e permanência dos alunos na escola, redução da evasão escolar e promoção da equidade no acesso à educação, o Município de Paratinga, através da Secretaria de Educação vem por meio deste Termo de Referência, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

Não obstante, é importante salientar que o Município possui uma extensa área rural, e, portanto, a garantia da universalização da Educação passa também pela disponibilização de transporte escolar e de ótima qualidade, seguindo às exigências do Código de Trânsito Nacional, para que o serviço seja prestado com segurança e efetividade. Diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades escolares.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação, tomando por base os mapas das escolas e das estradas, os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos.

A análise dos impactos das condições do transporte escolar e a diferenciação dos modelos dos veículos escolares pelas regiões, justifica-se que, os veículos escolares por região ocorrem devido às suas características morfológicas como relevo e aspectos operacionais, sendo de importância o

prestador do serviço avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo e das condições do estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e vez que as condições das estradas e trajetos pôr em sua maioria não serem pavimentadas, acabam se tornando mais oneroso ao prestador do serviço tanto no quesito de combustível como de manutenção dos carros. As rotas e os itinerários a serem realizados pelos prestadores do serviço do transporte escolar a ser executado será na zona rural, em estradas não pavimentadas e vicinais. Anexo a esse documento, apresenta-se planilhas, contendo as distâncias percorridas por km/turno/diária em cada uma das rotas, apresenta condição de melhoria ou redução de custos com a contratação do serviço. Portanto, houve um estudo para otimização das rotas do transporte escolar municipal.

Dessa forma, a contratação de transporte escolar para Paratinga, Bahia, não apenas atende às necessidades educacionais dos estudantes, mas também representa um compromisso em oferecer um serviço seguro, eficiente e equitativo, proporcionando acesso igualitário à uma educação de qualidade.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Cumprir objeto contratual, na forma prevista no instrumento convocatório;

4.1.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

4.1.3 Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura de Paratinga, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

4.1.4 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos trabalhos que executar.

4.1.5 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Paratinga ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

4.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciárias e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação dos serviços.

4.1.7 Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Prefeitura de Paratinga com relação aos serviços.

4.1.8 A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

4.2 Relatório de Inspeção Técnica do Veículo, emitido por Empresa Credenciada no Detran, com validade na data da assinatura do contrato.

4.2.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

a) Despesas com viagens;
b) Seguros de acidentes;
c) Taxas, impostos e contribuições;
d) Indenizações;
e) Vales refeição;
f) Vales transportes e;
g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

4.2.2 A Contratada se obriga a prestar os serviços ao Município a partir da assinatura do contrato.

4.2.3 Utilizar sempre de veículos construídos ou adaptados para transporte de pessoas em condições de conforto e segurança adequados.
4.2.4 Obedecer, nos dias de aula, os períodos, linhas, percursos, itinerários, quilometragem e respectivos pontos estabelecidos neste contrato.
4.2.5 Manter rigoroso atendimento nos serviços, de modo a compatibilizar com as necessidades de entradas e saídas dos passageiros, segundo escala de horário das unidades de ensino.
4.2.6 Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.
4.2.7 Prestar serviços dentro das normas do Conselho Nacional de Trânsito.
4.2.8 Em Caso de defeito mecânico nos veículos contratados, a CONTRATADA deverá substituí-los de imediato por veículos similares, sem prejuízo dos serviços e sem alteração de preços.
4.2.9 Apresentar ao Coordenador de Transporte Escolar justificativa por escrito sobre a substituição do veículo e motorista cadastrado por qualquer motivo.
4.2.10 Manter os carros sempre limpos e em condições favoráveis para utilização, ficando autorizado o Coordenador de transporte escolar fazer vistorias nos veículos, advertindo por escrito o responsável sempre que houver necessidade aplicar tal medida.
4.2.11 A contratada é considerada como única empregadora sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com o Município.
4.2.12 A contratada tem a obrigatoriedade de prestar serviço exclusivo para a contratante dentro do horário de seu itinerário, não podendo conciliar com SERVIÇO PARTICULAR.
4.2.13 Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE a redução, ampliação ou não contratação do objeto constantes deste termo contratual.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 Designar servidor responsável para vistoriar se o veículo que está fazendo o percurso é o veículo que foi licitado para o mesmo e se apresenta boas condições para exercer tal função.
4.3.2 O fiscal do contrato poderá a qualquer momento fazer vistoria nos veículos licitados sem aviso prévio ao transportador podendo adverti-lo e encaminhar para Procuradoria da Prefeitura para as providências cabíveis.
4.3.3 A escola deverá avisar ao coordenador de transporte escolar quando algum aluno mudar para Zona Rural encaminhando comprovante de endereço que comprove o percurso. Após nova medição, será aditivado o termo contratual, se necessário.
4.3.4 Estabelecer o cronograma da prestação de serviços.
4.3.5 Orientar a Contratada quanto à prestação de serviços.
4.3.6 Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades no desenvolvimento da prestação de serviços.
4.3.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

4.4 Sustentabilidade

4.4.1 Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
4.4.2 Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.5 Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

4.6 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.6.1 Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

4.7 Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

4.8 Subcontratação

4.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Garantia da contratação

4.9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.10 Da exigência de amostra:

4.10.1 Não haverá exigência de amostra.

4.10.2 A Contratada deverá apresentar o veículo para inspeção veicular à Comissão Responsável pela Inspeção Veicular, em data a ser agendada posteriormente, pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser realizada após a entrega da documentação exigida e antes do início da prestação de serviço.

5.PLANILHA DE QUANTITATIVO

5.1 A planilha que se encontra no início deste Termo de Referência, foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

5.2 As quilometragens previstas nas ROTAS abaixo, constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

5.3 Os veículos devem atender a capacidade de alunos, conforme descrito na planilha.

5.4 Para a formulação da proposta de preços, deverá ser considerada a quantidade média de 22 dias letivos por mês, no que se refere ao Transporte Escolar.

5.5 A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta, bem como aos turnos informados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Paratinga /BA, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos alunos, entre outros.

5.6 Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O valor global máximo estimado mensal é de R$ 979.830, 84 (novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). O valor global da licitação para um período de 10 meses ou 220 dias letivos é de R$ 9.798.308,44 (nove milhões e setecentos e noventa e oito mil e trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

6.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante, pesquisas de preços praticados pelos prestadores de serviço do próprio município no ano de 2025.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo para execução: Os serviços deverão ser executados após a entrega da documentação e assinatura do contrato, durante o período letivo, **podendo haver alterações de acordo com o calendário.**

Local da Execução: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados em conformidade com este Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Paratinga, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8.6 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados.
8.7 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
8.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal,caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 DO RECEBIMENTO

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
9.1.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, para pagamento.
9.1.5 Na Nota Fiscal emitida deverá ser destacada a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de

2012, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
9.1.6 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
9.1.7 Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.
9.1.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
9.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.1.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
10.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o Município de Paratinga, sob pena de devolução para correção.
10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.
10.6 A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.PRAZO DE PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.FORMA DE PAGAMENTO
12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.REAJUSTE
13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.
13.3 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
13.4 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º14.133, de 2021.
13.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
14.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

14.3 Modo de disputa
14.3.1 Modo de disputa – Aberto

14.4 Exigências de habilitação
14.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
14.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
14.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
14.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
14.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
14.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
14.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
14.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
14.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

15 . DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com

TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

15.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
15.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
15.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
15.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
15.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
15.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances**.**

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paratinga.
16.7 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

17 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.6 Comete infração administrativa a Contratada que, no decorrer da contratação:
17.6.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
17.6.2 Apresentar documentação falsa;
17.6.3 Comportar-se de modo inidôneo;
17.6.4 Cometer fraude fiscal;
17.6.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital no Contrato.
17.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa:
b.1) Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2) Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Paratinga, pelo prazo de até dois anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

17.7.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.8 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.8.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.10A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral – CRC.

17.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.14 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.6 O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

19.6 À Prefeitura Municipal de Paratinga, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

19.7 As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

19.8 Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

19.9 A Prefeitura Municipal de Paratinga – BA, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

19.10O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

19.11A Prefeitura Municipal de **Paratinga – BA**, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

19.12A Prefeitura Municipal **Paratinga – BA**, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao

fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

19.13 É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

19.14 Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

19.15 O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.

19.16 Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola/ponto para onde se devam levar qualquer um deles.

19.17 Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

19.18 O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

19.19 Independente do ano da fabricação o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Paratinga – BA, 01 de Junho de 2026.

ELISANGELA APARECIDA VICENTE REGO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital Pregão xx/20xx, Processo Administrativo nº xx/20xx.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

RAZÃO SOCIAL CNPJ:

CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na Rua_____, por intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____
Representante Legal (Nome Legível)
RG
CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

( ). Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO** **Nº.0xx/20xx**		
RAZÃO SOCIAL: **CNPJ:**		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (XX)	**FAX:**	**E-MAIL:**

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE . . .:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
				VALOR TOTAL DO LOTE R$		
(VALOR POR EXTENSO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS						
GARANTIA:						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
CARIMBO, NOME DO
REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XX
PROCESSO ADM – XX/XX
PREGÃO ELETRONICO Nº XX

Pelo presente instrumento de contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico n°xx/202x,** Tipo **MENOR PREÇO,** constante do **Processo Administrativo nº xx,** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, a saber:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARATINGA – BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX**, endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXXXXXXXXX, PARATINGA (BA), representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecido na Rua xxxxxxxxxx, xxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxr/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhora **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, n° xxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, Ap xxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/BA, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxxx SSP/BA e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando a prestação de serviços no transporte escolar da rede municipal de ensino, tanto na sede quanto na zona rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Paratinga/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é até o dia xx de dezembro de xx, contados do(a) XXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
2.7. A fiscalização, decorrente desta contratação, será acompanhada e realizada pelo(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxx**, Mat. n° xxxxxxxxxxxxx, dessa Secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, e a Gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **xxxxxxxxxxxxxxx**, Decreto n° xxxxxxxxxxxxxxx, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
2.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
2.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
2.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
2.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
2.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
2.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
2.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

2.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
2.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
2.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
2.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
2.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
2.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
4.1.1. não produzir os resultados acordados,
4.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
4.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.2. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
4.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
4.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

4.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

4.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
4.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
4.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
4.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
4.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
7.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade:
Proj./Ativ:
Elemento:
Fonte de Recurso:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV).

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):
a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta)dias;
(2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.6. Indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:
15.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARATINGA- BA, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE PARATINGA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RELATÓRIO TÉCNICO – GEORREFERENCIAMENTO DE TRAJETOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICÍPIO DE PARATINGA-BA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório refere-se ao georreferenciamento de estradas/trajetos da zona urbana e rural do município de Paratinga-BA, para elaboração dos roteiros de transporte escolar da rede municipal de ensino.

2. DADOS DO SERVIÇO

Empresa Contratada: Trigo Engenharia LTDA
CNPJ da Empresa: 29.094.683/0001-75
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, 120, Centro, Baianópolis-BA, 47.830-000
Representante Legal: Eduardo Alves da Silva – Eng. Civil CREA 149305D/PR
Contratante: Prefeitura Municipal de Paratinga-BA
CNPJ: 14.105.225/0001-17
Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n, Paratinga - BA

3. MÉTODO UTILIZADO

O método utilizado para o georreferenciamento dos trajetos de transporte escolar do Município Paratinga-BA consistiu na determinação das coordenadas geográficas, através de GPS de navegação, dos eixos das vias que são utilizadas para cada trajeto de transporte escolar do Município. Para coleta dos referidos pontos, foram simulados *in loco* os trajetos percorridos em cada linha de transporte escolar, com o devido acompanhamento de fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Paratinga-BA.

4. RELATÓRIO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR

LEGENDA:



LINHA AZUL – TRAJETO DE IDA
LINHA VERMELHA – TRAJETO DE VOLTA

LINHA 01 – Pov. do Largo as Escolas de Paratinga, Retorno das Escolas de Paratinga ao Largo.

DISTÂNCIA:
11,61 KM IDA
11,61 KM VOLTA
23,22 KM (IDA E VOLTA)
46,44 KM/ DIA

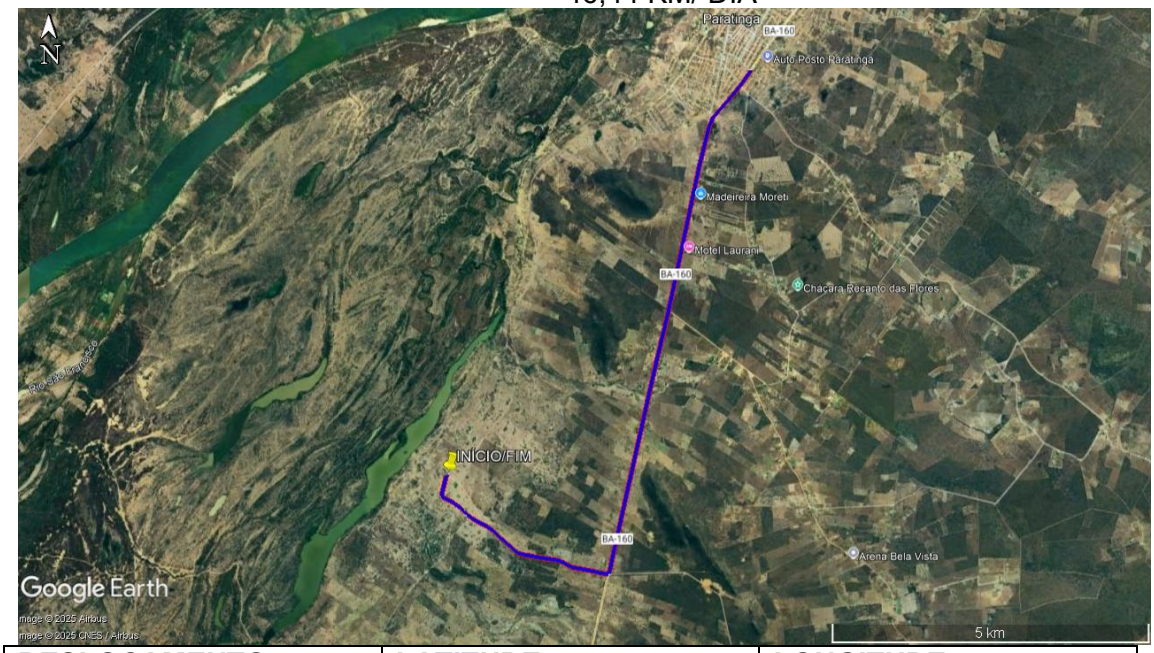

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°45'28.10"S	43°13'32.36"O
FIM	12°45'28.10"S	43°13'32.36"O

LINHA 02 – Povoado de Tamboril a escola Bopinha no Poção, retorno da escola ao Tamboril

DISTÂNCIA:
19,75 KM IDA
19,75 KM VOLTA
39,50 KM (IDA E VOLTA)
79,00 KM/ DIA

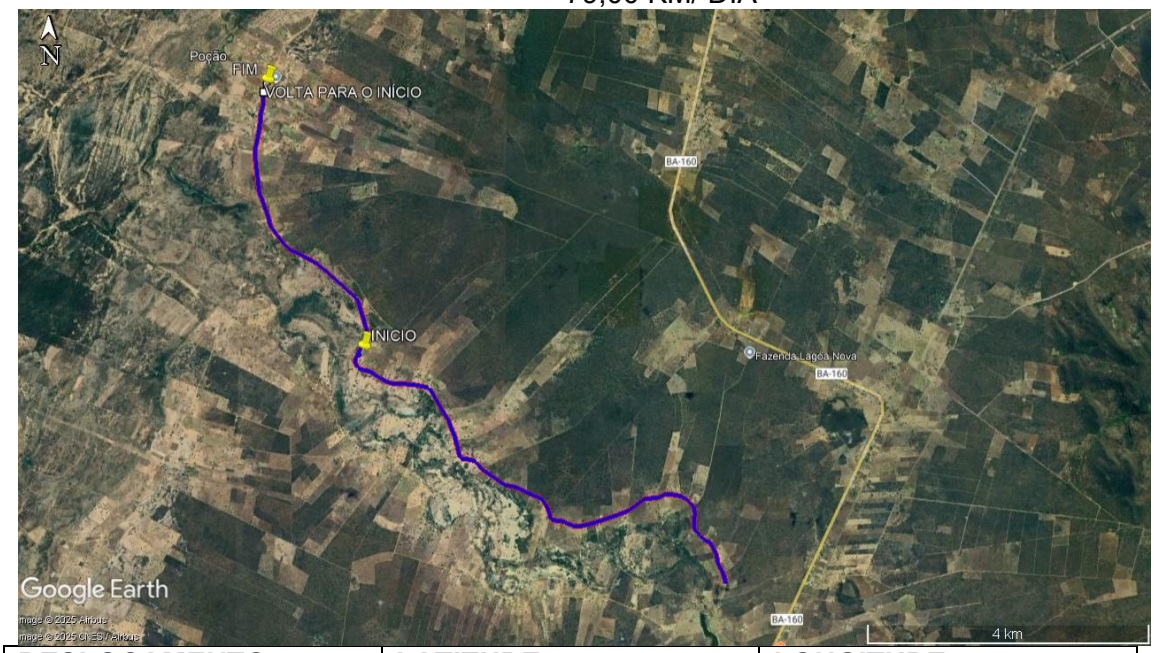

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°51'58.85"S	43°15'41.02"O
FIM	12°49'52.28"S	43°16'29.51"O

LINHA 03 – Saida do Tamboril as escolas de Paratinga e retorno das escolas de Paratinga ao Tamboril.

DISTÂNCIA:
33,76 KM IDA
33,76 KM VOLTA
67,52 KM (IDA E VOLTA)
67,52 KM/ DIA

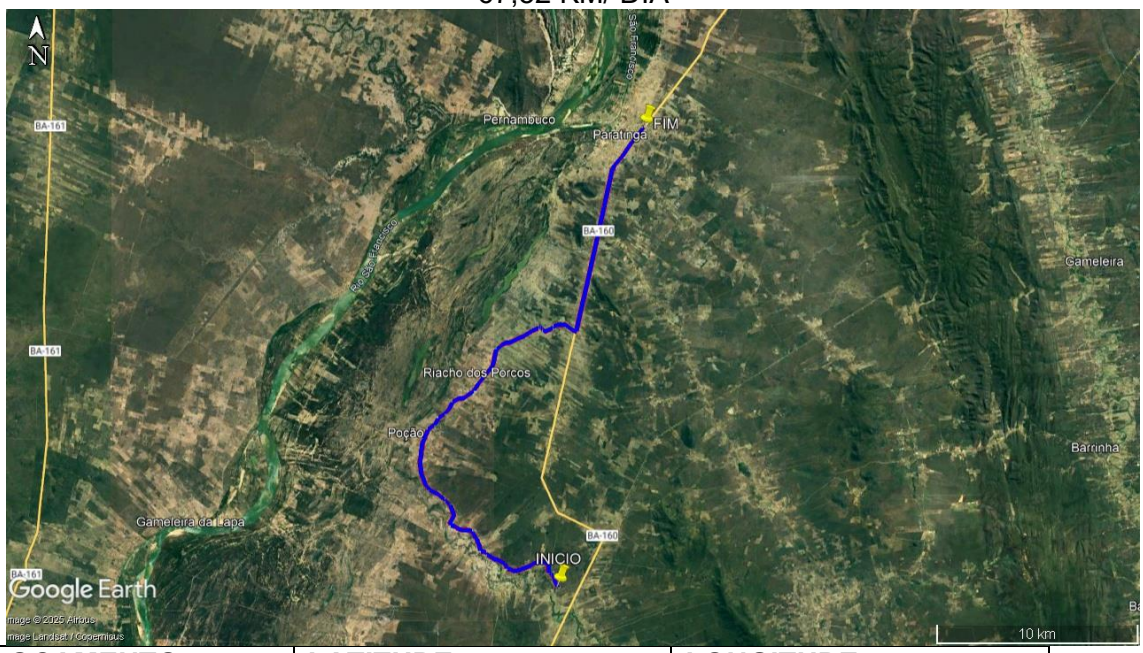

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°53'44.50"S	43°12'47.01"O
FIM	12°41'24.54"S	43°10'24.15"O

LINHA 04 – Saida da Sambaiba a escola no pov. do Croatá, segue ao povoado dos Pretos, passa no Alto do Jatobá e retons a escola do Croatá, depois segue ao povoado do Mandacaru e segue a Lagoa Dantas e retorns a escola do Croatá.

DISTÂNCIA:
50,39 KM IDA
50,39 KM VOLTA
100,78 KM (IDA E VOLTA)
201,56 KM/ DIA

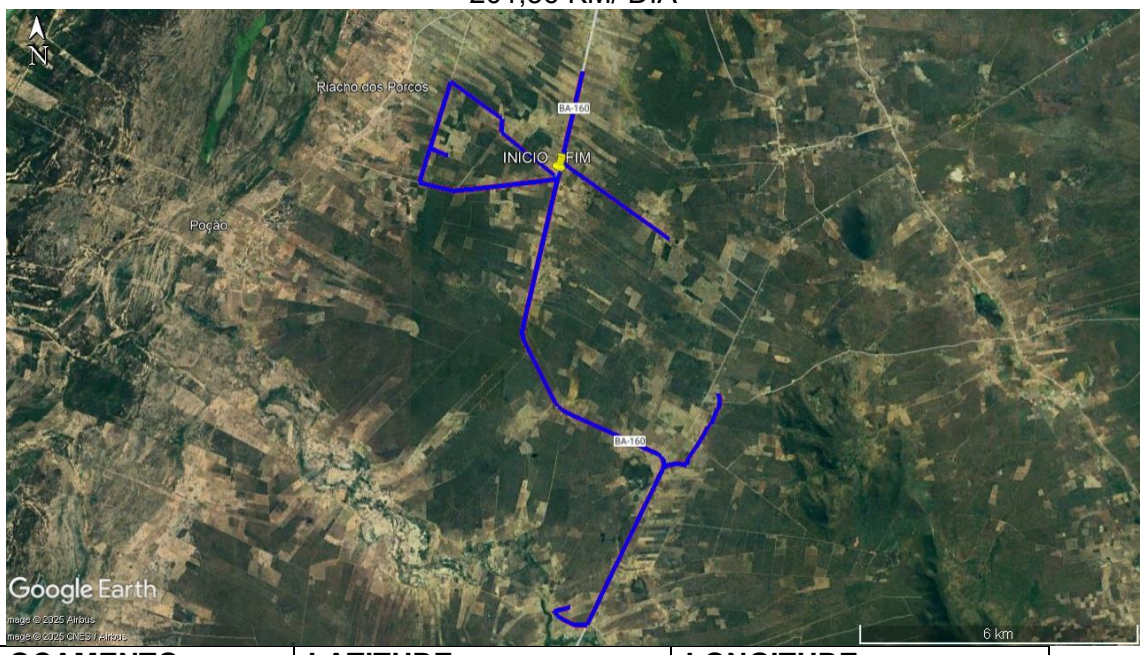

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°49'2.78"S	43°12'48.52"O
FIM	12°49'2.82"S	43°12'48.38"O

LINHA 05 – Saida do Poção de Baixo, passa pelo Riacho e vai a escola Bopinha na localidade de Poção e retorna da escola, passando pelo Pov. Riacho, so Poção..

DISTÂNCIA:
14,30 KM IDA
14,30 KM VOLTA
28,60 KM (IDA E VOLTA)
57,20 KM/ DIA

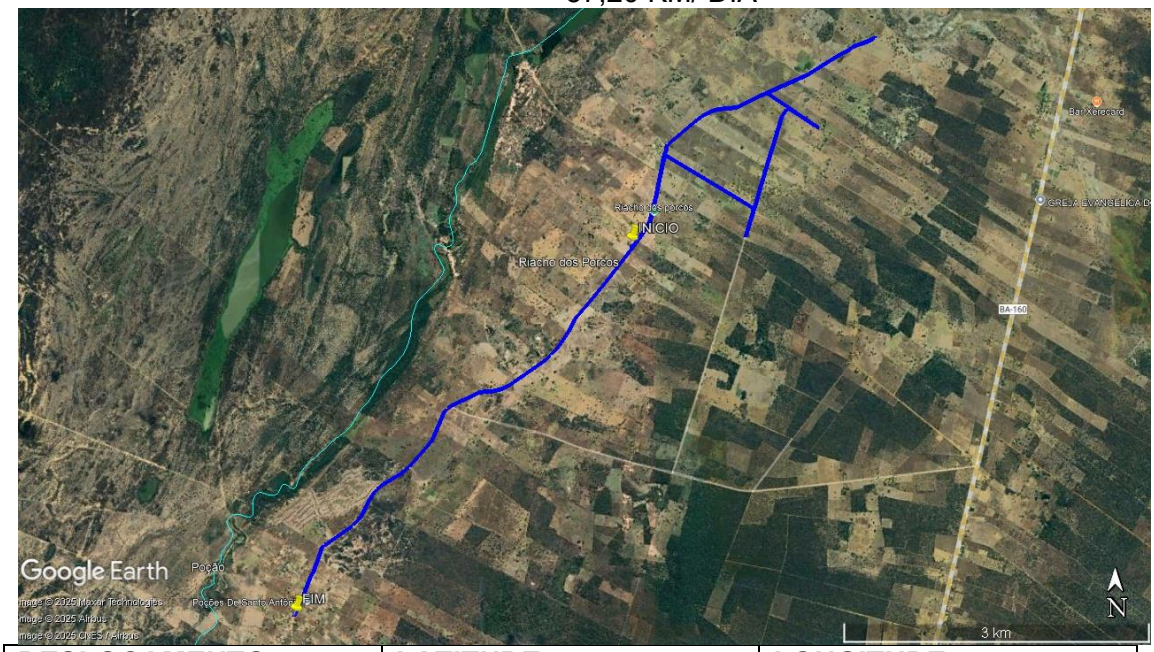

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°47'54.49"S	43°14'40.10"O
FIM	12°49'52.35"S	43°16'29.56"O

LINHA 06 – Saida de Lagoa Danta as escolas em Paratinga e retorna a L. Danta.

DISTÂNCIA:
27,71 KM IDA
27,71 KM VOLTA
55,42 KM (IDA E VOLTA)
110,84 KM/ DIA

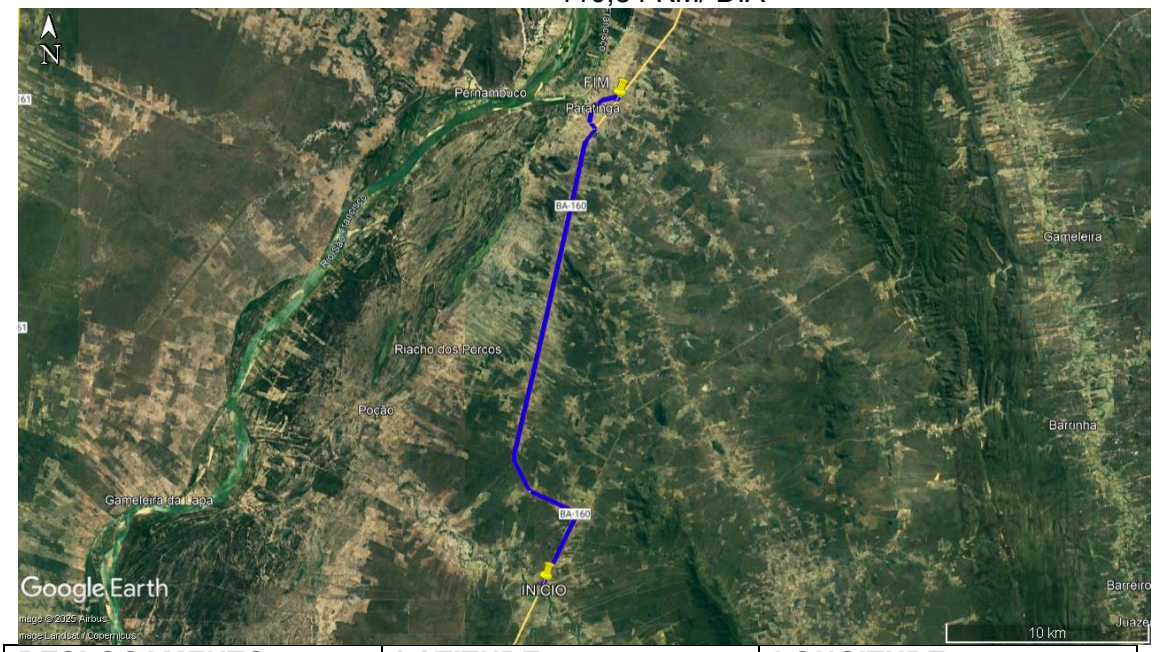

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°54'15.37"S	43°12'24.95"O
FIM	12°41'24.77"S	43°10'24.48"O

LINHA 07 – Saida do parque de vaquejada no povoado de Lagoa Danta à escolas de Paratinga

DISTÂNCIA:
32,92 KM IDA
32,92 KM VOLTA
65,84 KM (IDA E VOLTA)
131,68 KM/ DIA

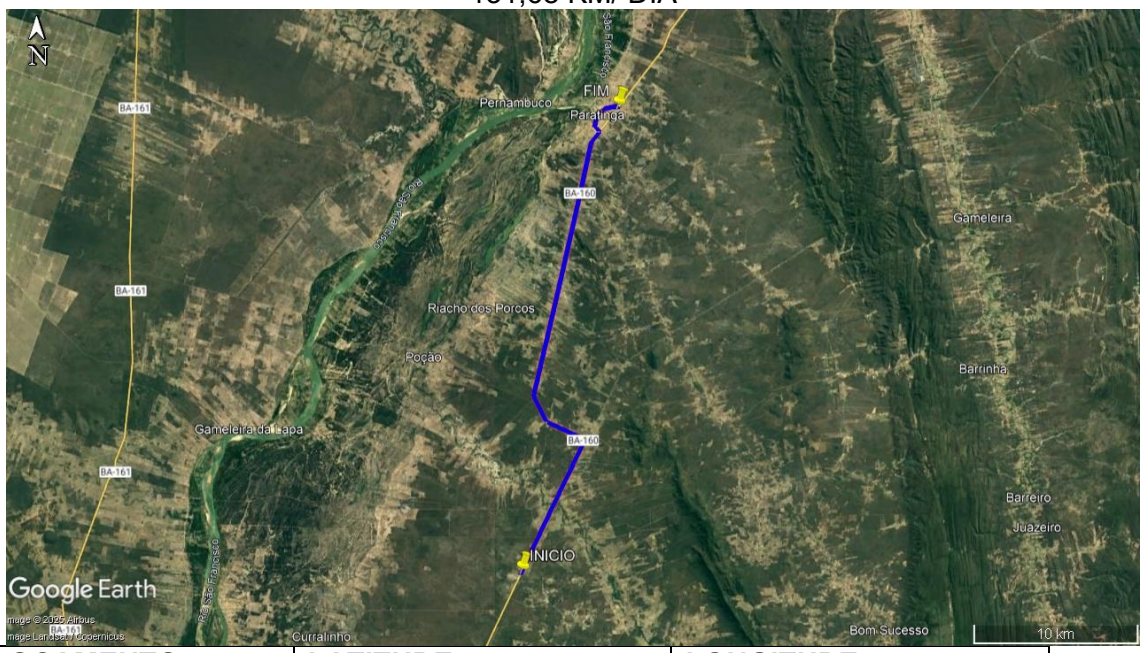

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°56'47.65"S	43°13'40.56"O
FIM	12°41'24.73"S	43°10'24.49"O

LINHA 08 – Saida da Lagoa Danta a Escola prof. Paulo Renato no pov. de Barro Branco.

DISTÂNCIA:
11,88 KM IDA
11,88 KM VOLTA
23,76 KM (IDA E VOLTA)
47,52 KM/ DIA

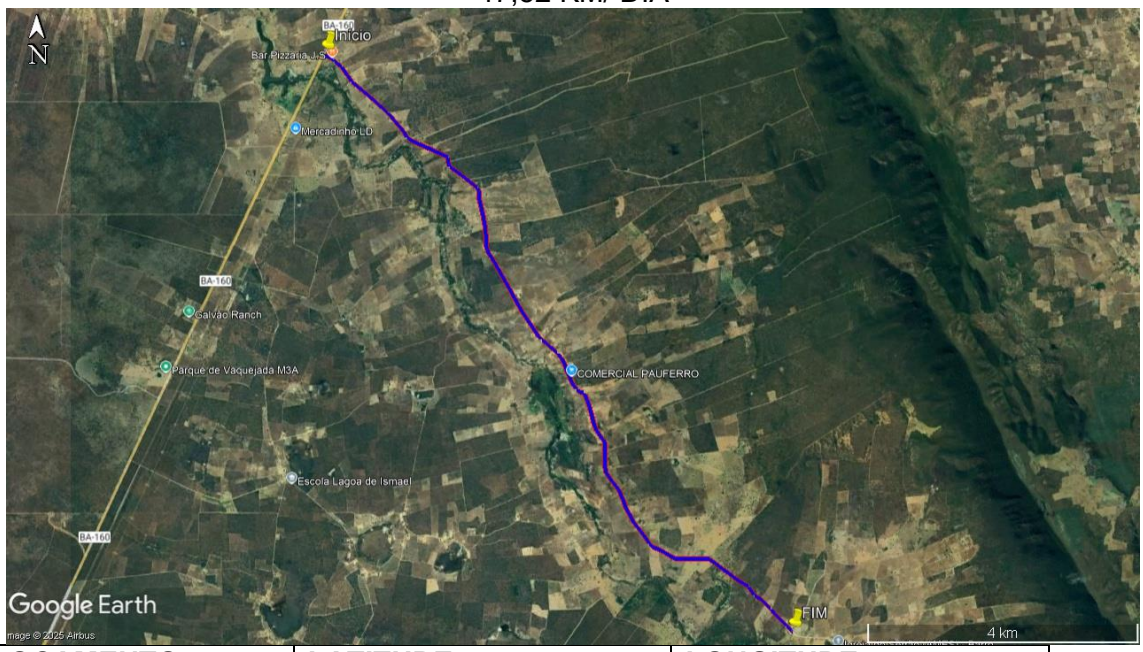

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°54'15.14"S	43°12'24.82"O
FIM	12°58'56.42"S	43° 8'31.57"O

LINHA 09 – Saída da Lagoa Danta à escolas de Paratinga e reto retorno a Lagoa Danta.

DISTÂNCIA:
27,71 KM IDA
27,71 KM VOLTA
55,42 KM (IDA E VOLTA)
55,42 KM/ DIA

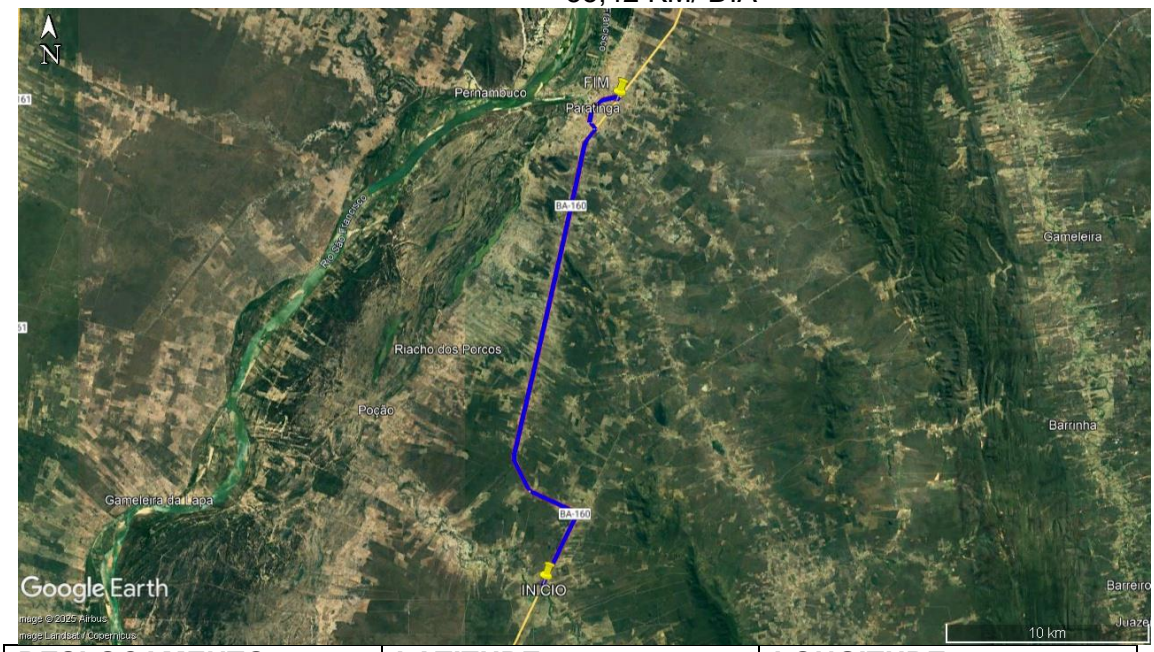

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°54'15.37"S	43°12'24.95"O
FIM	12°41'24.77"S	43°10'24.48"O

LINHA 10 – Inicia no Poço do mato passa pelo Pau Ferro e finaliza na Lagoa Danta e retorna ao ponto inicial no pov. de Poço do Mato.

DISTÂNCIA:
11,39 KM IDA
11,39 KM VOLTA
22,78 KM (IDA E VOLTA)
45,56 KM/ DIA

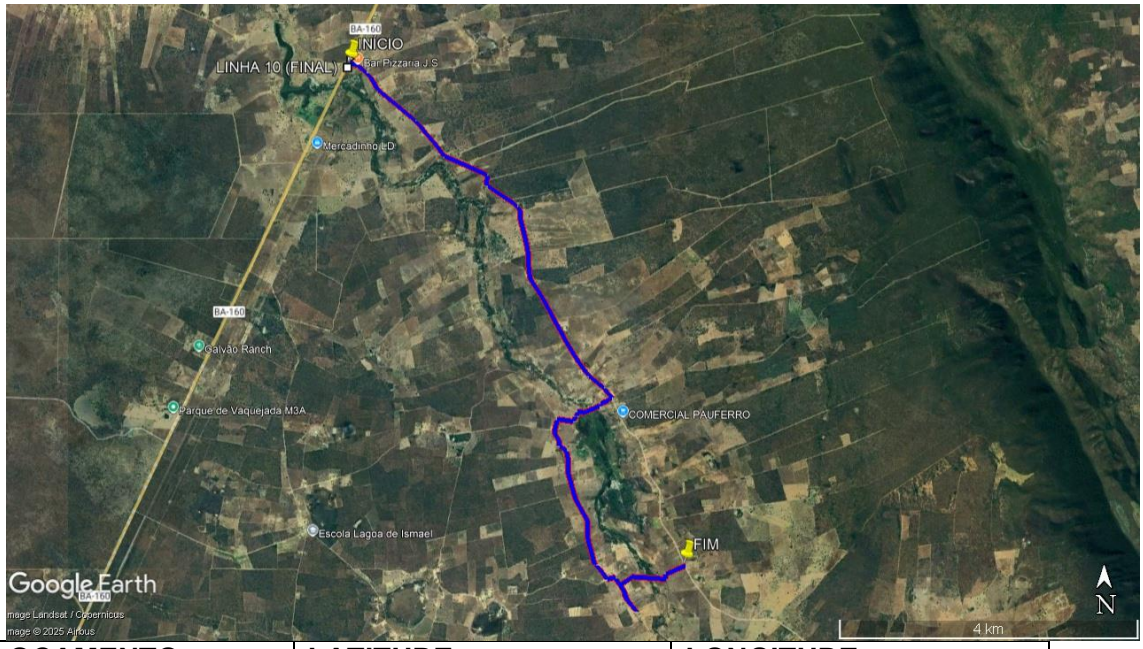

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°54'16.05"S	43°12'25.74"O
FIM	12°57'55.93"S	43° 9'54.63"O

LINHA 11 - Saida do pov. Pintado vai até Escola prof. Honorina em Patos.

DISTÂNCIA:
24,00 KM IDA
24,00 KM VOLTA
48,00 KM (IDA E VOLTA)
48,00 KM/ DIA

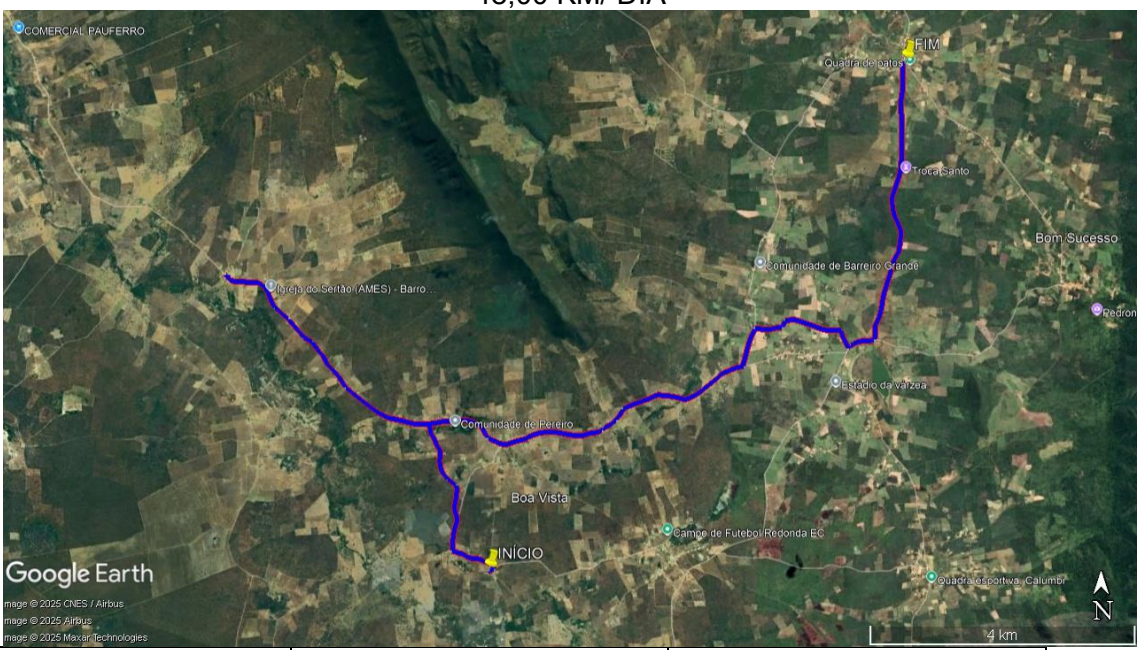

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	13° 1'25.19"S	43° 6'15.41"O

FIM	12°57'7.88"S	43° 2'38.71"O

LINHA 12 - Saida do junco vai até Escola prof. Paulo Renato no Barro Branco e retorna ao Junco.

DISTÂNCIA:
14,34 KM IDA
14,34 KM VOLTA
28,68 KM (IDA E VOLTA)
28,68 KM/ DIA

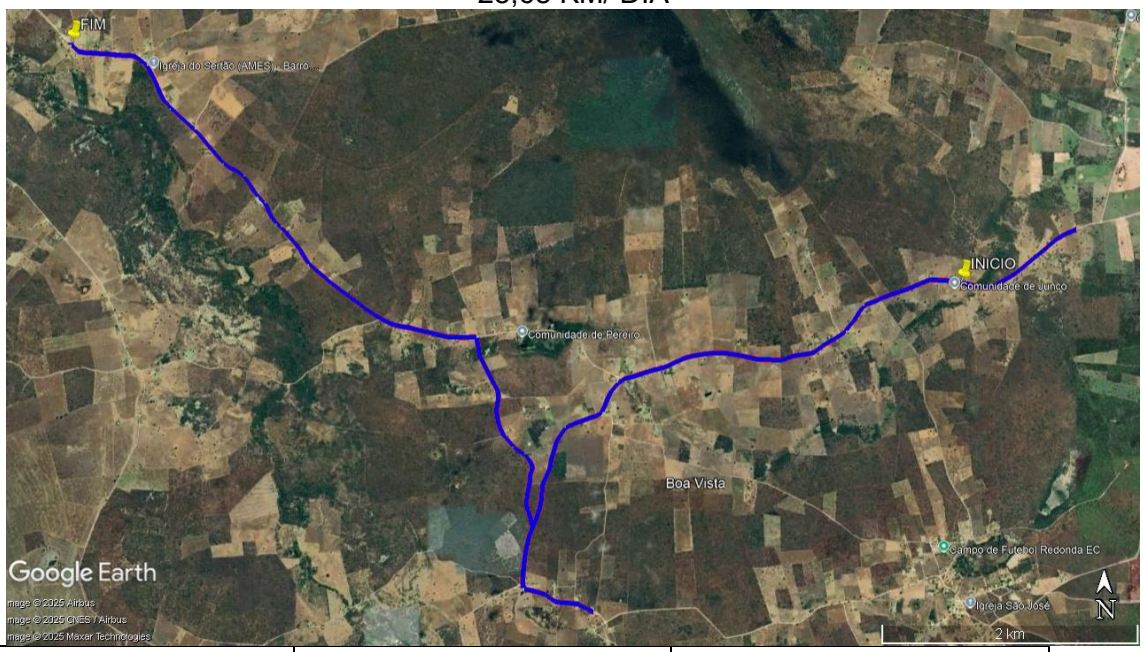

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°59'57.10"S	43° 4'40.00"O
FIM	12°58'56.38"S	43° 8'31.36"O

LINHA 14 - Sai do pov. de Várzea vai até a Escola Prof. Paulo Renato no pov. de Barro Branco e retorna ao pov. de Varzea.

DISTÂNCIA:

16,30 KM IDA
16,30 KM VOLTA
32,60 KM (IDA E VOLTA)
32,60 KM/ DIA



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°59'29.03"S	43° 3'1.33"O
FIM	12°58'56.46"S	43° 8'31.42"O

LINHA 15 - Saida Várzea/Tanquinho/Nicolau e vai até a escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna até pov. Várzea.

DISTÂNCIA:
45,27 KM IDA
45,27 KM VOLTA
90,54 KM (IDA E VOLTA)
90,54 KM/ DIA

Prefeitura de Paratinga
Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

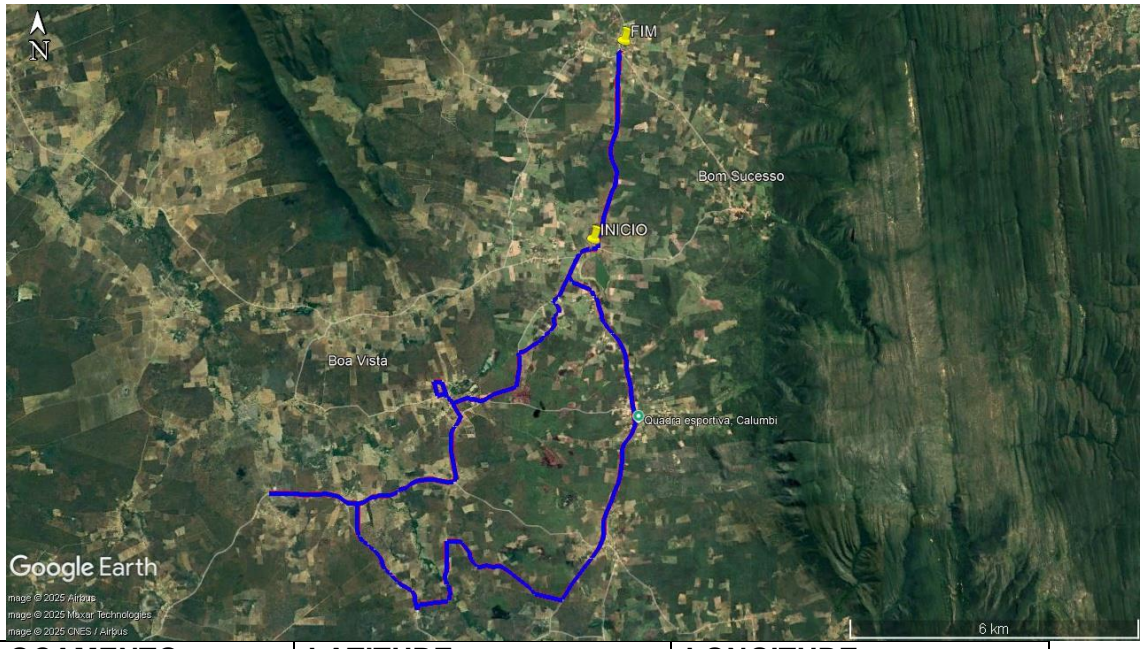

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°59'29.31"S	43° 3'0.96"O
FIM	12°57'6.97"S	43° 2'38.64"O

LINHA 16 - Sai do pov. de Calumbi passa por Redonda e vai até a Escola Santa Luzia no pov. de Boa Vistae retorna ao pov. Calumbi.

DISTÂNCIA:
15,90 KM IDA
15,90 KM VOLTA
31,80 KM (IDA E VOLTA)
63,60 KM/ DIA

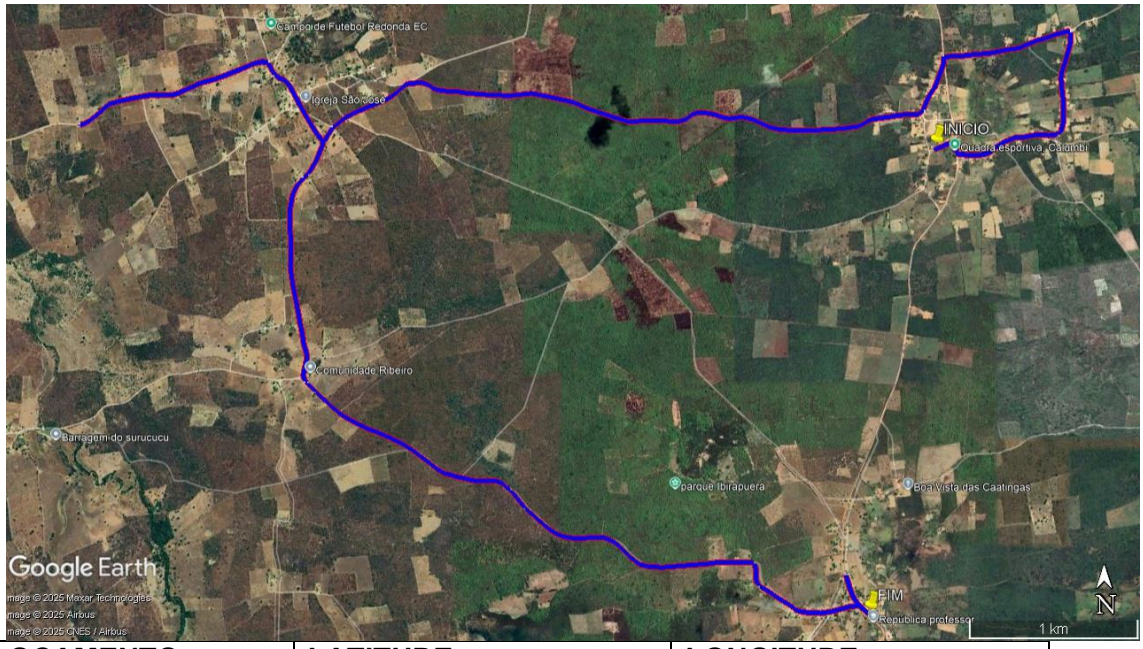

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	13° 1'28.17"S	43° 2'33.48"O
FIM	13° 2'58.21"S	43° 2'46.44"O

LINHA 18 - Sai do pov. de Carapina, passa pov. Cipó, Barreiro Grande e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos, segue até Muquém e retorna ao pov de Carapina no matutino.

DISTÂNCIA:
25,61 KM IDA
25,61 KM VOLTA
51,22 KM (IDA E VOLTA)
51,22 KM/ DIA

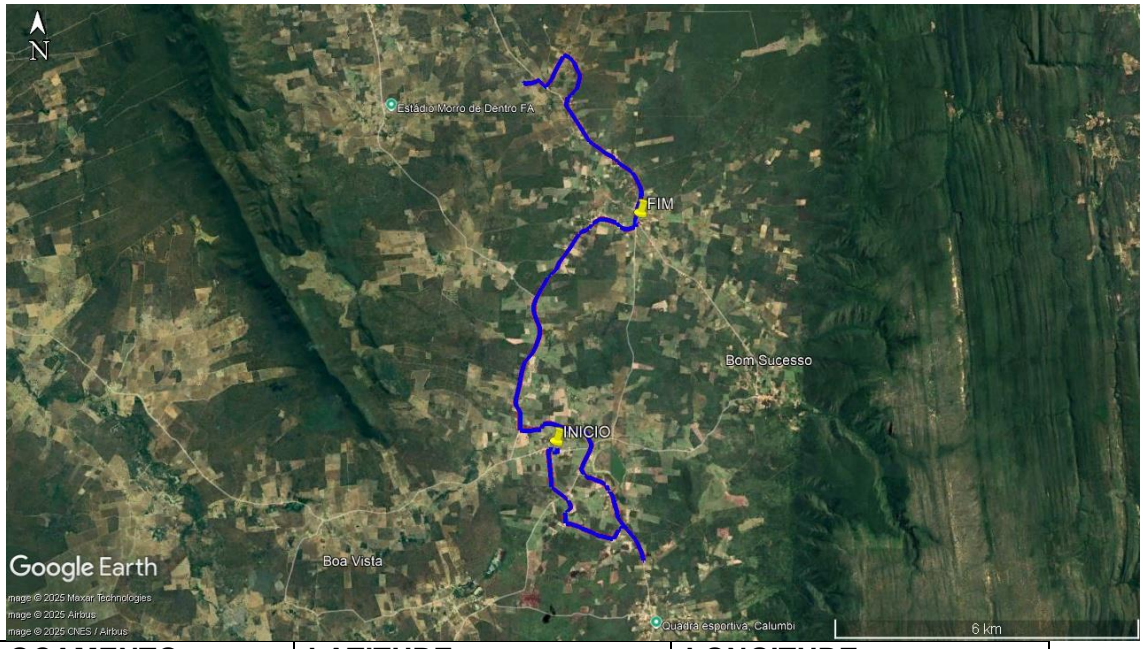

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°59'36.81"S	43° 3'35.28"O
FIM	12°57'7.86"S	43° 2'39.03"O

LINHA 18 A - Sai do pov. de Carapina, passa pelo Barreiro Grande, Caibros, Muquém e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna ao ponto inicial. (VESPERTINO).

DISTÂNCIA:
28,50 KM IDA
28,50 KM VOLTA
57,00 KM (IDA E VOLTA)
57,00 KM/ DIA

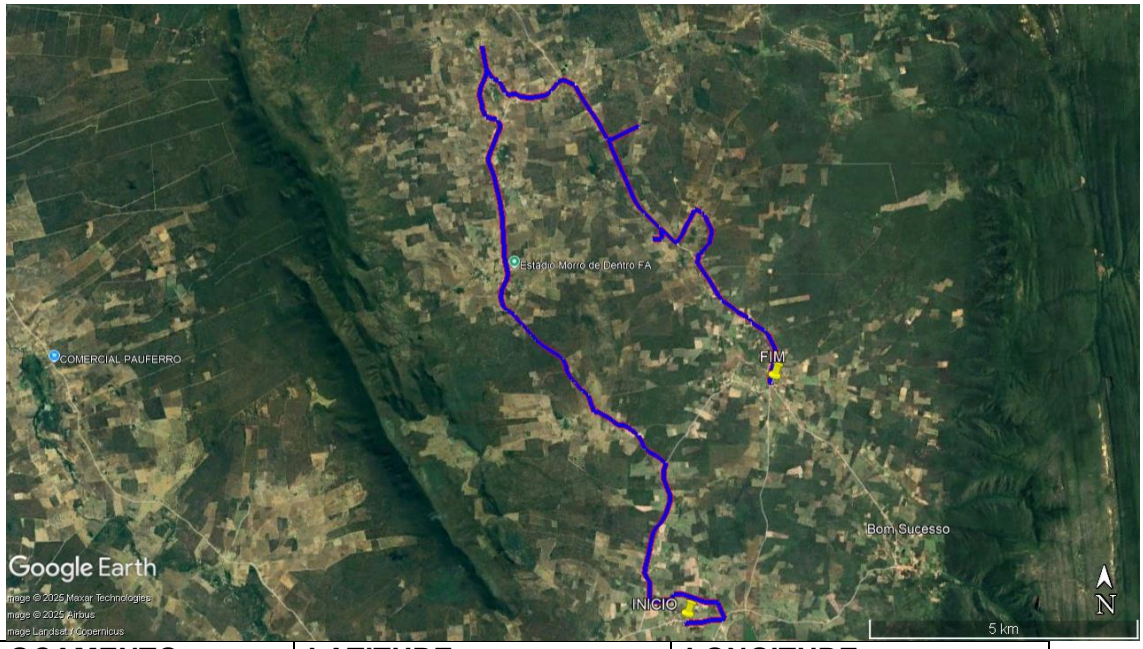

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°59'36.79"S	43° 3'34.78"O
FIM	12°57'7.23"S	43° 2'38.99"O

LINHA 19 - Sai do Silvestre passa M. Solteiro/Richo do meio vai até a escola prof. João Nogueira no pov. do Garapa e segue até o pov. Coelhos e retorna a Escola prof João Nogueira e retorna pelo mesma rota até pov. de Morro Solteiro, ida (matutino), sai do pov. Morro Solteiro e segue até a Escola prof. João Nogueira, segue até o pov. Coelhos e volta a Escola prof. João Nogueira, no retorno faz a mesma rota anterior e encerra no Silvestre.

DISTÂNCIA:
12,15 KM IDA
12,15 KM VOLTA
24,30 KM (IDA E VOLTA)
24,30 KM/ DIA

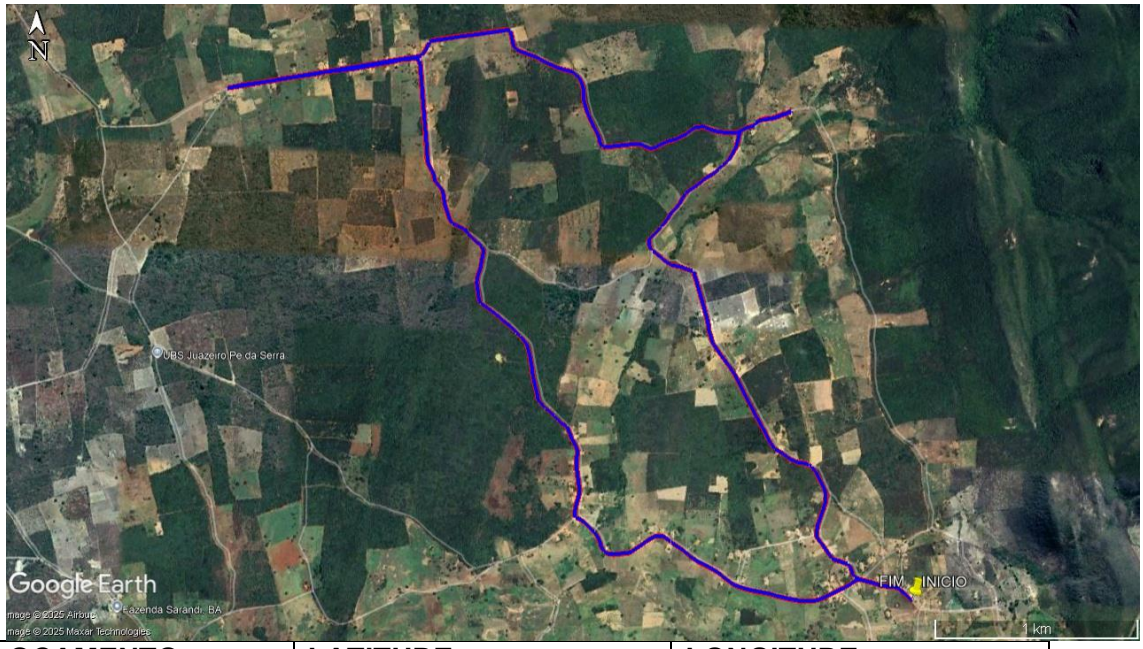

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	13° 5'13.91"S	42°59'44.96"O
FIM	13° 5'13.82"S	42°59'45.02"O

LINHA 20 - Sai do pov. de Silvestre e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna até o Silvestre.

DISTÂNCIA:
25,89 KM IDA
25,89 KM VOLTA
51,78 KM (IDA E VOLTA)
51,78 KM/ DIA

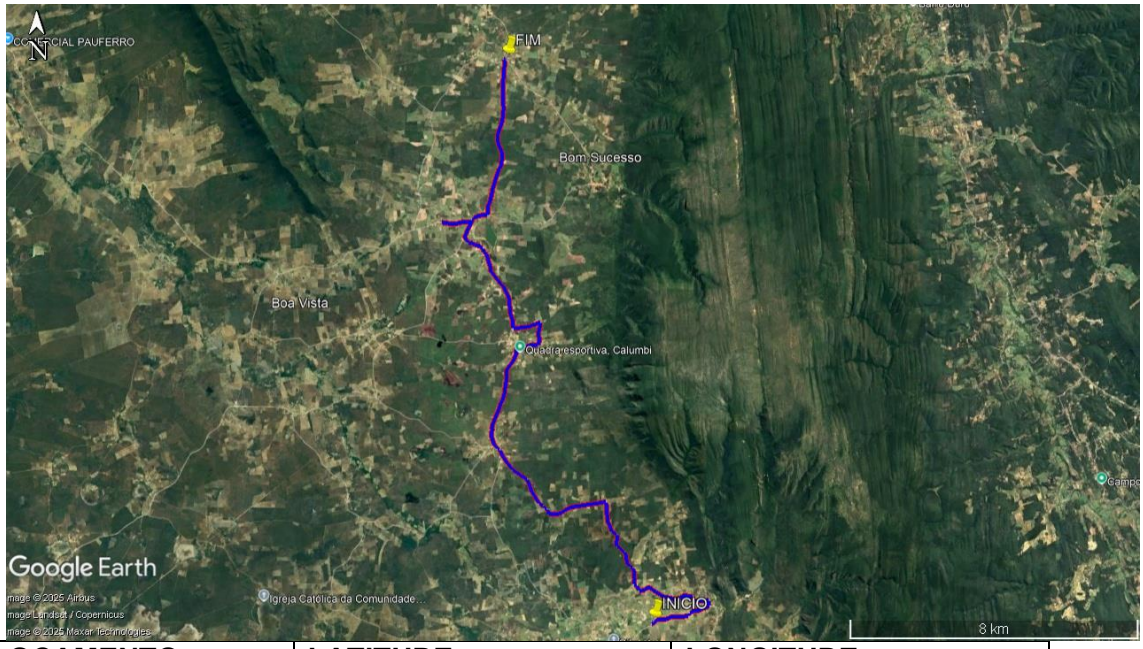

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	13° 5'35.08"S	43° 0'23.28"O
FIM	12°57'8.03"S	43° 2'38.44"O

LINHA 21 - Sai do pov. de Carapina na divisa com Barreiro Grande, passa por Várzea e Cipó e vai até a Escola João Lino no pov. de Carapina.

DISTÂNCIA:
13,45 KM IDA
13,45 KM VOLTA
26,90 KM (IDA E VOLTA)
53,80 KM/ DIA

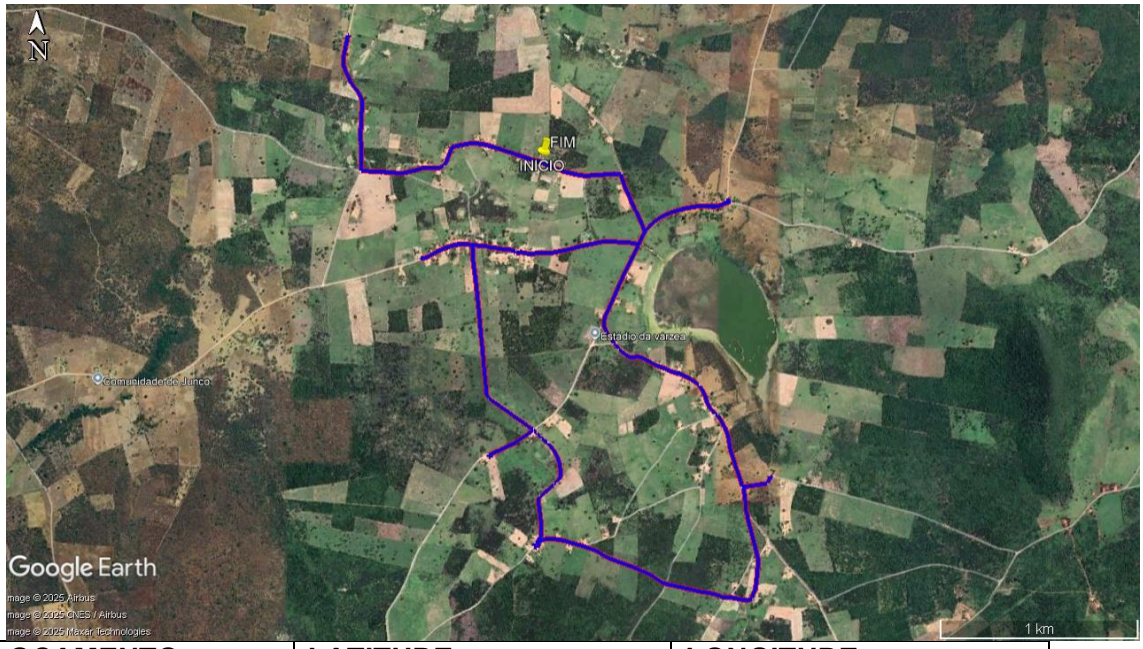

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°59'21.26"S	43° 3'26.99"O
FIM	12°59'21.35"S	43° 3'27.07"O

LINHA 22 - Sai do pov. de Morro de Fora e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos, retorno ate Morro de Fora.

DISTÂNCIA:
7,64 KM IDA
7,64 KM VOLTA
15,28 KM (IDA E VOLTA)
30,56 KM/ DIA

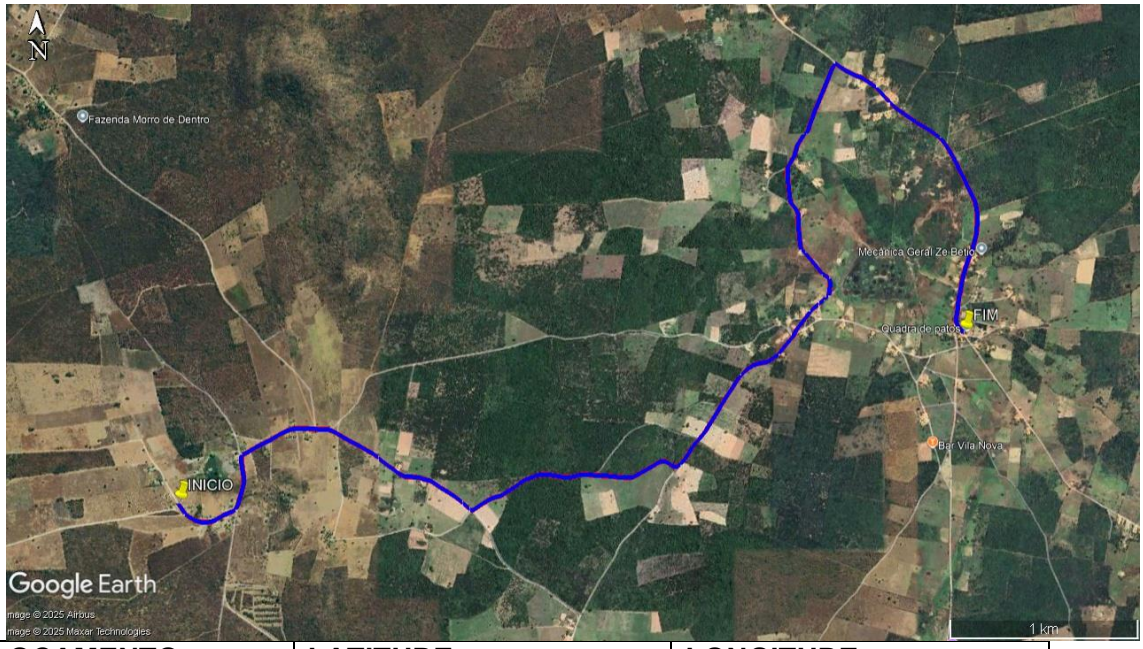

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°57'36.94"S	43° 4'57.40"O
FIM	12°57'7.66"S	43° 2'38.69"O

LINHA 23 - Sai da Jurema Vermelha passa pelo Caititu e vai até a escola vereador Antônio dos Anjos no pov. de Caibros e retorna a Jurema Vermelha.

DISTÂNCIA:
11,13 KM IDA
11,13 KM VOLTA
22,26 KM (IDA E VOLTA)
44,52 KM/ DIA

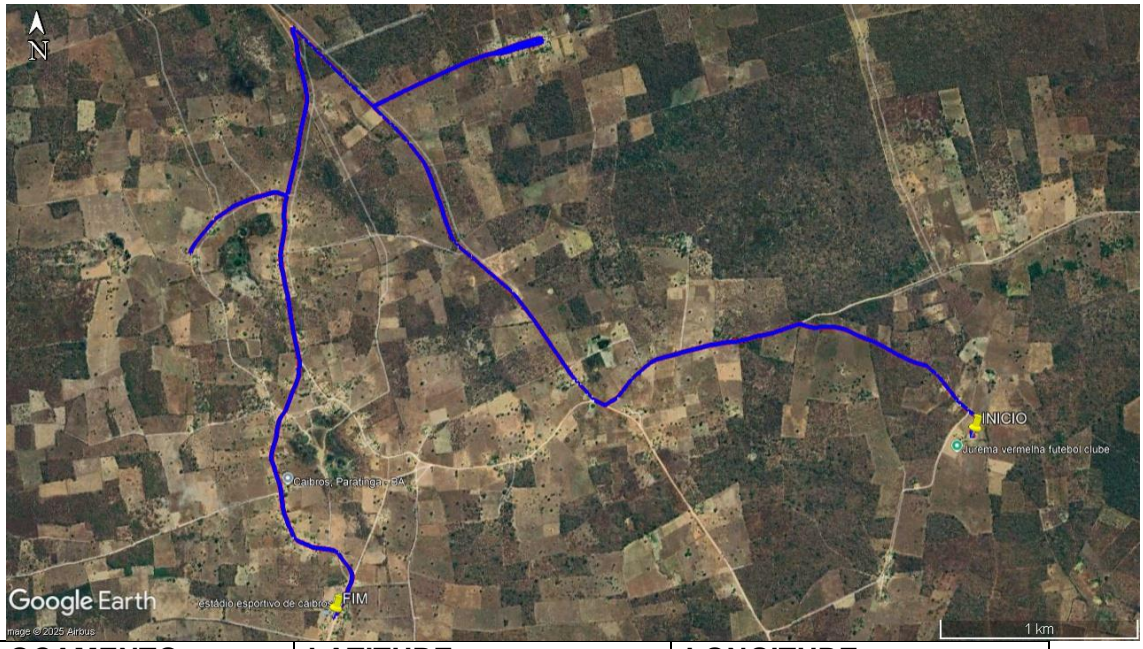

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°54'1.81"S	43° 3'49.31"O
FIM	12°54'31.29"S	43° 5'36.50"O

LINHA 24 - Sai do pov. de Garrote E vai até a Escola vereador Antônio dos Anjos no pov. de Caibros e retorna até Garrote Bravo.

DISTÂNCIA:
14,70 KM IDA
14,70 KM VOLTA
29,40 KM (IDA E VOLTA)
58,80 KM/ DIA

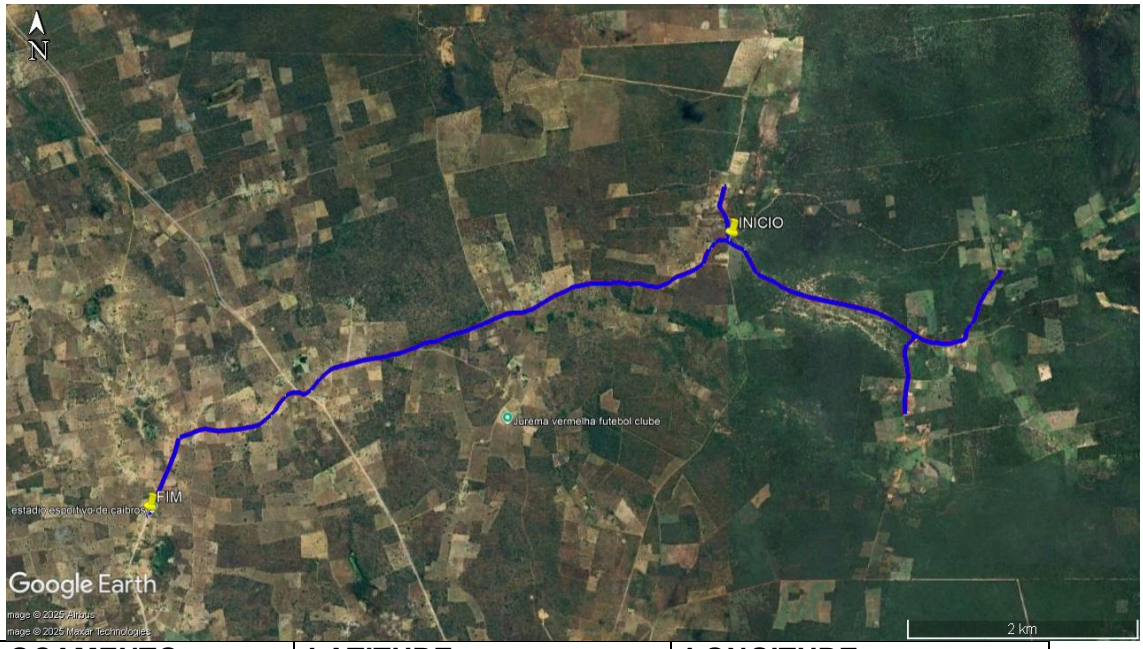

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°53'12.91"S	43° 2'46.44"O
FIM	12°54'31.03"S	43° 5'36.22"O

LINHA 26 - Sai do Morro de Dentro e vai até a Escola vereador Antônio dos Anjos no pov. de Caibros e retorna ao pov. de Morro de Dentro.

DISTÂNCIA:
5,73 KM IDA
5,73 KM VOLTA
11,46 KM (IDA E VOLTA)
22,92 KM/ DIA

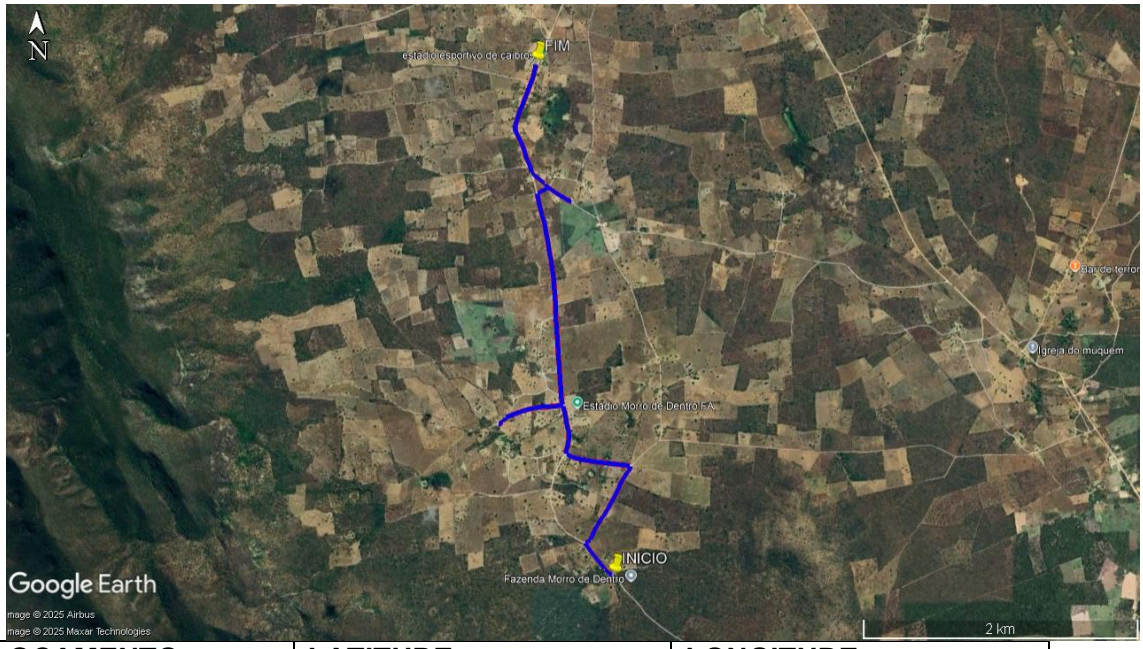

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°56'30.64"S	43° 5'18.11"O
FIM	12°54'31.36"S	43° 5'36.53"O

LINHA 27 - Sai do pov. de Alagoinha e vai até a escola Zenon Leal e retorna ao pov. de Alagoinha.

DISTÂNCIA:
9,32 KM IDA
9,32 KM VOLTA
18,64 KM (IDA E VOLTA)
37,28 KM/ DIA

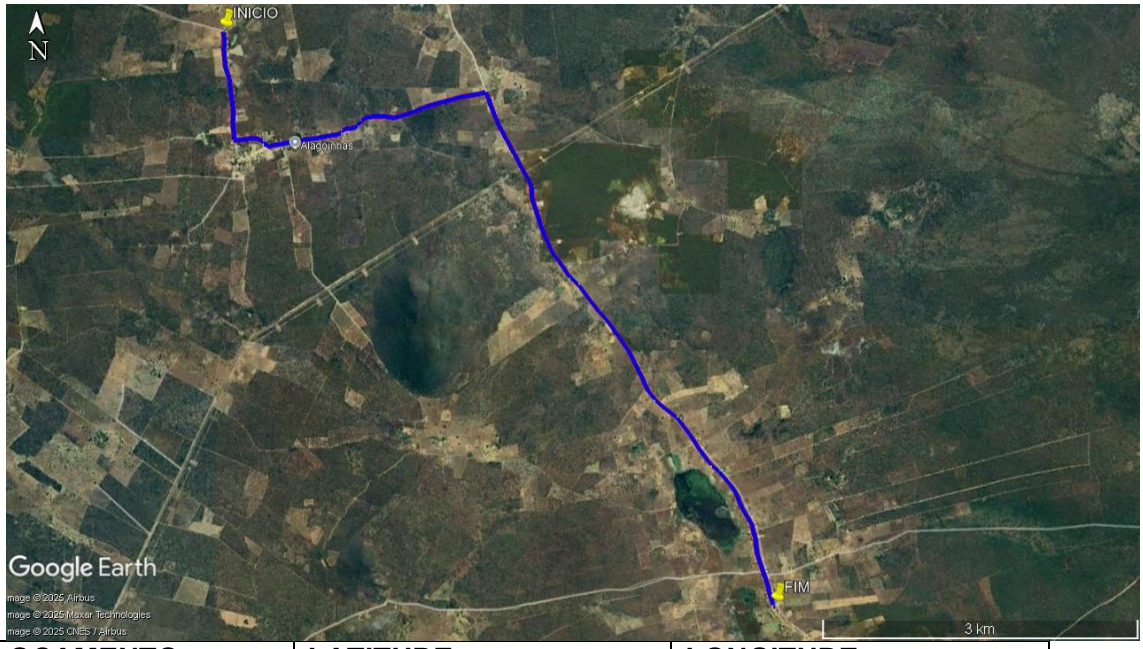

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°48'8.42"S	43°10'11.73"O
FIM	12°51'6.54"S	43° 7'16.42"O

LINHA 28 - Sai do pov. do Muniz e vai até a escola Zenon Leal e retorna ao Muniz.

DISTÂNCIA:
5,40 KM IDA
5,40 KM VOLTA
10,80 KM (IDA E VOLTA)
21,60 KM/ DIA

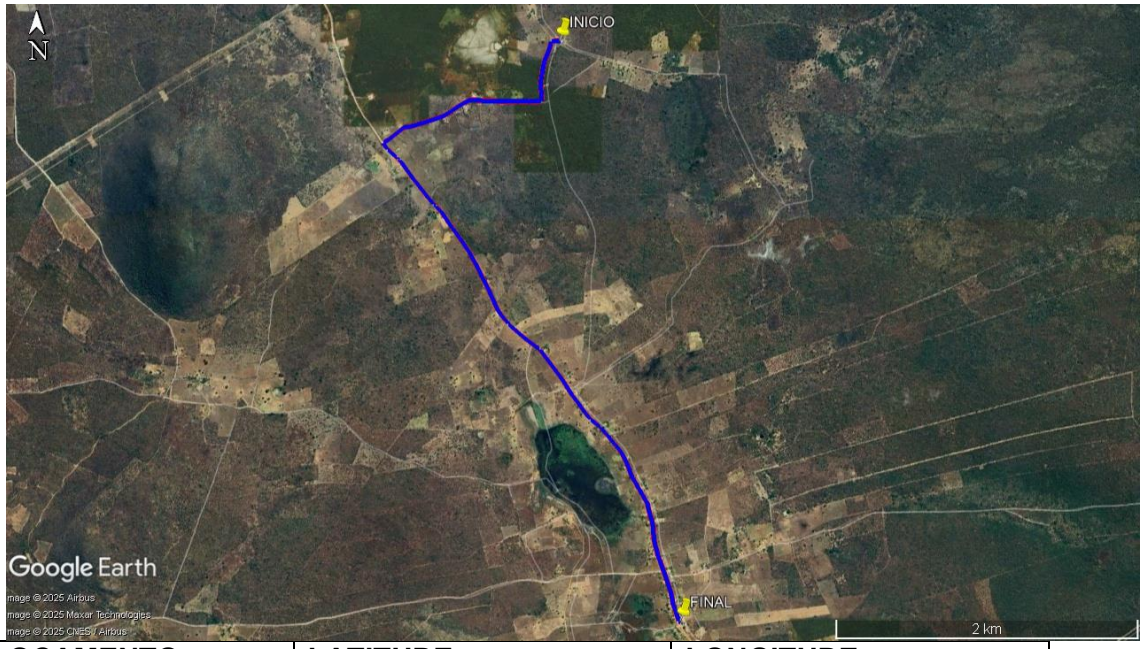

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°49'1.44"S	43° 7'42.99"O
FIM	12°51'6.56"S	43° 7'16.40"O

LINHA 29 - Sai do pov. de Muniz e vai a escolas de Paratinga e retorna ao pov. do Muniz.

DISTÂNCIA:
23,95 KM IDA
23,95 KM VOLTA
47,90 KM (IDA E VOLTA)
47,90 KM/ DIA

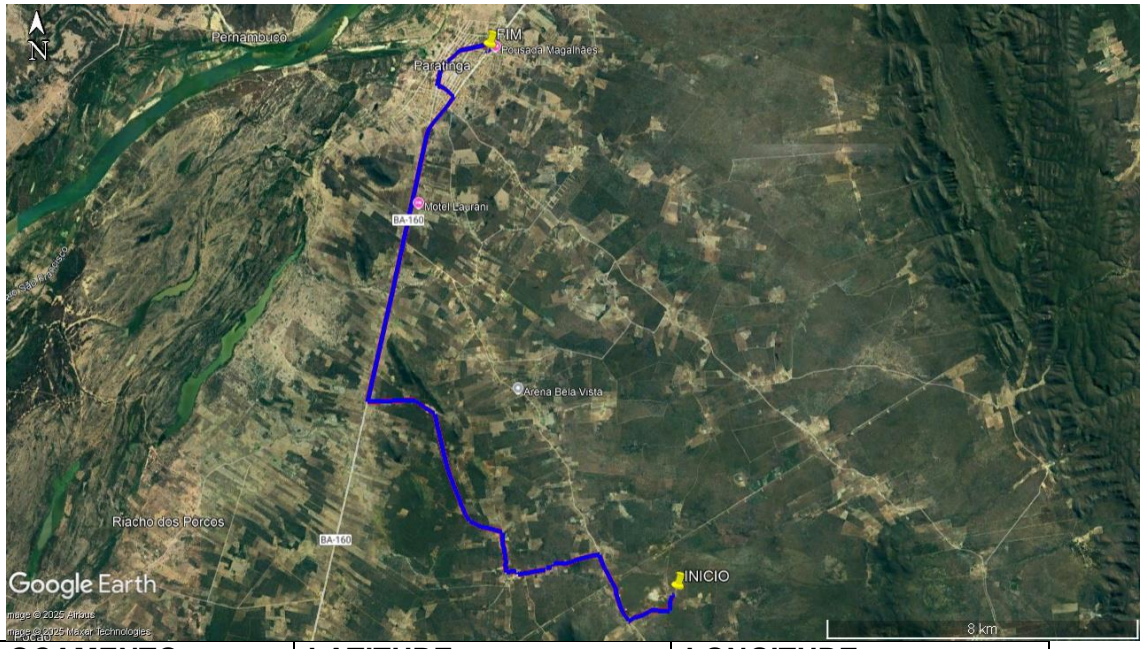

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°49'1.42"S	43° 7'42.96"O
FIM	12°41'25.18"S	43°10'25.02"O

LINHA 30 - Sai do pov. de Barauninha, passa pelo Timbó, Zezé e segue até escolas de Paratinga e retorna até Barauninha.

DISTÂNCIA:
22,67 KM IDA
22,67 KM VOLTA
45,34 KM (IDA E VOLTA)
45,34 KM/ DIA

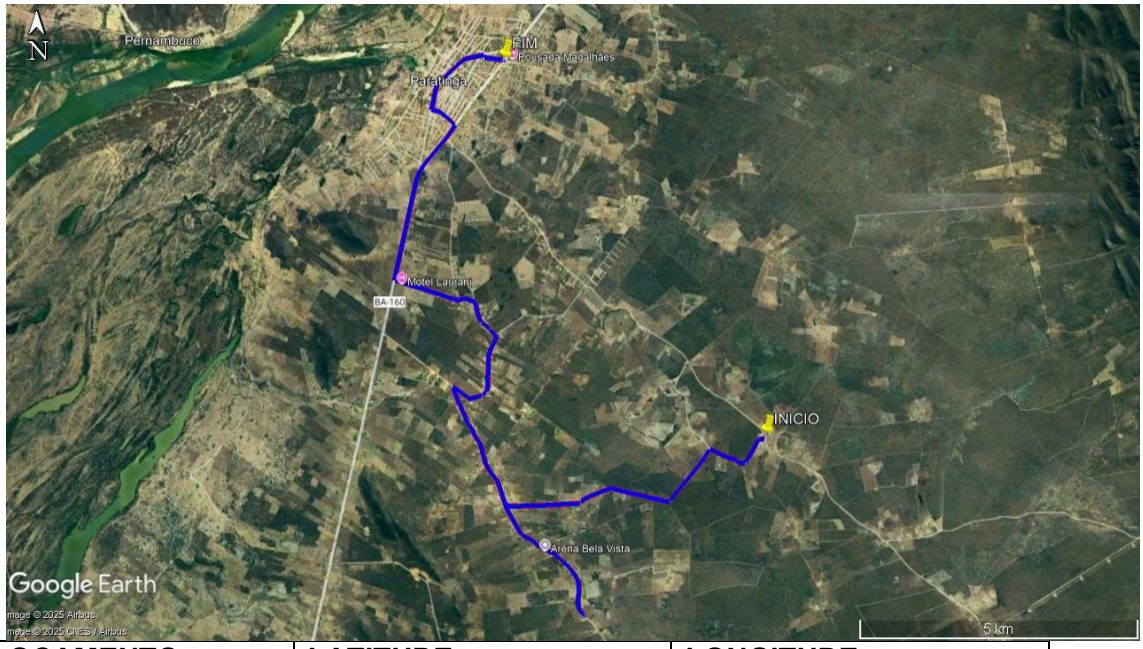

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°45'4.88"S	43° 7'48.20"O
FIM	12°41'24.50"S	43°10'25.12"O

LINHA 31 - Sai do Boqueirão passa pela Escola da Vaca Branca vai até o pov. de Tanque retorna a escola de Vaca Branca, segue ao extremo da Vaca Branca ao Sudoeste e conclui na escola da Vaca Branca, retorna pela mesma rota até o Boqueirão.

DISTÂNCIA:
20,42 KM IDA
20,42 KM VOLTA
40,84 KM (IDA E VOLTA)
81,68 KM/ DIA



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°49'39.97"S	42°59'55.27"O
FIM	12°50'10.43"S	43° 2'53.41"O

LINHA 33 - Sai do pov. de Tabua, passa por Barauninha, segue para Rosilho, Timbó, vai até Escolas de Paratinga, retorna até Barauninha.

DISTÂNCIA:
41,10 KM IDA
41,10 KM VOLTA
82,20 KM (IDA E VOLTA)
82,20 KM/ DIA

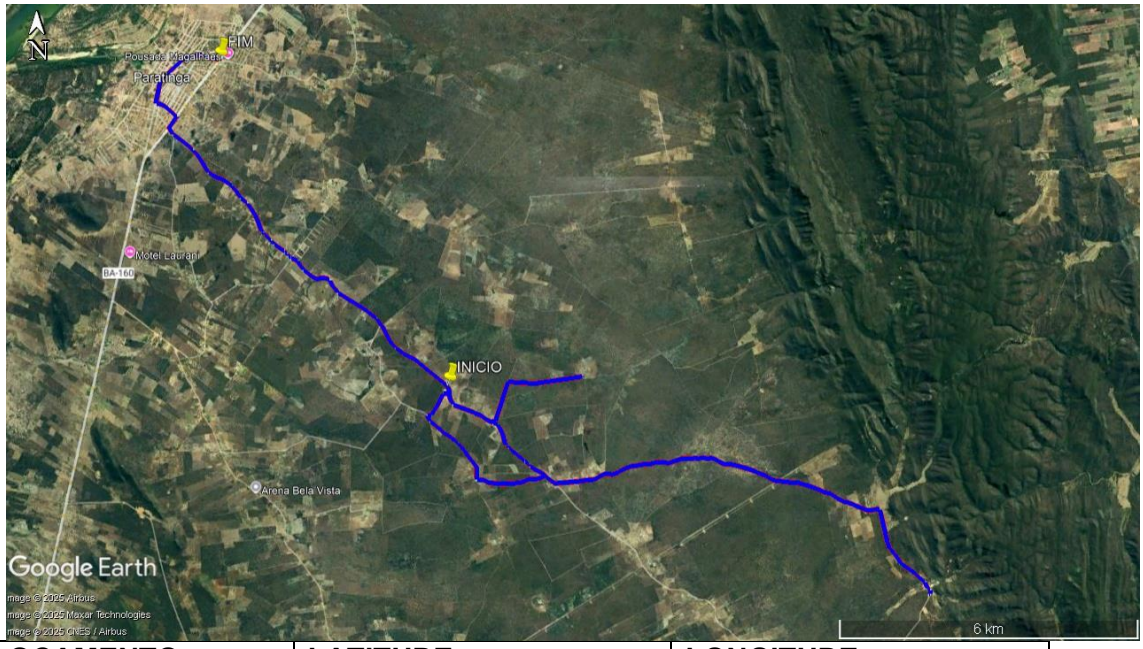

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°45'0.50"S	43° 7'49.00"O
FIM	12°41'24.36"S	43°10'25.06"O

LINHA 34 - Sai do Boqueirão, vai até escolas de Paratinga e retorna ao pov. de Boqueirão.

DISTÂNCIA:
31,12 KM IDA
31,12 KM VOLTA
62,24 KM (IDA E VOLTA)
62,24 KM/ DIA

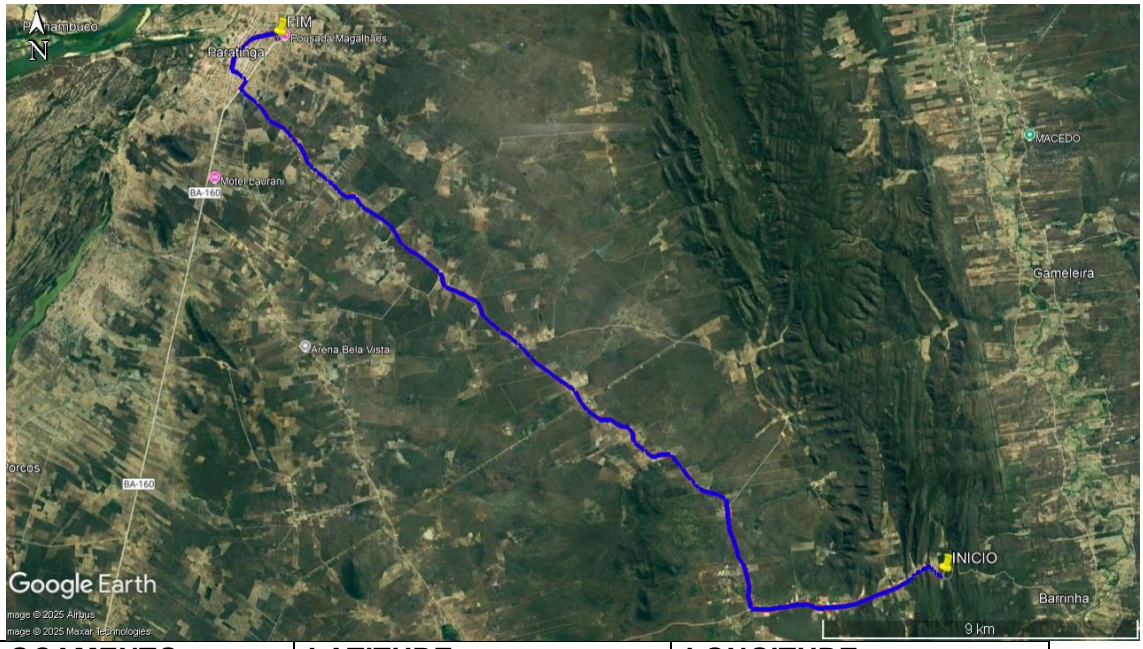

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°49'39.95"S	42°59'55.30"O
FIM	12°41'24.81"S	43°10'24.48"O

LINHA 35 - Sai do pov. Alicrin passa por Alagadiço Grande até escolas de Paratinga, segue para pov. Leite retorna a Paratinga, retorna até o Alicrine.

DISTÂNCIA:
31,10 KM IDA
31,10 KM VOLTA
62,20 KM (IDA E VOLTA)
62,20 KM/ DIA

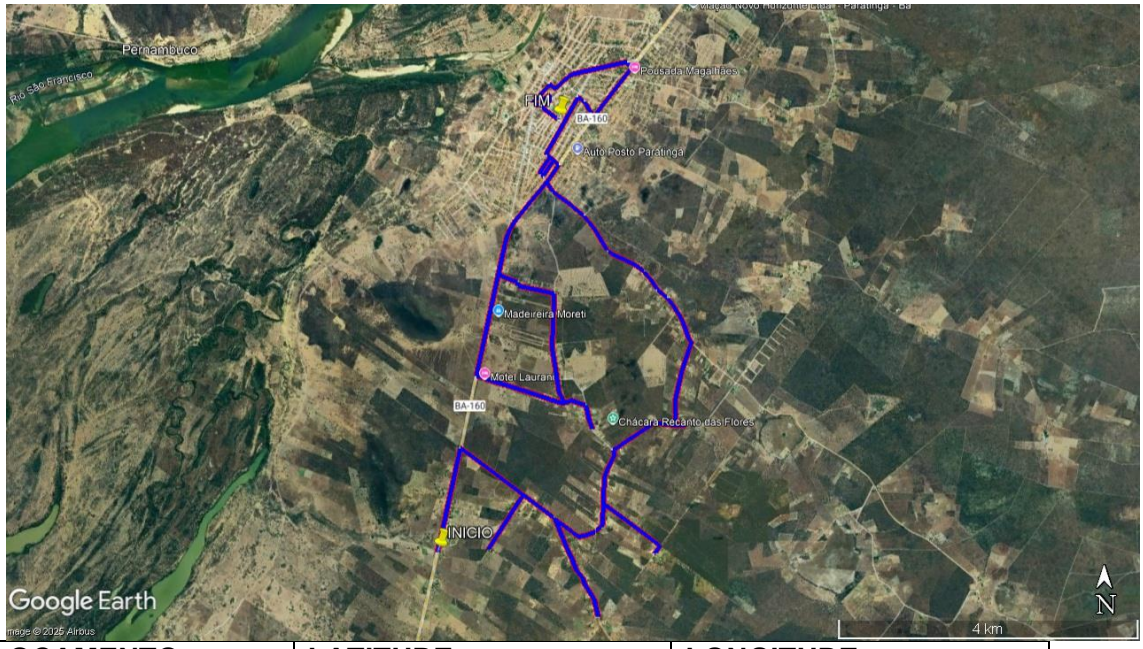

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°44'48.68"S	43°11'46.93"O
FIM	12°41'41.90"S	43°10'53.99"O

LINHA 36 - Sai da rua do cruzeiro em Paratinga e vai até a escola Bopinha no pov. do Poção.

DISTÂNCIA:
23,20 KM IDA
23,20 KM VOLTA
46,40 KM (IDA E VOLTA)
92,80 KM/ DIA

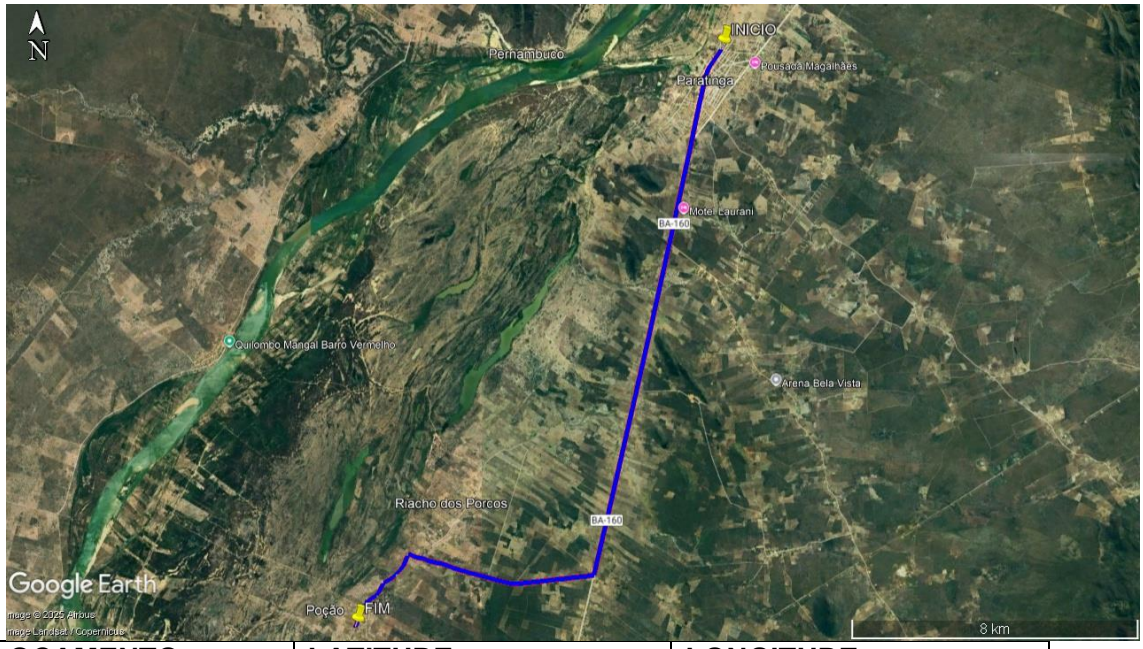

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°41'6.36"S	43°10'48.41"O
FIM	12°49'52.32"S	43°16'29.48"O

LINHA 37 - Sai do povoado de Várzea passando por pov. Pé do Morro indo até a Escola prof. Honorina no povoada de Patos, retornando pela mesma rota até Várzea.

DISTÂNCIA:
13,45 KM IDA
13,45 KM VOLTA
26,90 KM (IDA E VOLTA)
53,80 KM/ DIA

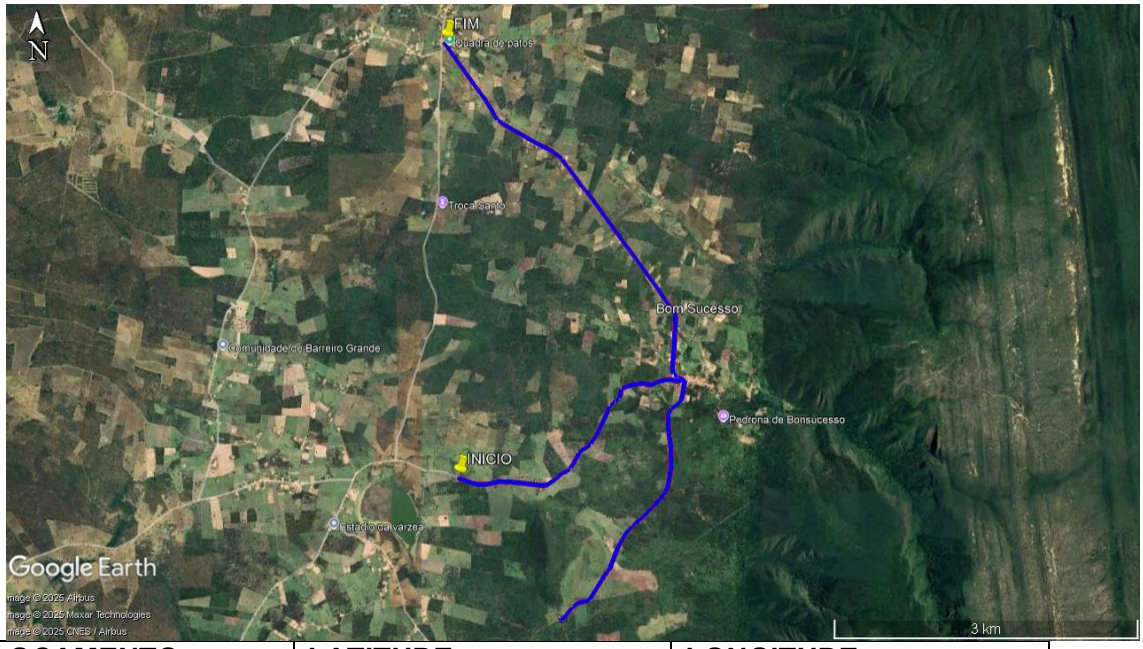

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°59'34.24"S	43° 2'34.28"O
FIM	12°57'7.10"S	43° 2'38.94"O

LINHA 38 - Sai do Bairro Entroncamento na cidade de Paratinga e vai até a Escola Zenon Leal no pov. de Alagoas.

DISTÂNCIA:
22,31 KM IDA
22,31 KM VOLTA
44,62 KM (IDA E VOLTA)
89,24 KM/ DIA

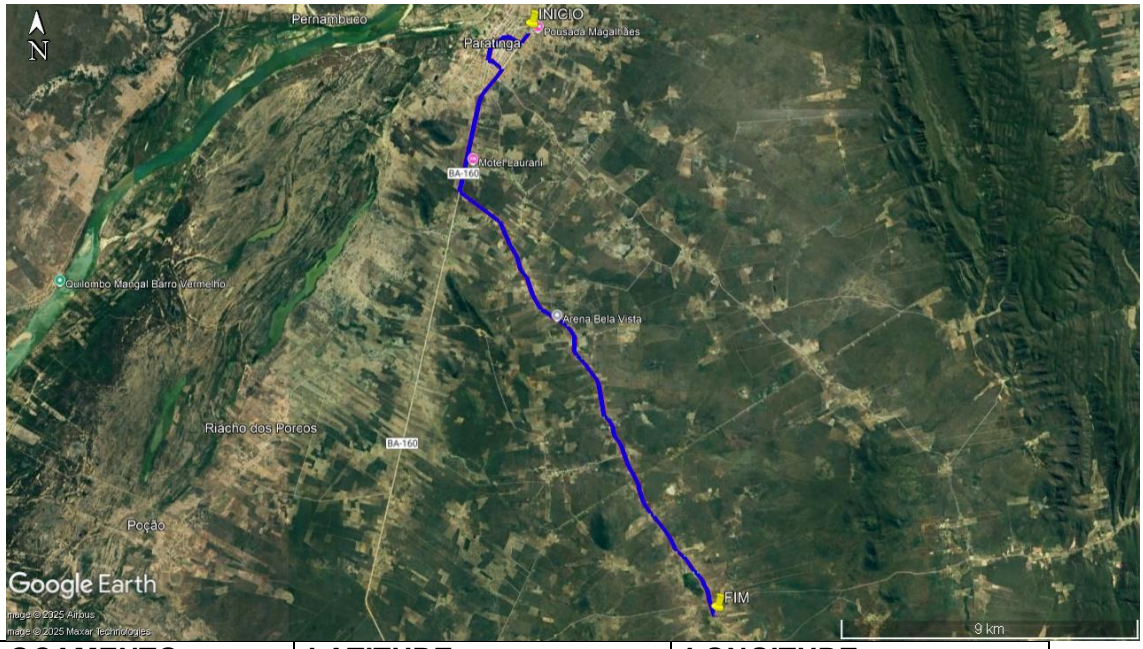

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°41'25.39"S	43°10'26.02"O
FIM	12°51'7.65"S	43° 7'16.29"O

LINHA 40 - Sai do pov. Nova União, passa pelo pov. Toucinho, vai para a Escola Gileno no distrito de V. da Serra.

DISTÂNCIA:
41,92 KM IDA
41,92 KM VOLTA
83,84 KM (IDA E VOLTA)
83,84 KM/ DIA

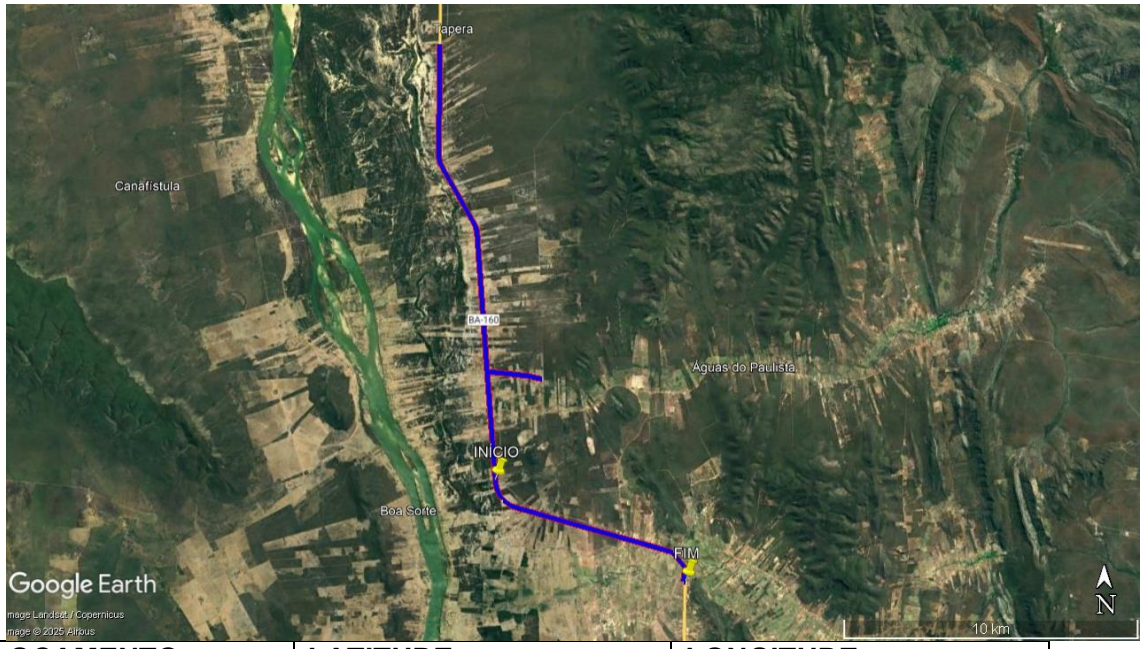

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°31'47.17"S	43°11'15.40"O
FIM	12°33'38.33"S	43° 7'41.26"O

LINHA 41 - Sai do Pov. Lagoa da Caatinga, passa no pov. de Toucinho e vai até a Escola João Aguiar no pov. Nova União.

DISTÂNCIA:
21,26 KM IDA
21,26 KM VOLTA
42,52 KM (IDA E VOLTA)
85,04 KM/ DIA

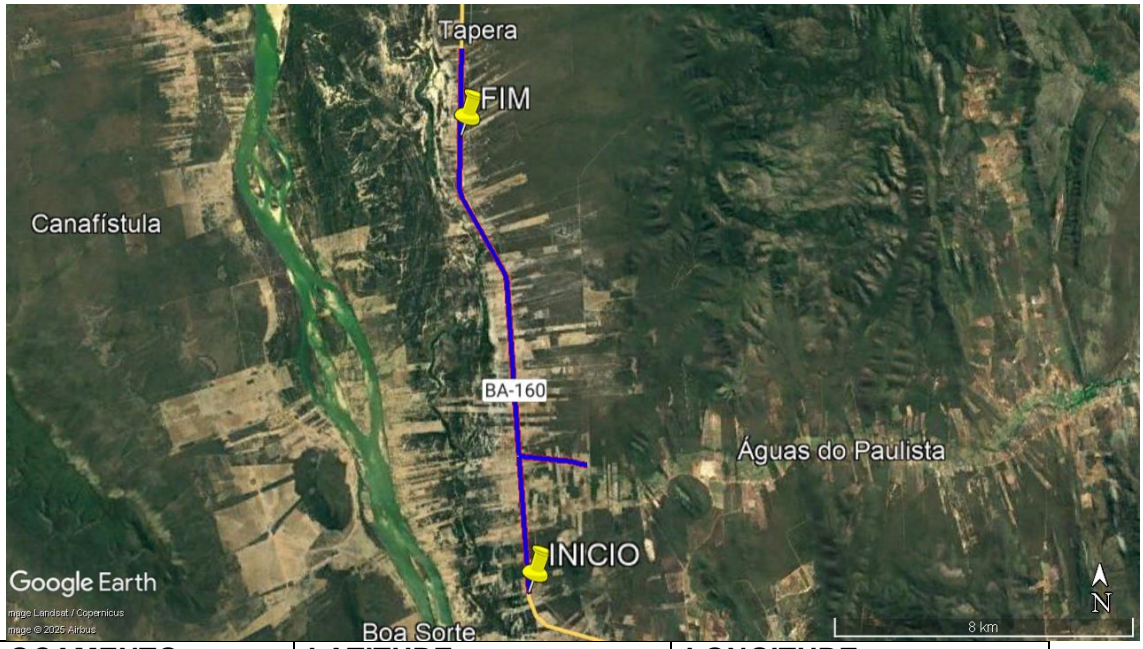

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°31'46.97"S	43°11'15.46"O
FIM	12°25'5.22"S	43°12'17.78"O

LINHA 42 - Sai do povoado de Salobro e vai até a Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista.

DISTÂNCIA:
18,74 KM IDA
18,74 KM VOLTA
37,48 KM (IDA E VOLTA)
74,96 KM/ DIA

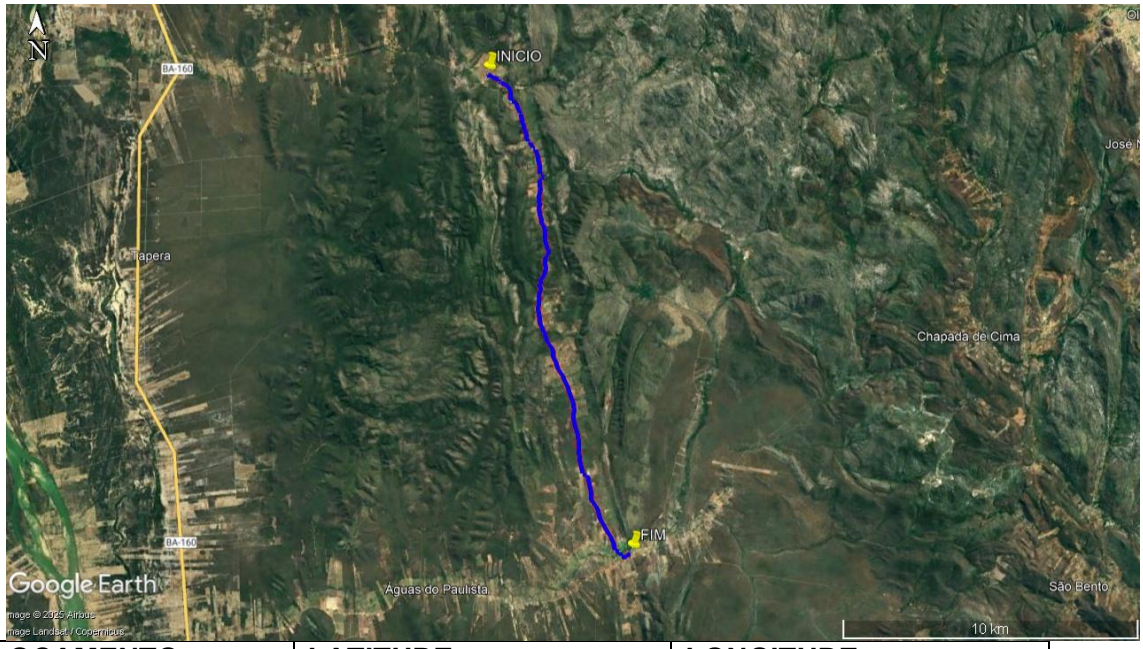

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°20'8.72"S	43° 5'37.96"O
FIM	12°29'2.83"S	43° 2'53.34"O

LINHA 43 - Sai do pov. Olhos D`água e passa no Paulista de Baixo e vai até a Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista.

DISTÂNCIA:
13,35 KM IDA
13,35 KM VOLTA
26,70 KM (IDA E VOLTA)
80,10 KM/ DIA

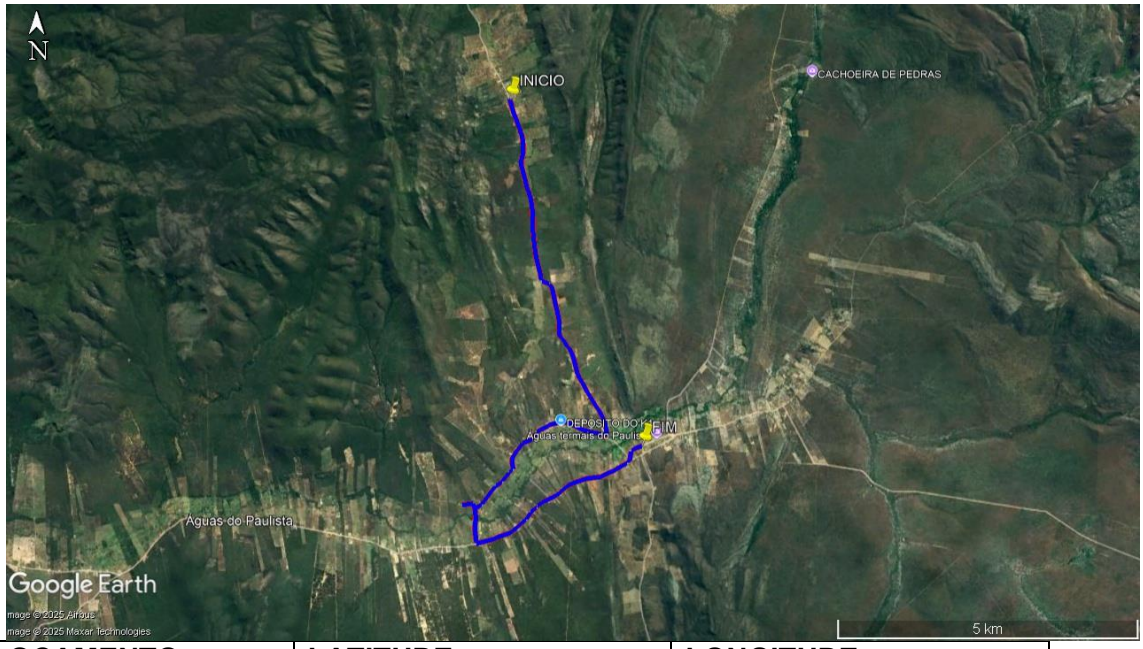

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°25'56.01"S	43° 4'5.74"O
FIM	12°29'2.70"S	43° 2'52.64"O

LINHA 45 - Sai do Roncador Passa na Escola do pov. do Barro e segue para o Pov. de Saquinho, Baixa funda e segue a Escola do Varro e retorna pela mesma rota.

DISTÂNCIA:
21,93 KM IDA
21,93 KM VOLTA
43,86 KM (IDA E VOLTA)
87,72 KM/ DIA

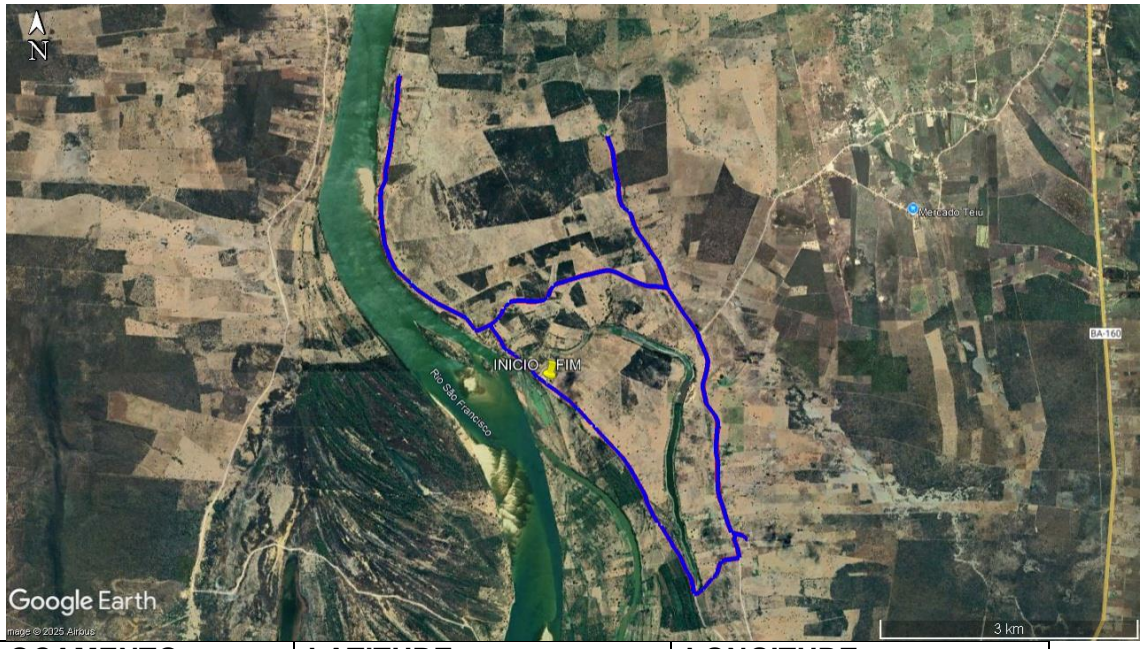

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°36'4.16"S	43°11'12.40"O
FIM	12°36'4.17"S	43°11'12.38"O

LINHA 46 - Sai do pov. de Pereiros e vai até a escola do povoado da Extrema e retorna ao pov. de Pereiros.

DISTÂNCIA:
12,26 KM IDA
12,26 KM VOLTA
24,52 KM (IDA E VOLTA)
49,04 KM/ DIA



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°32'33.84"S	43°11'0.37"O
FIM	12°29'44.89"S	43°13'17.22"O

LINHA 47 - Sai do Pov. da Extrema e vai até a Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra.

DISTÂNCIA:
16,90 KM IDA
16,90 KM VOLTA
33,80 KM (IDA E VOLTA)
67,60 KM/ DIA

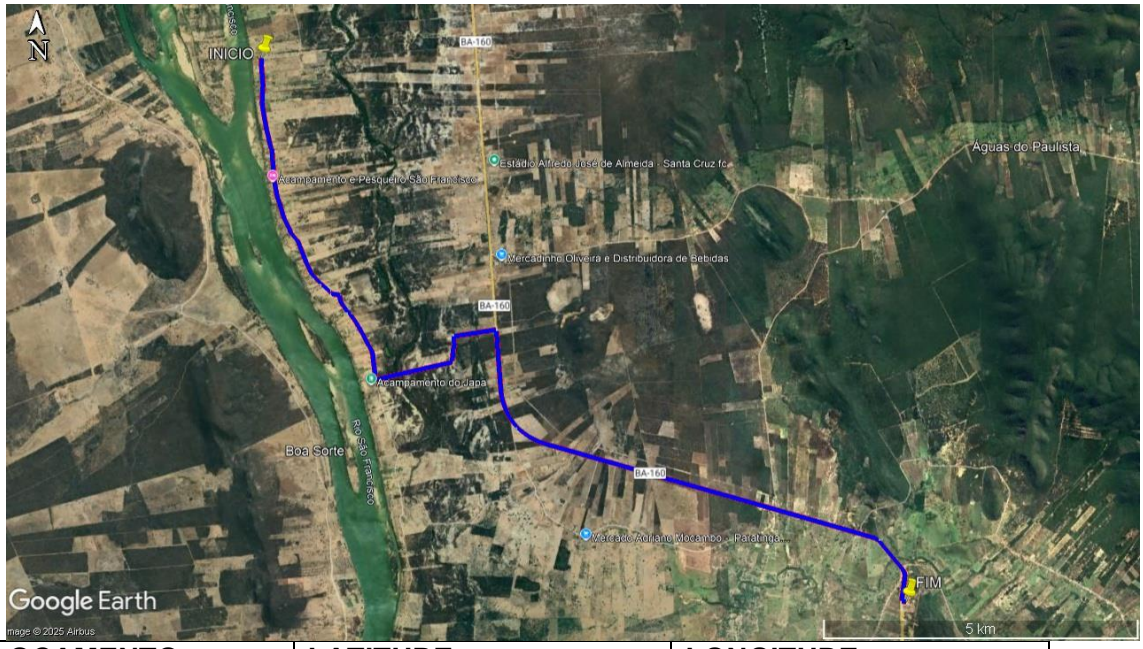

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°28'56.41"S	43°13'23.43"O
FIM	12°33'38.37"S	43° 7'41.24"O

LINHA 48 - Sai do pov. da Extrema e vai até a Escola João Aguiar no pov. de Nova União

DISTÂNCIA:
19,90 KM IDA
19,90 KM VOLTA
39,80 KM (IDA E VOLTA)
39,80 KM/ DIA

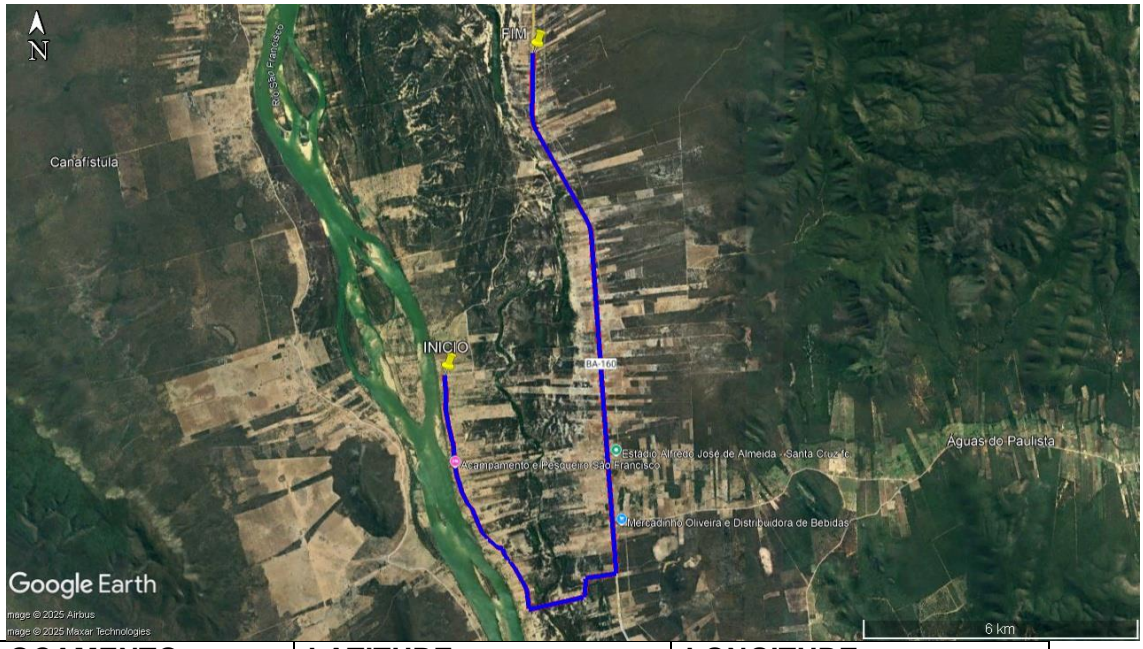

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°28'56.48"S	43°13'23.30"O
FIM	12°25'5.16"S	43°12'17.75"O

LINHA 52 - Sai do pov. de Brejo das Moças, passa pelo pov. de Poção de Firmino e vai até a Escola N. Senhora Aparecida no Pov. de Canabrava, retorna até pov. Brejo das Moças.

DISTÂNCIA:
12,78 KM IDA
12,78 KM VOLTA
25,56 KM (IDA E VOLTA)
25,56 KM/ DIA

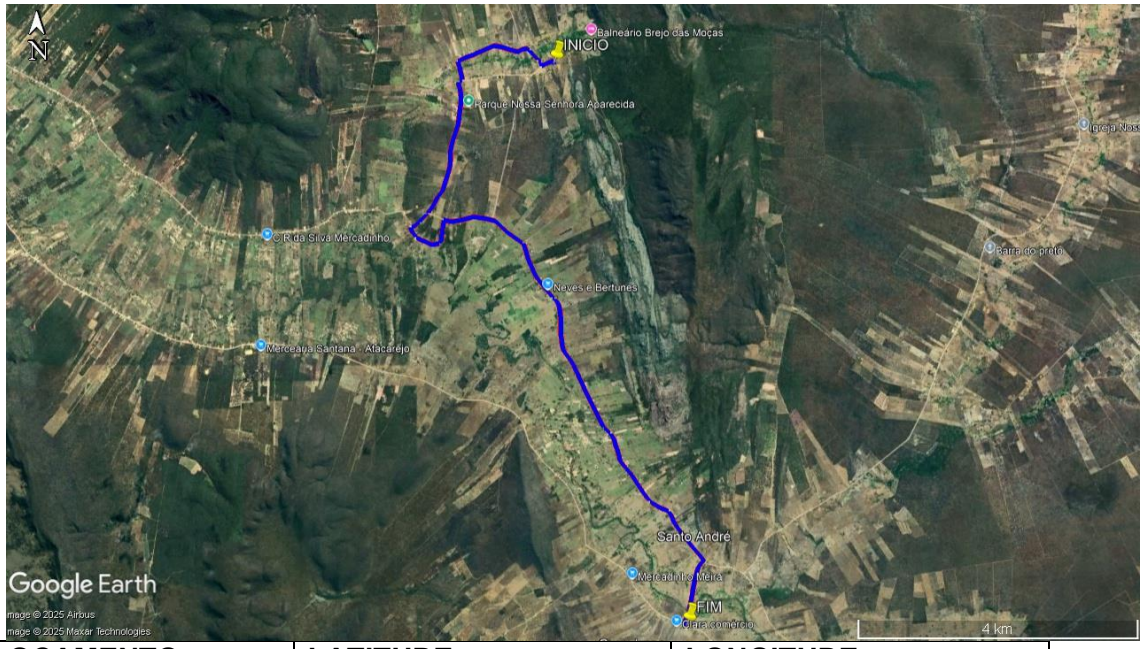

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°33'19.81"S	43° 2'6.64"O
FIM	12°37'41.41"S	43° 1'3.34"O

LINHA 54 - Sai do pov. De Mangabeira, passa pela Roça da Cana, vai até a Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista e retorna ao pov. da Mangabeira.

DISTÂNCIA:
21,86 KM IDA
21,86 KM VOLTA
43,72 KM (IDA E VOLTA)
43,72 KM/ DIA

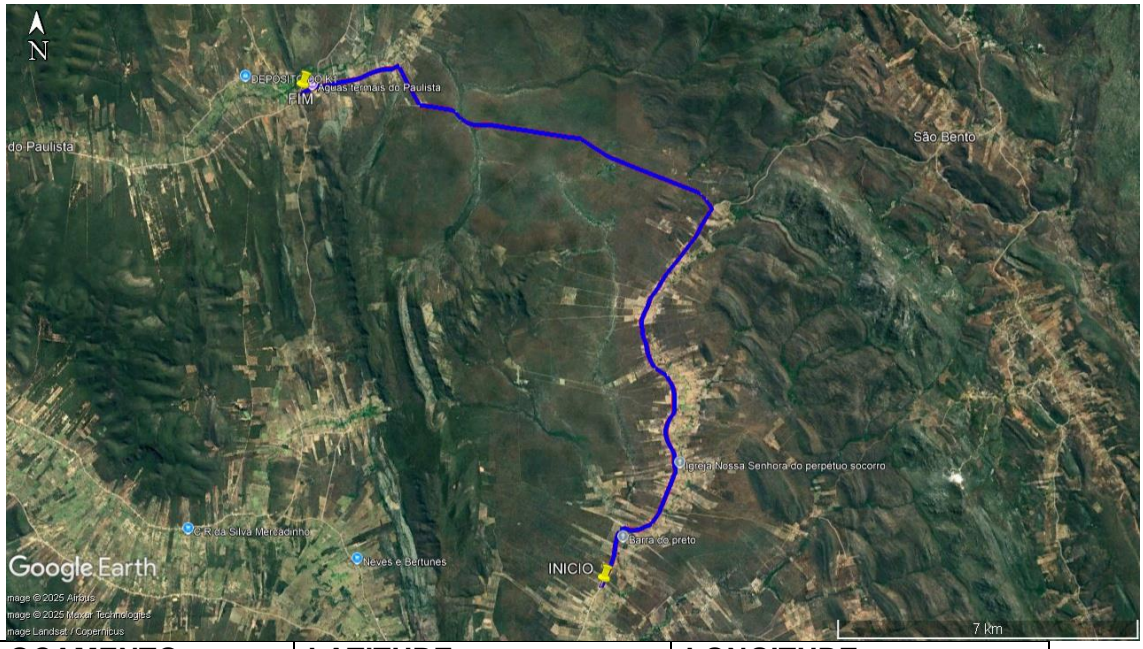

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°35'24.62"S	42°58'54.78"O
FIM	12°29'2.68"S	43° 2'53.29"O

LINHA 55 - Sai do pov. Roça da Cana até a Escola Novo Horizonte no pov. Mamgabeira e retorna a Roça da Cana.

DISTÂNCIA:
11,00 KM IDA
11,00 KM VOLTA
22,00 KM (IDA E VOLTA)
66,00 KM/ DIA

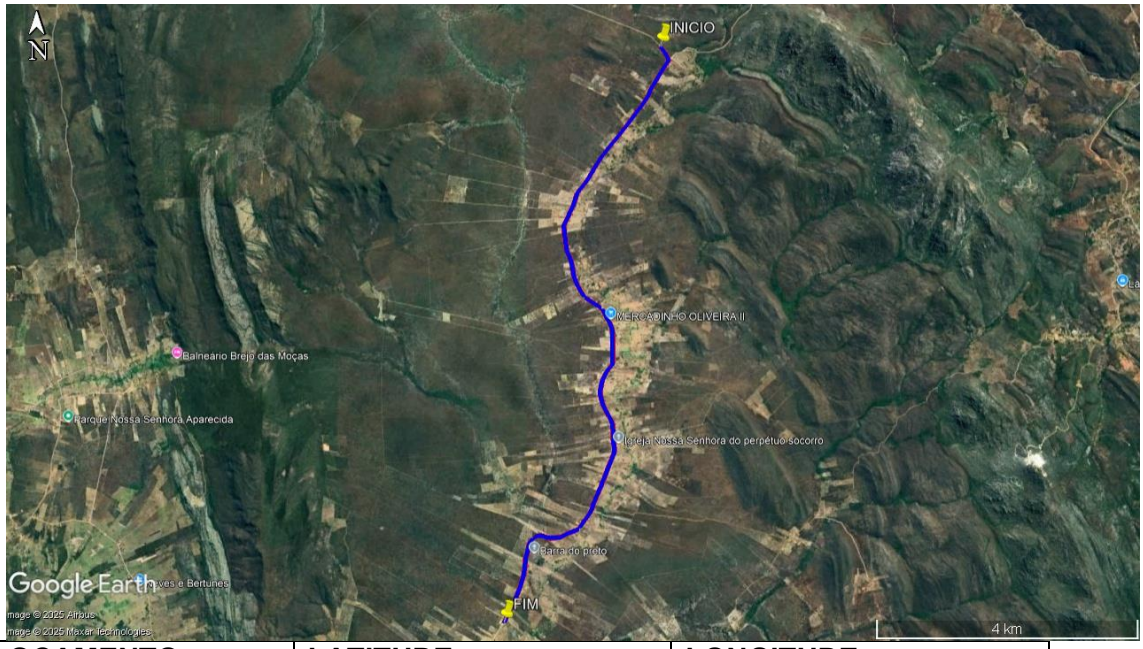

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°30'25.30"S	42°57'31.66"O
FIM	12°35'24.62"S	42°58'54.78"O

LINHA 56 - Sai do Sanharol passa na Escola Novo Horizonte e segue para pov. Roda D'agua, Barreirinho, até a Escola Novo Horizonte e retorna a rota de vinda até o sanharol.

DISTÂNCIA:
47,13 KM IDA
47,13 KM VOLTA
94,26 KM (IDA E VOLTA)
94,26 KM/ DIA

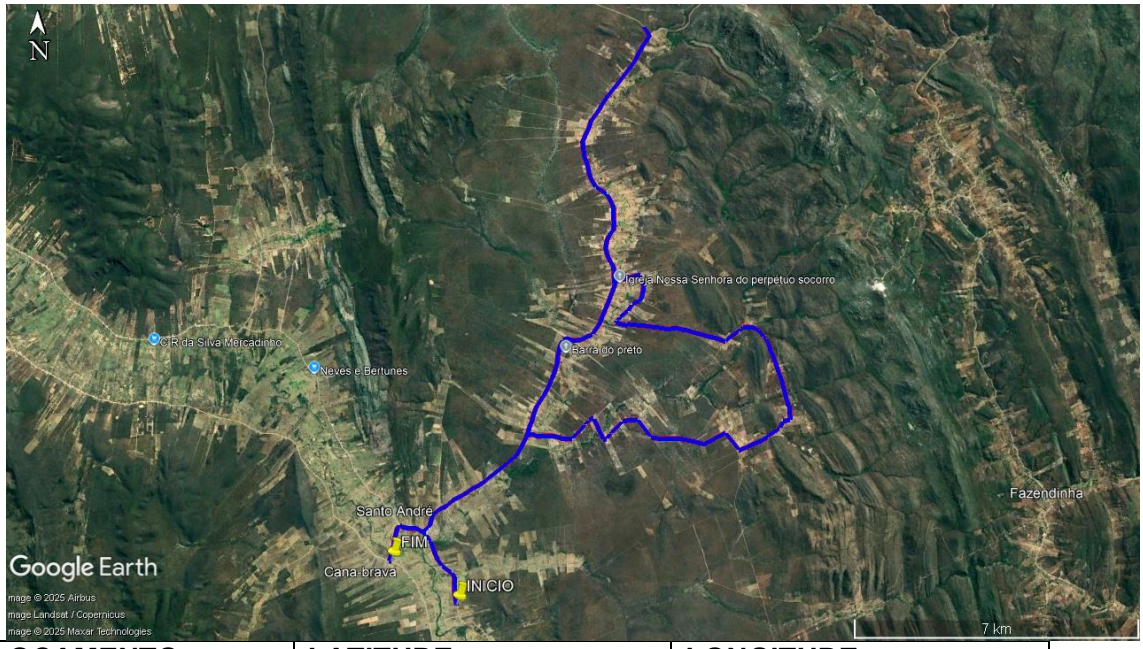

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°38'17.26"S	43° 0'8.20"O
FIM	12°37'41.43"S	43° 1'3.06"O

LINHA 59 - Sai do pov. de Conceição passa na Escola Antonio Ramos no pov. do Agreste, segue até o Norte do Agreste e finaliza na Escola Antônio Ramos no pov. do Agreste, retorna até a Conceição.

DISTÂNCIA:
22,65 KM IDA
22,65 KM VOLTA
45,30 KM (IDA E VOLTA)
90,60 KM/ DIA

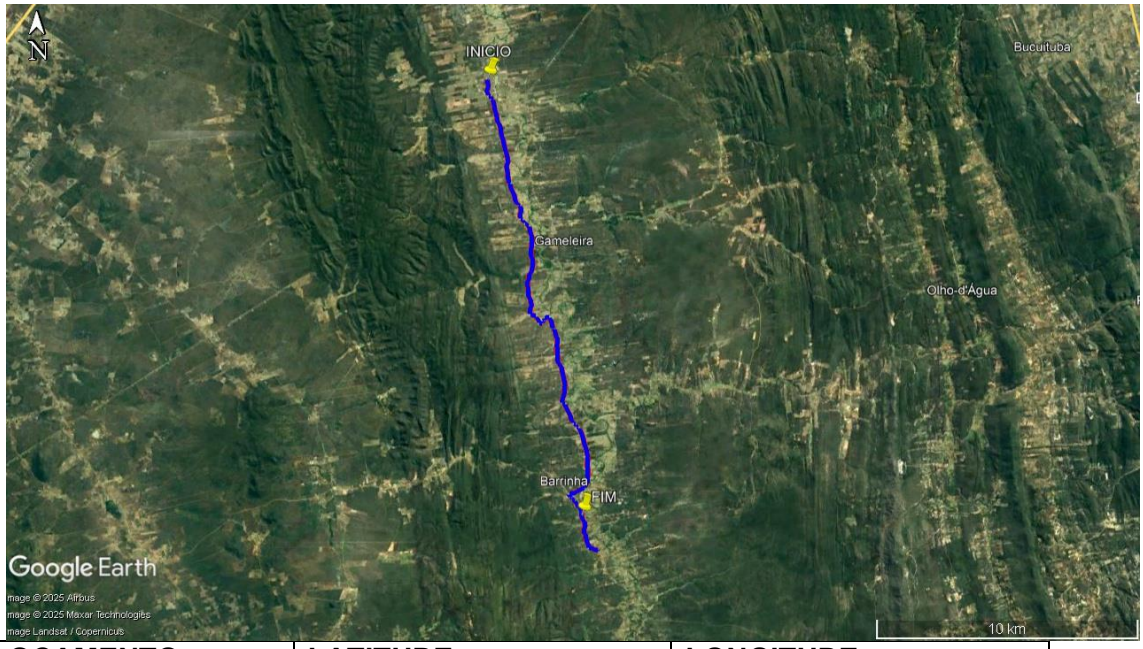

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°41'38.04"S	42°59'37.96"O
FIM	12°50'43.54"S	42°57'37.27"O

LINHA 60 - Sai do pov. da Conceição e finaliza na Escola Antônio Ramos , retorna ao pov. da Conceição.

DISTÂNCIA:
19,35 KM IDA
19,35 KM VOLTA
38,70 KM (IDA E VOLTA)
38,70 KM/ DIA

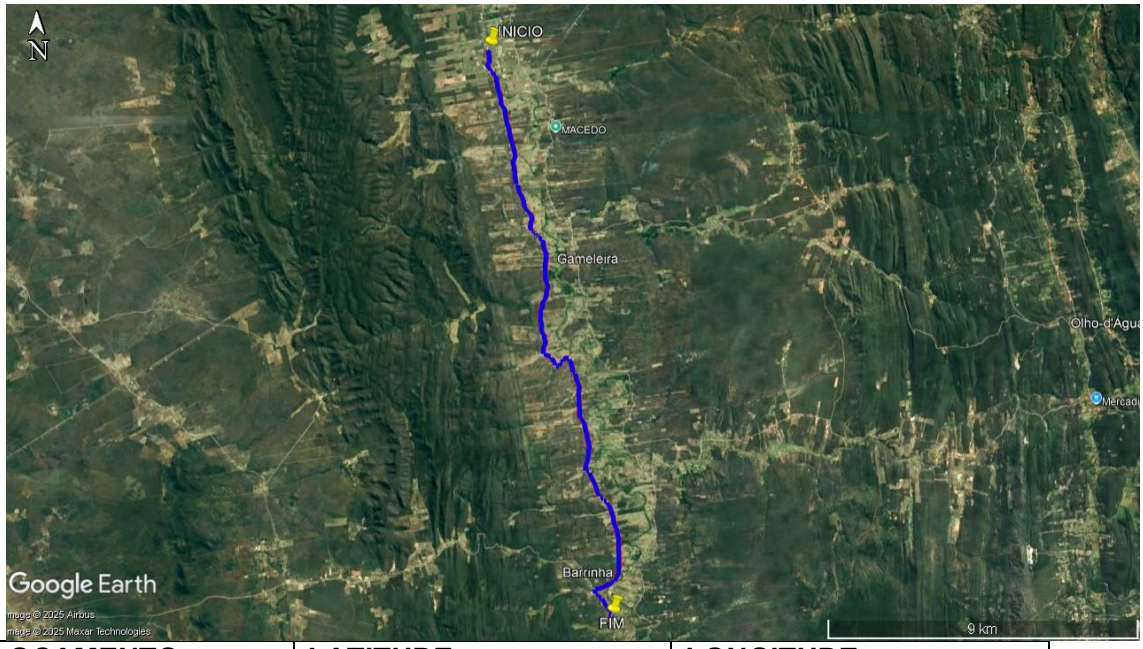

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°41'38.04"S	42°59'37.96"O
FIM	12°50'43.54"S	42°57'37.27"O

LINHA 62 - Sai da Boa Vista, passa pelo pov. de Congos, Macedo, Conceição finaliza na Escola da Vila Nova e retorna pela rota de vinda até o pov. de Boa Vista.

DISTÂNCIA:
16,45 KM IDA
16,45 KM VOLTA
32,90 KM (IDA E VOLTA)
65,80 KM/ DIA

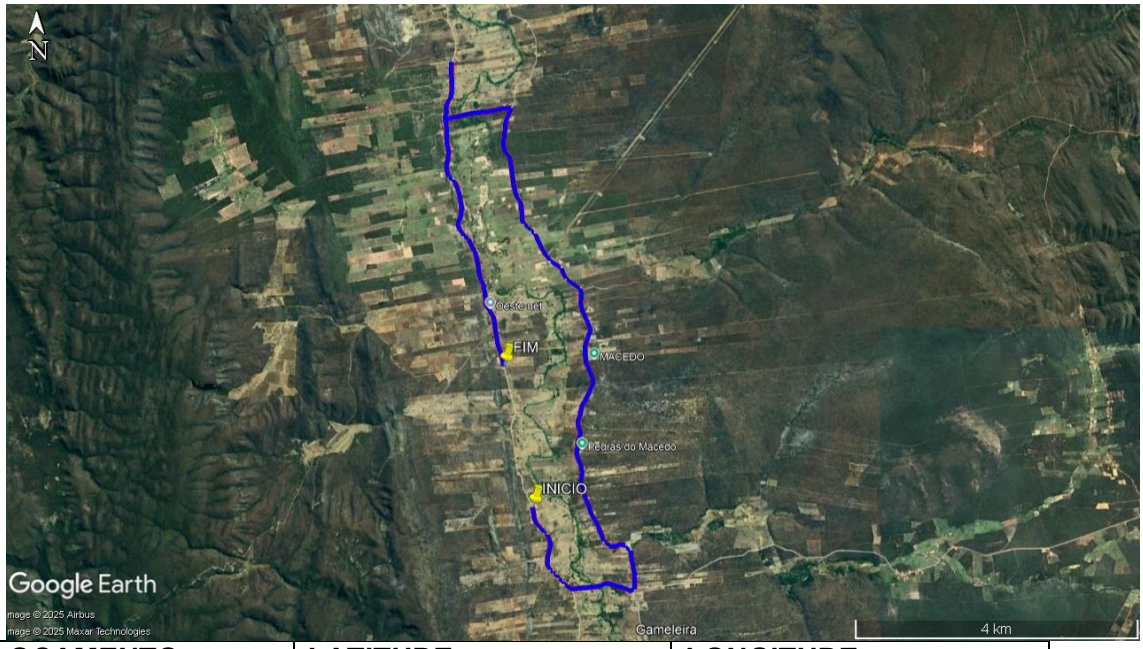

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°44'3.72"S	42°59'3.30"O
FIM	12°42'58.23"S	42°59'16.96"O

LINHA 64 - Sai do Pov. do Macedo segue até o pov. da Barauna, finaliza na Escola Antônio Ramos no povoado de Agreste, retorna pela mesma rota Até o pov. do Macedo.

DISTÂNCIA:
26,03 KM IDA
26,03 KM VOLTA
52,06 KM (IDA E VOLTA)
156,18 KM/ DIA

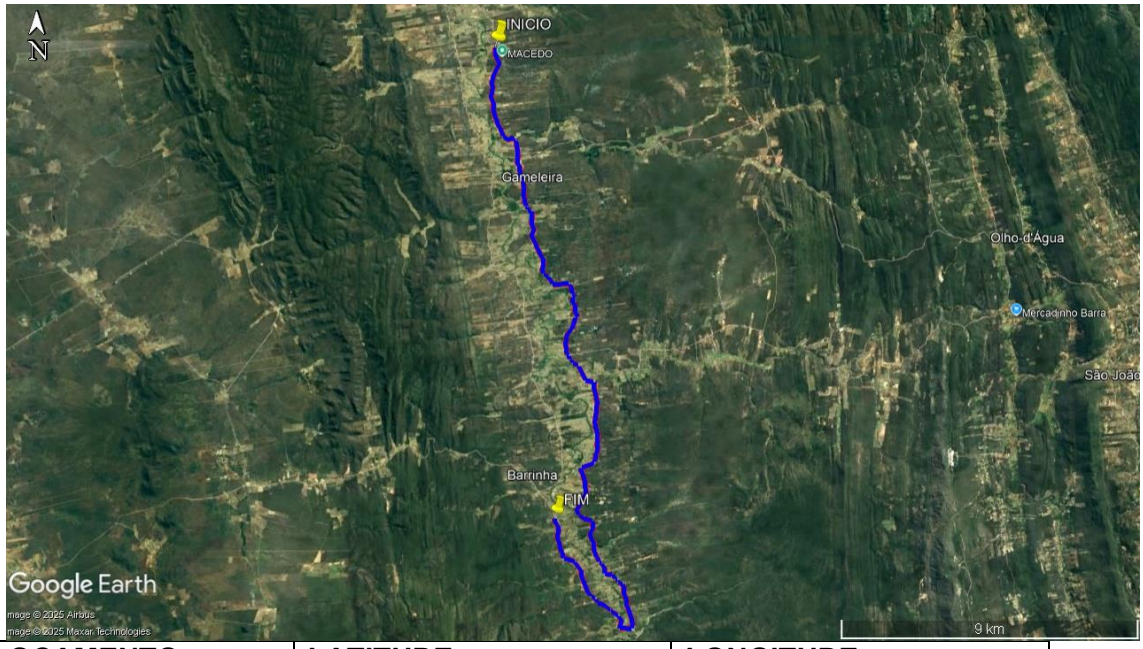

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°42'48.93"S	42°58'38.63"O
FIM	12°50'43.50"S	42°57'37.27"O

LINHA 69 - Sai do pov. de Sobrado e finaliza no pov. de Junco.

DISTÂNCIA:
14,62 KM IDA
14,62 KM VOLTA
29,24 KM (IDA E VOLTA)
58,48 KM/ DIA

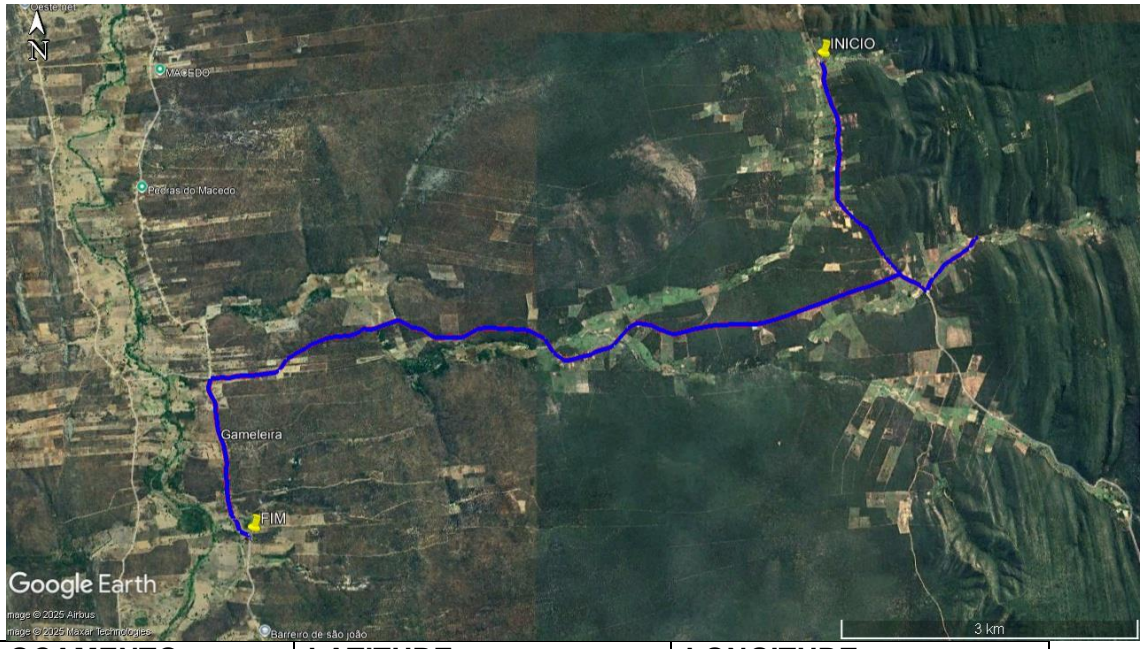

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°42'51.14"S	42°54'38.39"O
FIM	12°45'35.28"S	42°57'59.96"O

LINHA 70 - Sai do Juazeiro, vai até o Sobrado e retorna ao Novo Paraíso, Xixá, Macedo finaliza no pov. Barreiro do São João.

DISTÂNCIA:
24,50 KM IDA
24,50 KM VOLTA
49,00 KM (IDA E VOLTA)
98,00 KM/ DIA

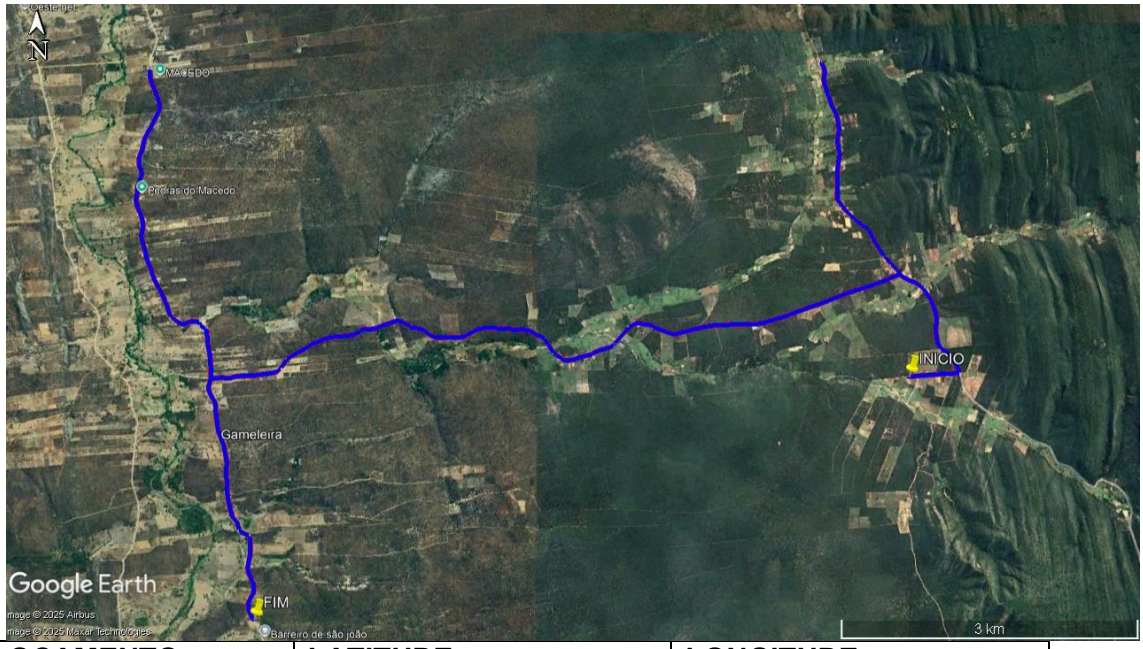

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°44'40.34"S	42°54'8.23"O
FIM	12°46'3.81"S	42°57'58.48"O

LINHA 72 - Sai do pov. Pouso Alegre, pov. de Saquinho até as Escolas de Paratinga.

DISTÂNCIA:
15,70 KM IDA
15,70 KM VOLTA
31,40 KM (IDA E VOLTA)
31,40 KM/ DIA

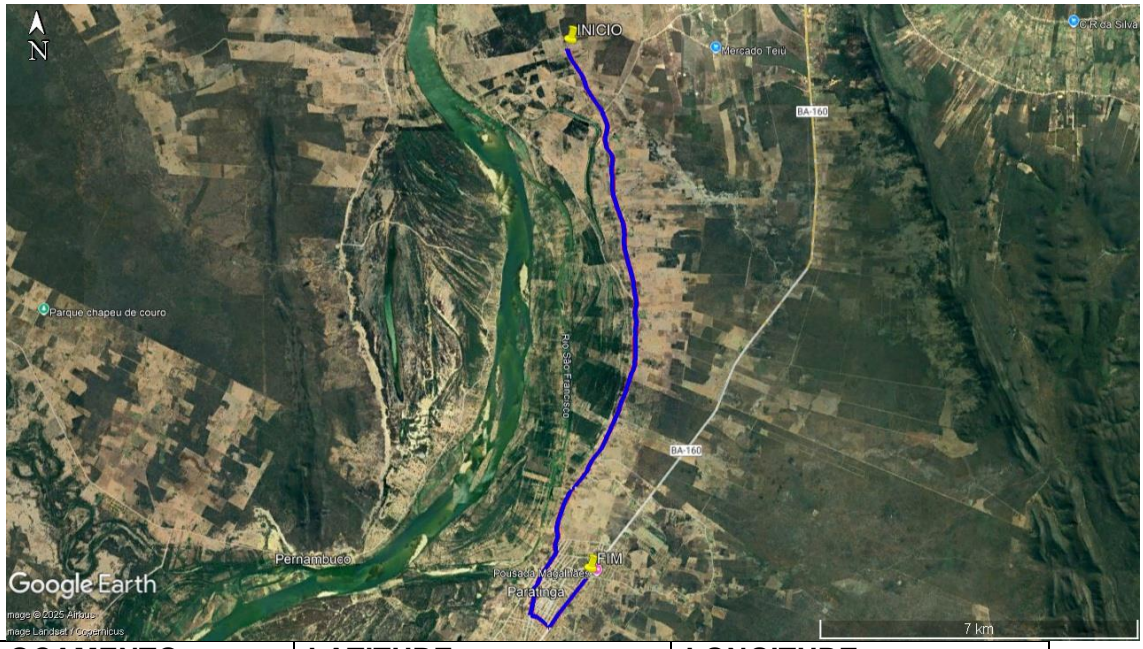

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°34'59.44"S	43°10'40.12"O
FIM	12°41'25.03"S	43°10'25.20"O

LINHA 72 A - Sai do pov. do Teiu vai até a Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra e retorna ao Teiu no Matutino.

DISTÂNCIA:
7,65 KM IDA
7,65 KM VOLTA
15,30 KM (IDA E VOLTA)
15,30 KM/ DIA

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

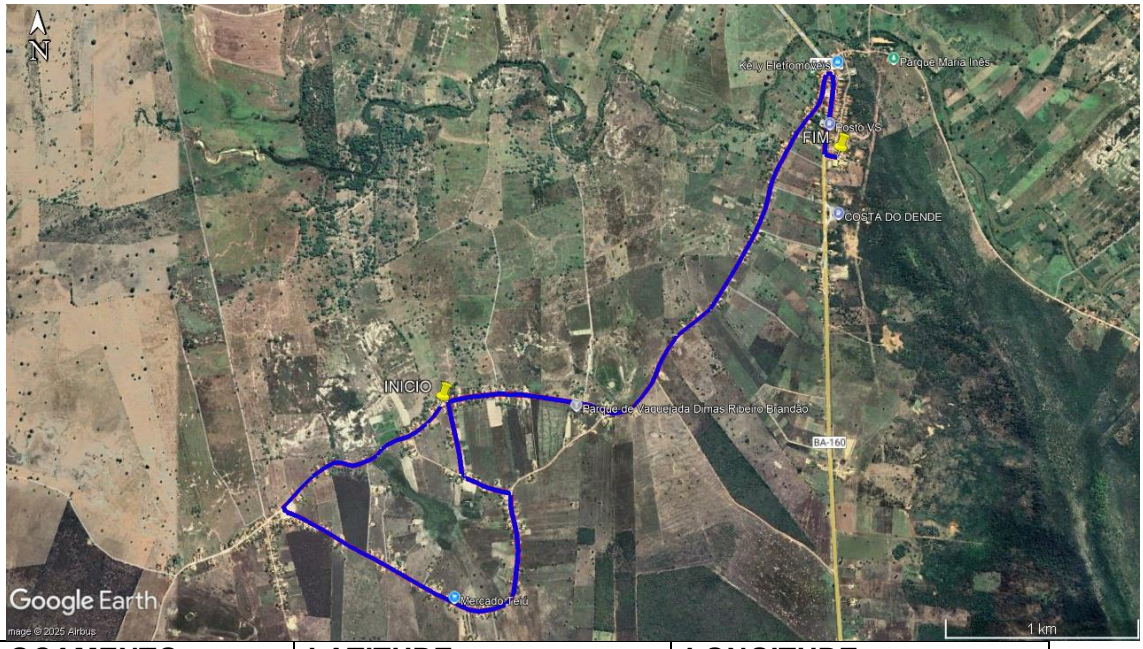

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°34'23.84"S	43° 8'55.08"O
FIM	12°33'38.63"S	43° 7'41.23"O

LINHA 73 - Sai do pov. do Barro, segue até o Roncador e finaliza em Escolas de Paratinga, retorna até o Roncador.

DISTÂNCIA:
25,40 KM IDA
25,40 KM VOLTA
50,80 KM (IDA E VOLTA)
50,80 KM/ DIA

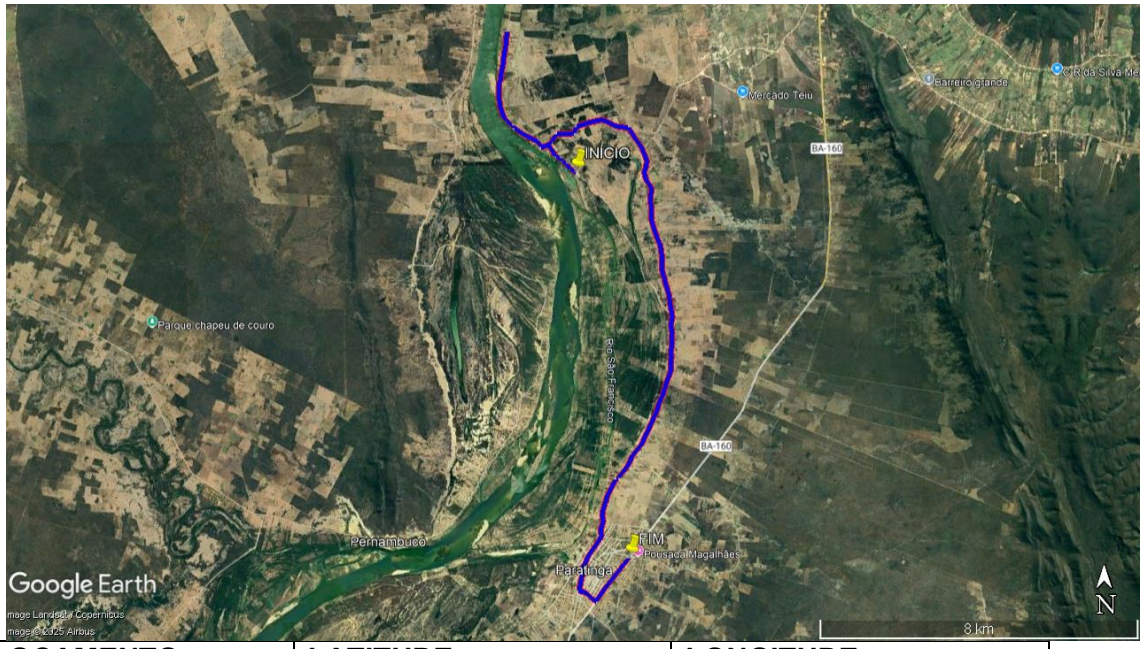

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°36'4.79"S	43°11'11.08"O
FIM	12°41'25.10"S	43°10'25.24"O

LINHA 76 - Sai do pov. de Pereiros, Passa pelo pov. de Mocambo finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra, retorna pela rota em sentido inverso a tarde faz a mesma rota da manhã , mas vai até o povoado do Barreiro Grande e finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da serra, ao retornar faz a mesma rota de vinda no sentido contrário e vai até a divisa de Porto da Palha com Extrema.

DISTÂNCIA:
41,70 KM IDA
41,70 KM VOLTA
83,40 KM (IDA E VOLTA)
166,80 KM/ DIA

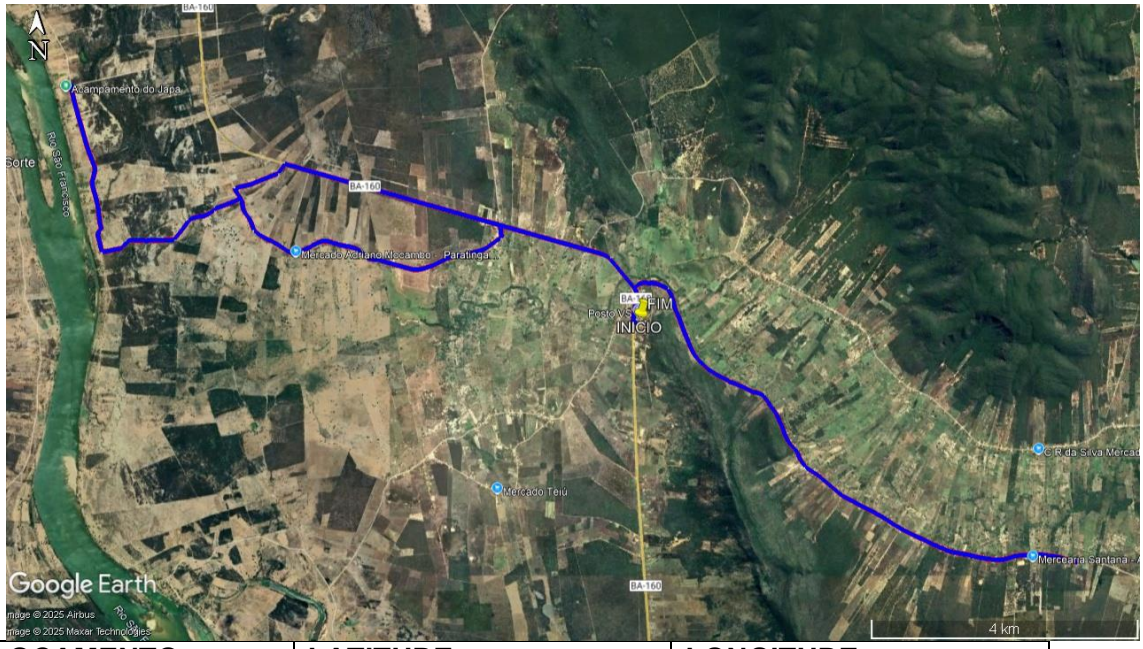

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°33'38.34"S	43° 7'41.20"O
FIM	12°33'38.54"S	43° 7'41.30"O

LINHA 79 - Sai do pov. de Volta da Serra e finaliza na Escola do pov. de Brejo das Moças, retorno ao pov. de Volt da Serra.

DISTÂNCIA:
22,60 KM IDA
22,60 KM VOLTA
45,20 KM (IDA E VOLTA)
45,20 KM/ DIA



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°34'35.35"S	43° 7'42.34"O
FIM	12°33'22.12"S	43° 2'12.74"O

LINHA 80 - Sai do pov.de Brejo das Moças e finaliza na Escola Gileno no Distrito de V. da Serra, retorno ao pov. de Brejo das moças.

DISTÂNCIA:
19,42 KM IDA
19,42 KM VOLTA
38,84 KM (IDA E VOLTA)
116,52 KM/ DIA

Prefeitura de Paratinga
Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

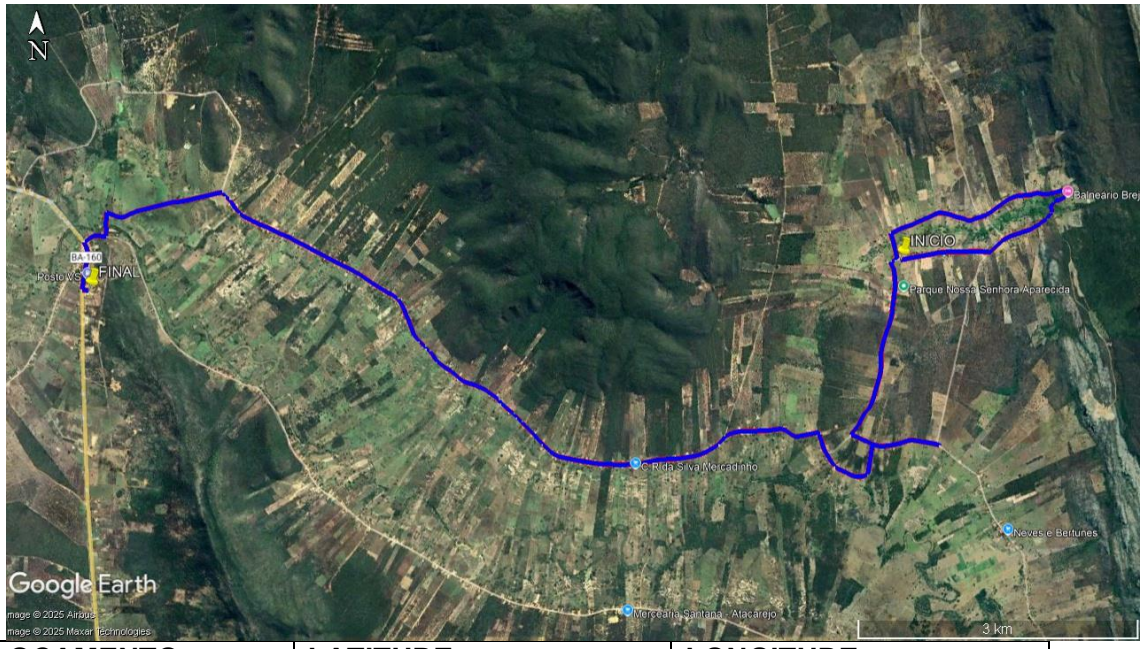

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°33'27.75"S	43° 2'49.06"O
FIM	12°33'38.57"S	43° 7'41.22"O

LINHA 81 - Sai do Barreiro Grande e finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da serra, retorna ao pov. Barreiro Grande no matutino, no vespertino sai do Barreiro Grande, passa na escola Gileno e vai até o Teiu e finaliza na Escola Gileno, retorno, faz a rota de vinda, fazendo o caminho inverso,. No noturno faz a mesma rota do vespertino.

DISTÂNCIA:
18,16 KM IDA
18,16 KM VOLTA
36,32 KM (IDA E VOLTA)
72,64 KM/ DIA



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°33'38.49"S	43° 7'41.60"O
FIM	12°33'38.63"S	43° 7'41.25"O

LINHA 81 A - Povoado São Francisco/ Povoado Barreiro Grande/ Praça Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra/ Polo Educacional Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra. (NOTURNO)

DISTÂNCIA:
13,61 KM IDA
13,61 KM VOLTA
27,22 KM (IDA E VOLTA)
27,22 KM/ DIA



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°33'38.54"S	43° 7'41.23"O
FIM	12°33'38.57"S	43° 7'41.23"O

LINHA NOVA 01 - Sai do Pov. Alto do Jatobá e finaliza nas escolas de Paratinga.

DISTÂNCIA:
18,31 KM IDA
18,31 KM VOLTA
36,62 KM (IDA E VOLTA)
73,24 KM/ DIA



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°33'38.40"S	43° 7'41.21"O
FIM	12°27'44.74"S	43°11'35.71"O

LINHA NOVA 02 - Sai do pov. do Tamboril e finaliza ba Escola Evandro Brandão em Paratinga, retorna ao Tamboril.

DISTÂNCIA:
23,44 KM IDA
23,44 KM VOLTA
46,88 KM (IDA E VOLTA)
46,88 KM/ DIA

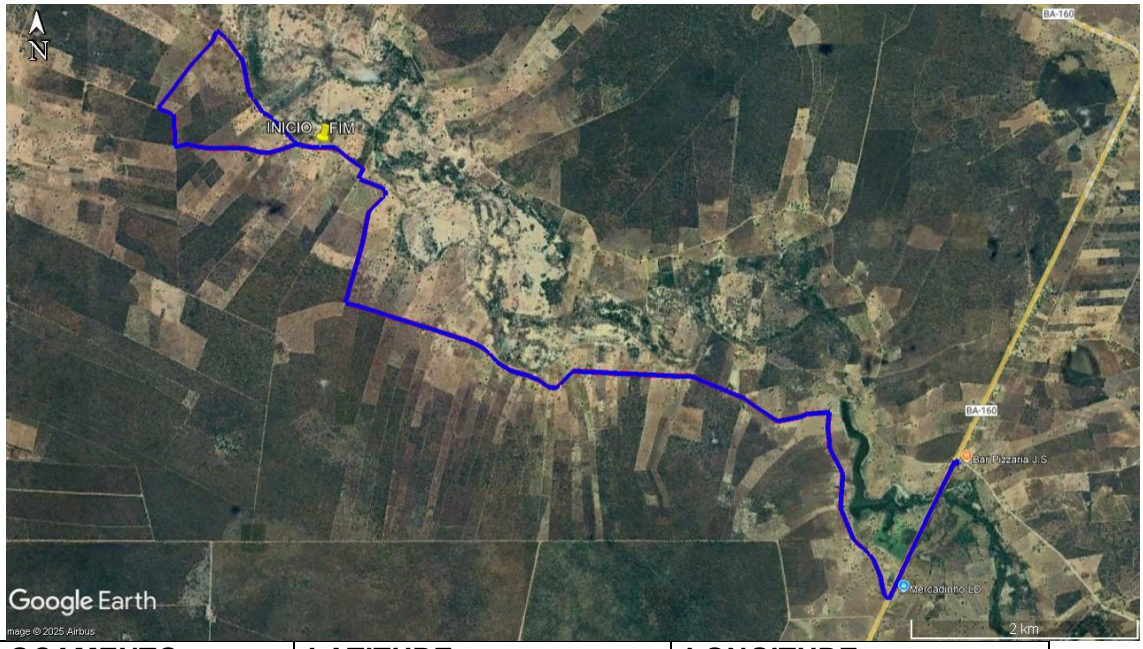

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°52'45.67"S	43°15'31.82"O
FIM	12°52'45.84"S	43°15'31.79"O

LINHA NOVA 03 - Sai de Paratinga e finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra, e retorna a Paratinga.

DISTÂNCIA:
19,13 KM IDA
19,13 KM VOLTA
38,26 KM (IDA E VOLTA)
114,78 KM/ DIA

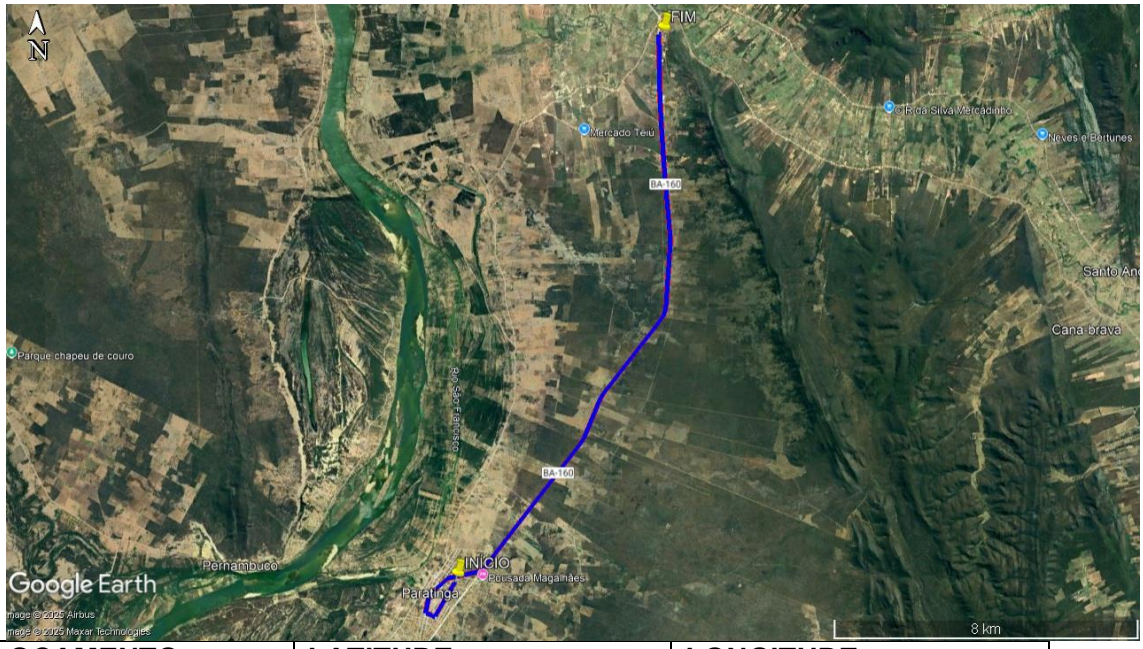

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°41'25.74"S	43°10'41.81"O
FIM	12°33'38.60"S	43° 7'41.21"O

LINHA NOVA 04 - Sai do Povoado de Toucinho passa na Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista, segue ate o pov. da Malhadinha e finaliza na escola Pedro Neres no Distrito do Paulista, retorna ao Pov. do Toucinho.

DISTÂNCIA:
45,79 KM IDA
45,79 KM VOLTA
45,79 KM (IDA E VOLTA)
137,37 KM/ DIA

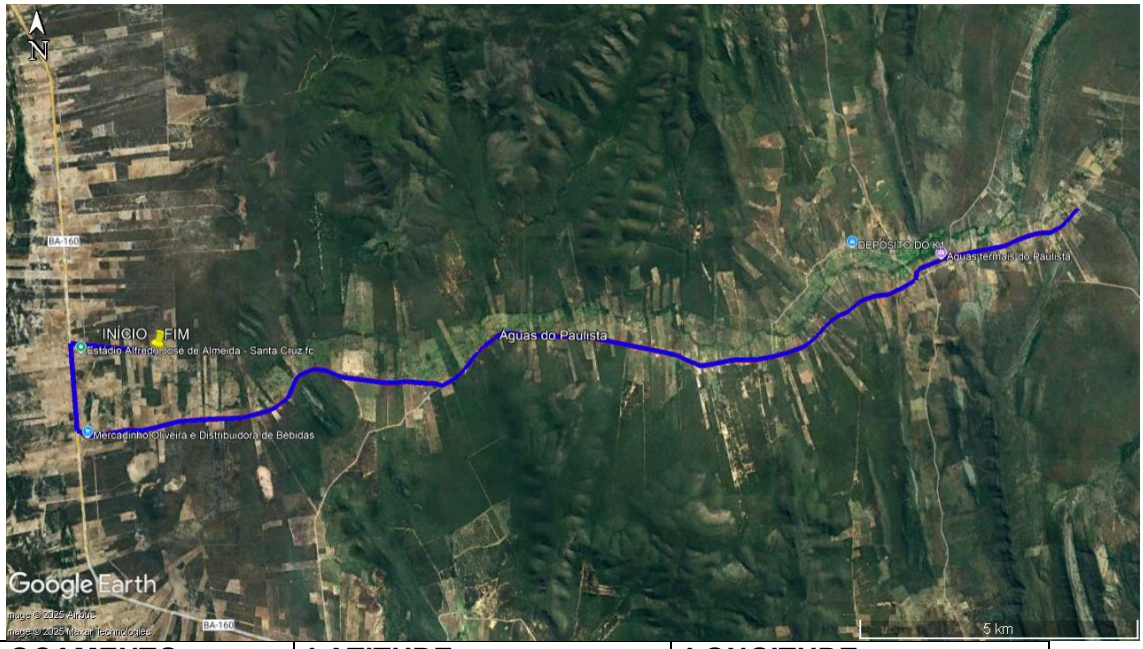

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°29'53.44"S	43°10'34.18"O
FIM	12°29'53.64"S	43°10'34.21"O

LINHA NOVA 05 - Sai do pov. do Calumbi, passa na escola Santa Luzia no pov. de Boa Vista, segue até o pov. do Sarandi e finaliza na Escola Santa Luzia no pov. de Boa Vista, retorna até o pov. de Calumbi.

DISTÂNCIA:
18,00 KM IDA
18,00 KM VOLTA
36,00 KM (IDA E VOLTA)
36,00 KM/ DIA

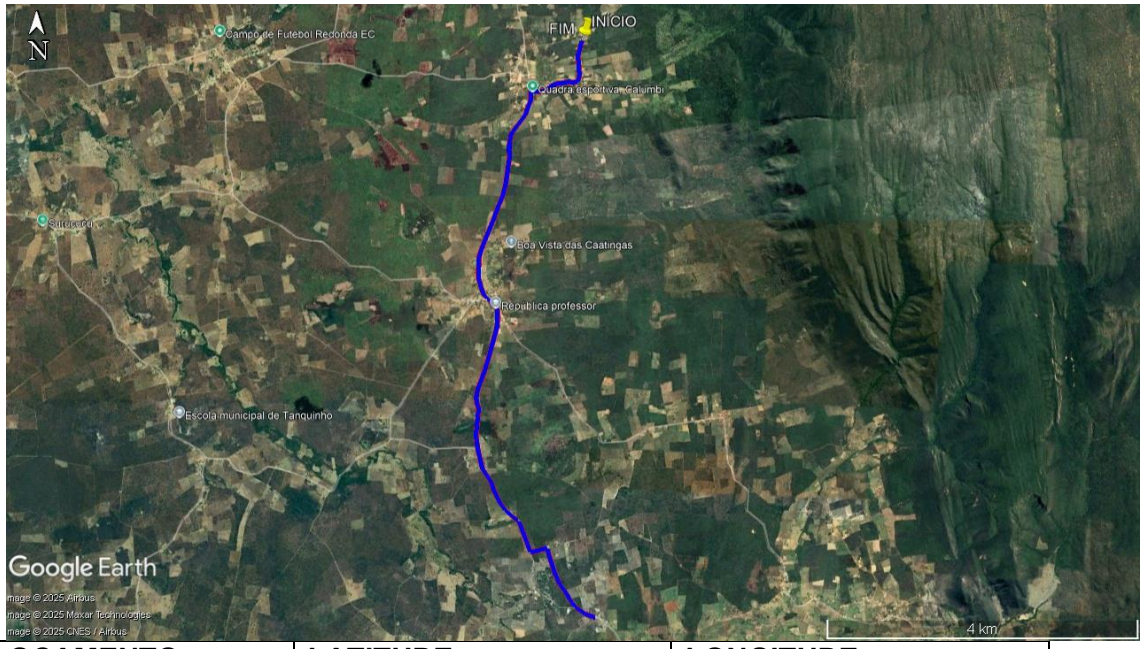

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	13° 1'8.14"S	43° 2'6.83"O
FIM	13° 1'8.07"S	43° 2'6.76"O

LINHA NOVA 06 - Sai do pov. de Calumbi vai até a escola Santa Luzia no pov. Boa Vista, retorna ao Calumbi e finaliza na Escola Santa Luzia e retorna ao Calumbi fazendo retorno inverso igual ida.

DISTÂNCIA:
4,02 KM IDA
4,02 KM VOLTA
8,04 KM (IDA E VOLTA)
16,08 KM/ DIA

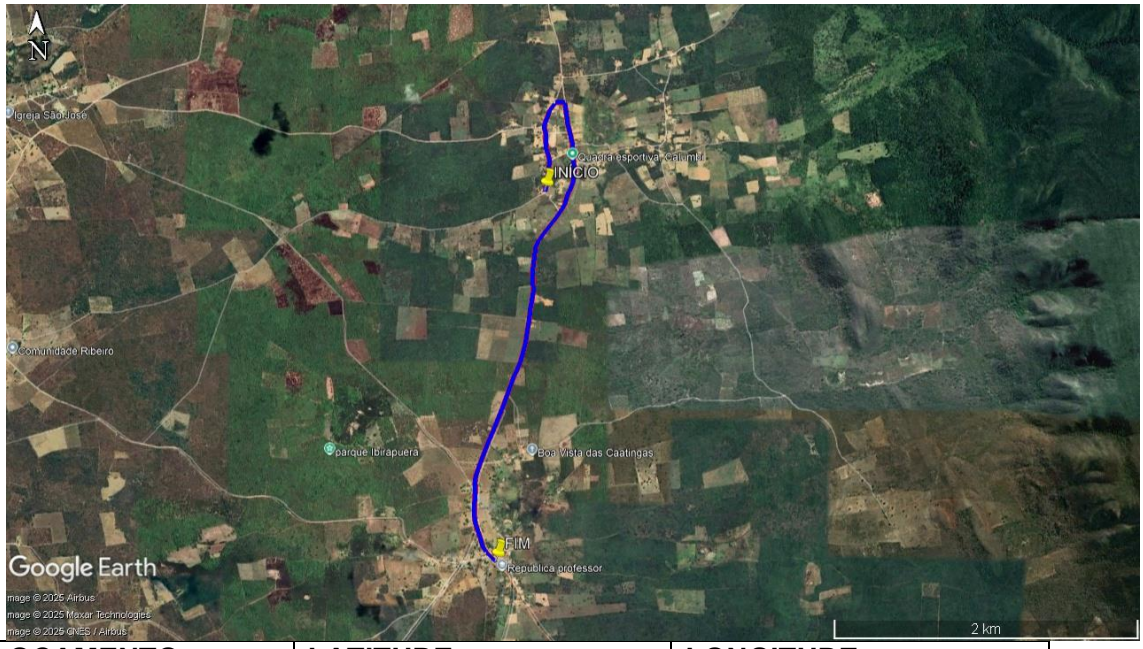

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	13° 1'35.75"S	43° 2'35.64"O
FIM	13° 2'58.02"S	43° 2'46.78"O

LINHA NOVA 07 - Sai do pov. da Mexedeira e finaliza na Escola Maria Onília em Paratinga e retorna a Mexedeira.

DISTÂNCIA:
16,38 KM IDA
16,38 KM VOLTA
32,54 KM (IDA E VOLTA)
65,52 KM/ DIA

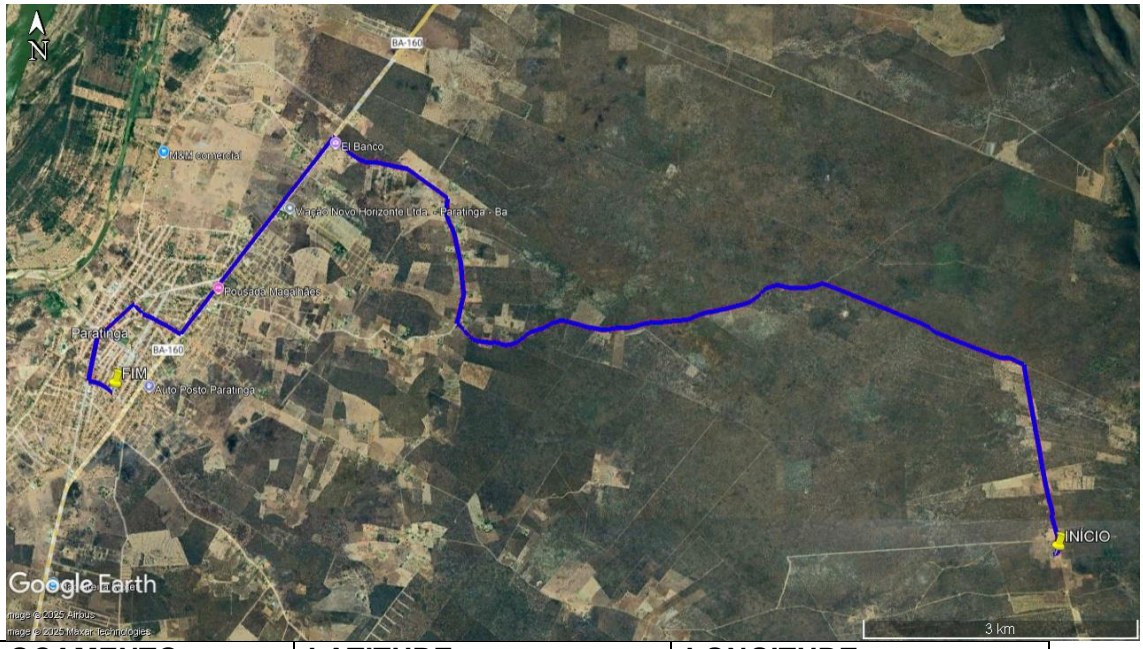

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°42'54.20"S	43° 5'16.13"O
FIM	12°41'56.58"S	43°10'59.09"O

LINHA NOVA 08 - Sai do pov. de Muniz, passa por Alagadiço Grande e finaliza na Escola Evandro Brandão em Paratinga, retorna ao pov. de Muniz.

DISTÂNCIA:
18,99 KM IDA
18,99 KM VOLTA
37,98 KM (IDA E VOLTA)
37,98 KM/ DIA

Prefeitura de Paratinga
Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

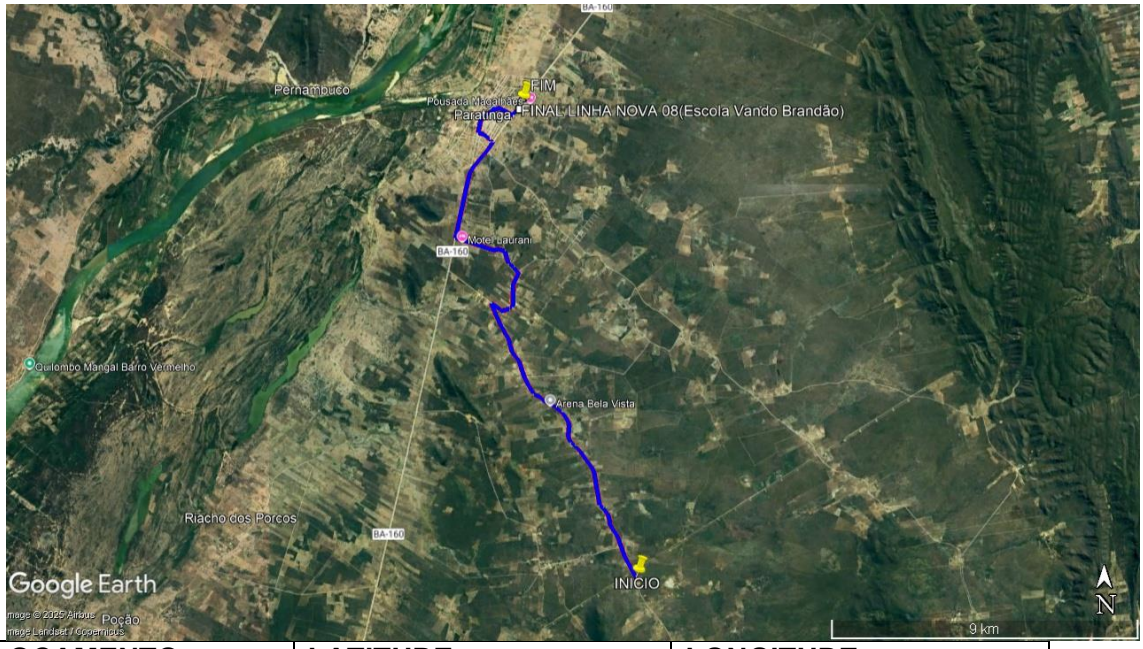

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°48'57.15"S	43° 8'33.64"O
FIM	12°41'25.43"S	43°10'25.99"O

LINHA NOVA 10 - Inicia no Hospital Municipal e finaliza em Patose retorna ao ponto inicial.

DISTÂNCIA:
36,26 KM IDA
36,26 KM VOLTA
64,18 KM (IDA E VOLTA)
145,04 KM/ DIA

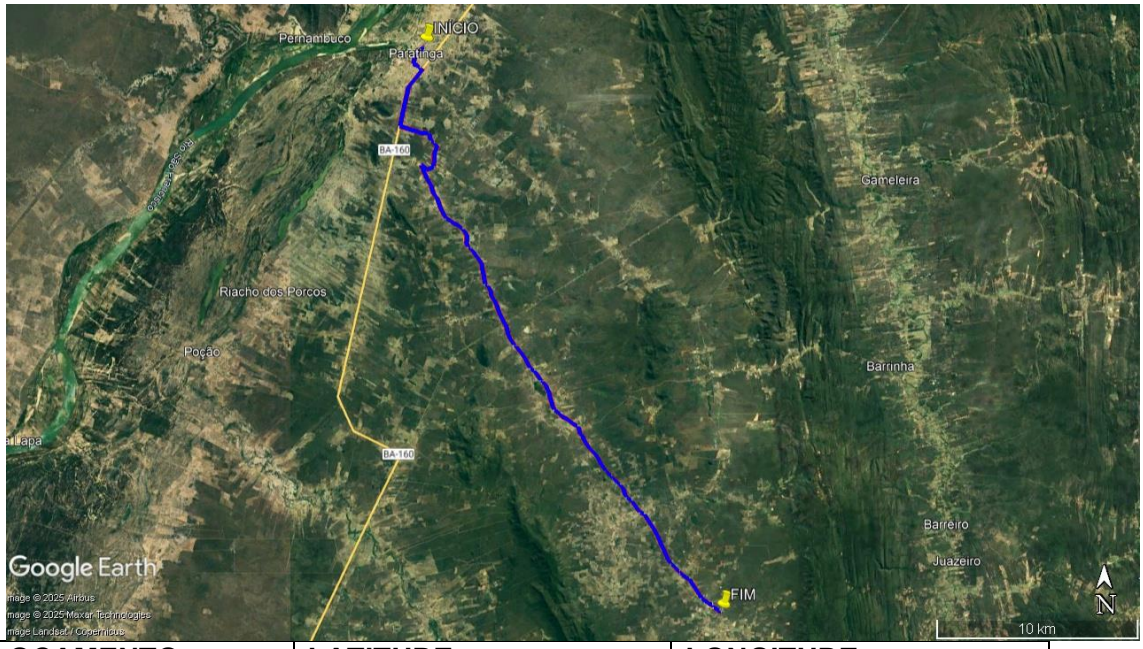

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°41'24.86"S	43°10'50.54"O
FIM	12°56'38.52"S	43° 2'39.64"O

LINHA NOVA 11 - Inicia na Baixa Funda, finaliza na creche de volta da Serra e retorna ao ponto inicial.

DISTÂNCIA:
9,64 KM IDA
9,64 KM VOLTA
19,28 KM (IDA E VOLTA)
19,28 KM/ DIA

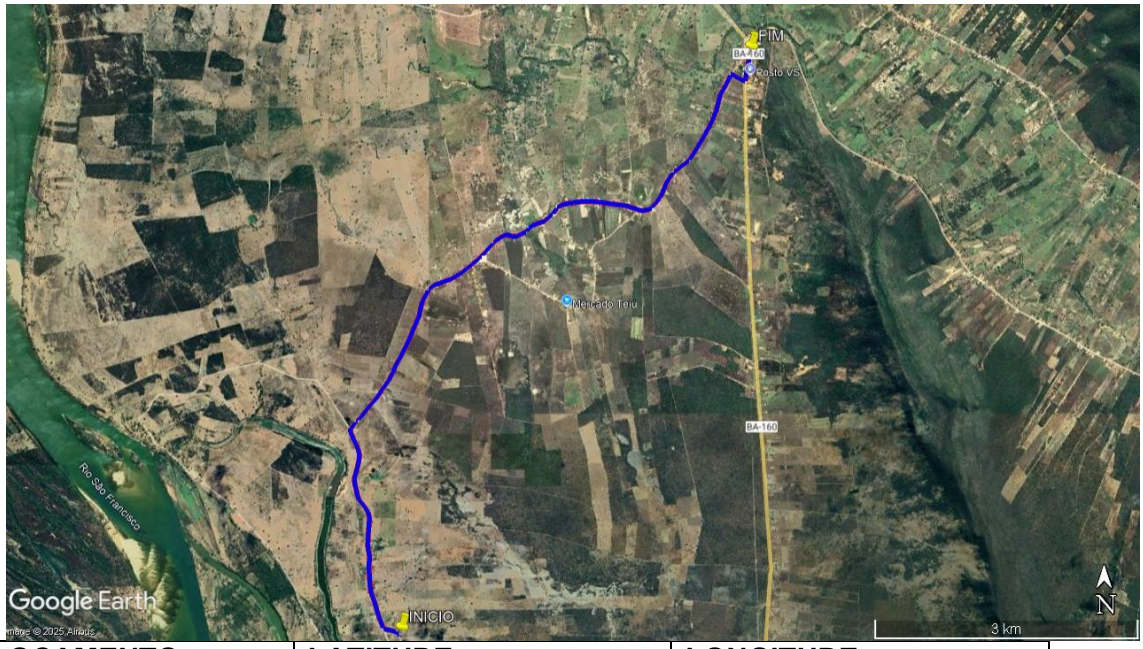

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°37'2.82"S	43° 9'55.03"O
FIM	12°33'27.14"S	43° 7'42.23"O

LINHA NOVA 12 - Inicia no pov. Barreiro Grande e finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra e retona ao ponto inicial.

DISTÂNCIA:
9,00 KM IDA
9,00 KM VOLTA
18,00 KM (IDA E VOLTA)
36,00 KM/ DIA

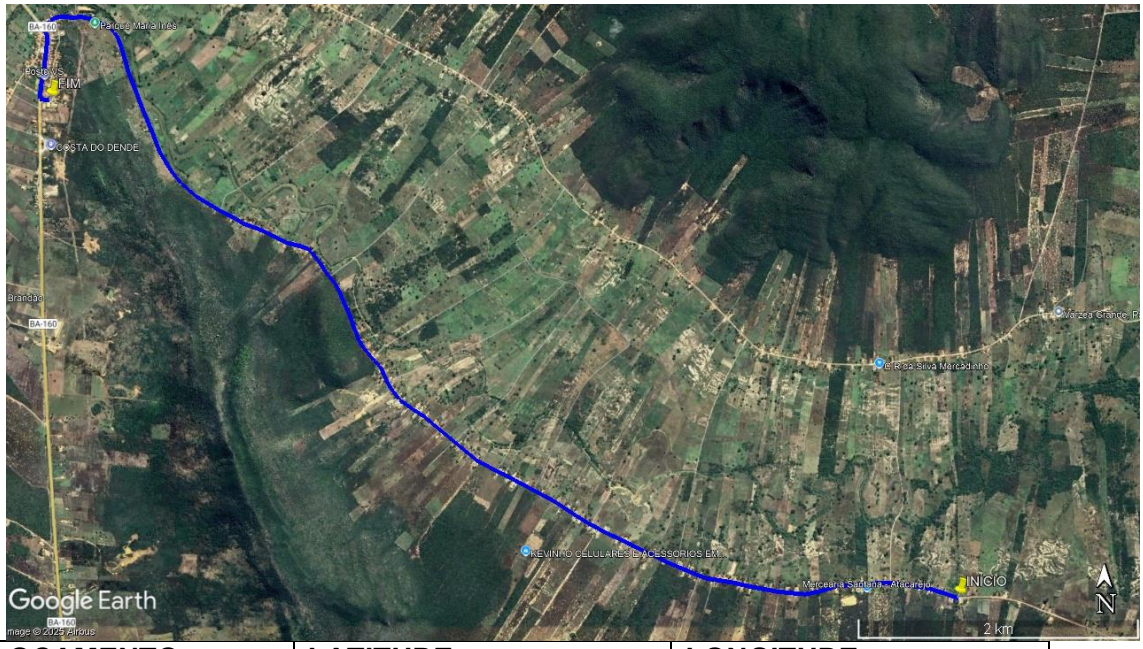

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°35'33.71"S	43° 4'6.00"O
FIM	12°33'38.75"S	43° 7'41.38"O

LINHA NOVA 13 - Inicia no Pov. Boa vista e finaliza na escola Nossa S. Aparecida no pov. de Canabrava e retorna ao ponto inicial.

DISTÂNCIA:
27,60 KM IDA
27,60 KM VOLTA
55,20 KM (IDA E VOLTA)
165,60 KM/ DIA

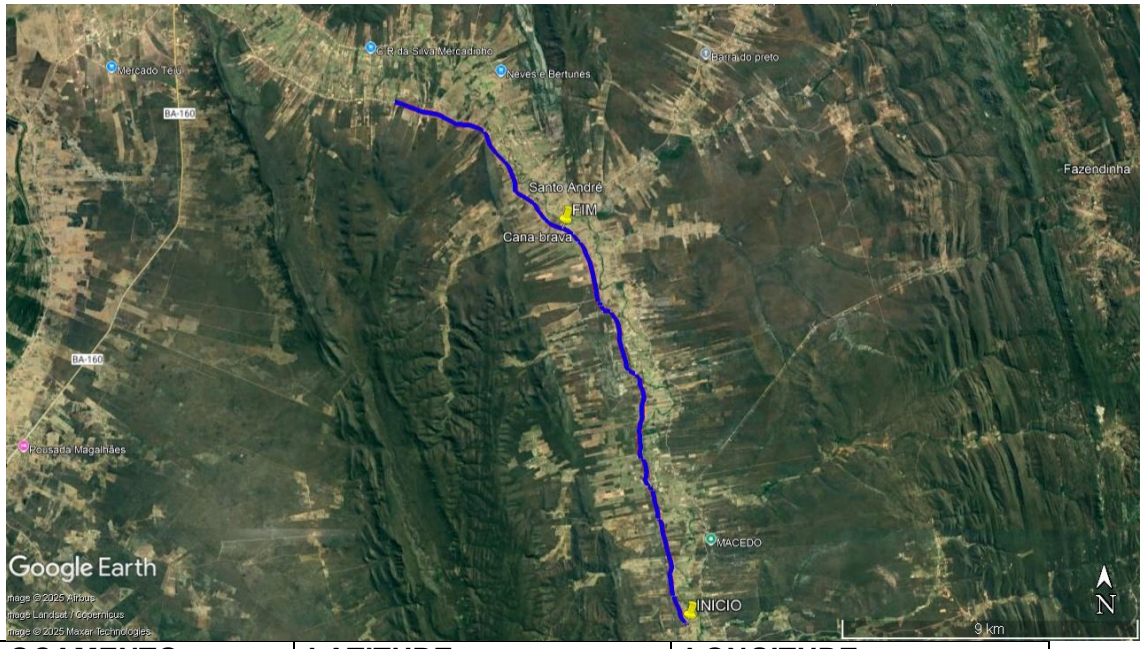

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°44'16.99"S	42°58'56.00"O
FIM	12°37'41.41"S	43° 1'3.28"O

LINHA NOVA 14 - Sai do pov. do Macedo passa pela Escola Nossa Senhora Aparecida no pov. de Canabrava, segue até o Poção de Firmino e retorna para a Escola Nossa Senhora Aparecida, retorno até o Macedo.

DISTÂNCIA:
30,58 KM IDA
30,58 KM VOLTA
61,16 KM (IDA E VOLTA)
183,48 KM/ DIA

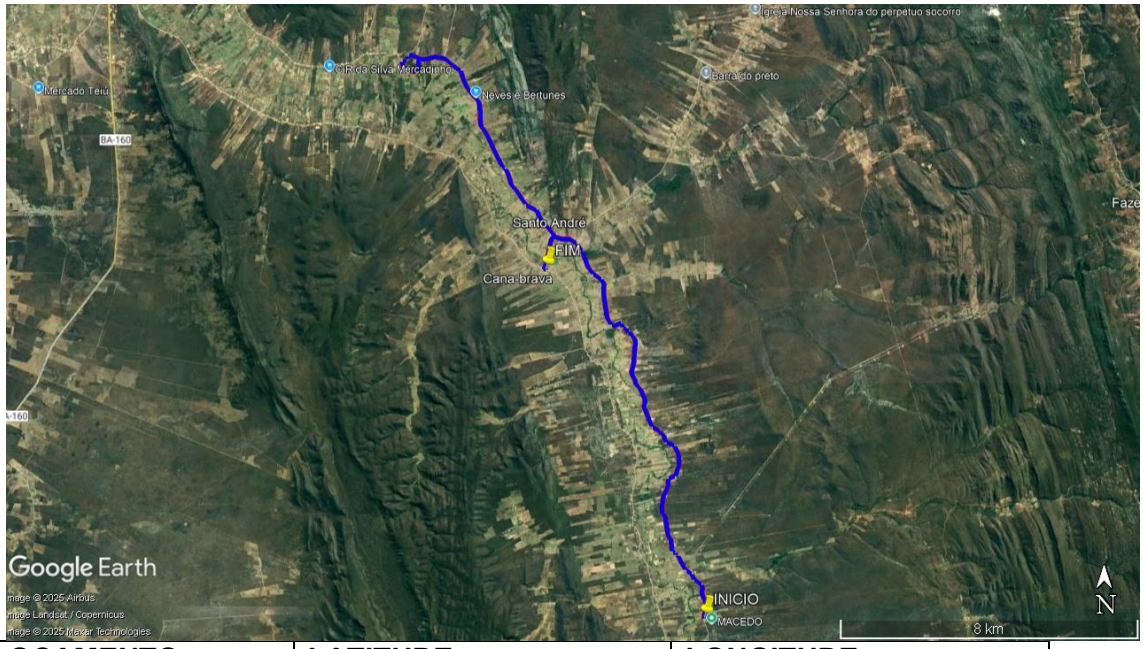

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°42'52.11"S	42°58'38.71"O
FIM	12°37'41.32"S	43° 1'3.41"O

LINHA NOVA 15 - Inicia no pov. Barro duro e finaliza no Agreste, retorna ao ponto inicial.

DISTÂNCIA:
14,34 KM IDA
14,34 KM VOLTA
28,68 KM (IDA E VOLTA)
28,68 KM/ DIA

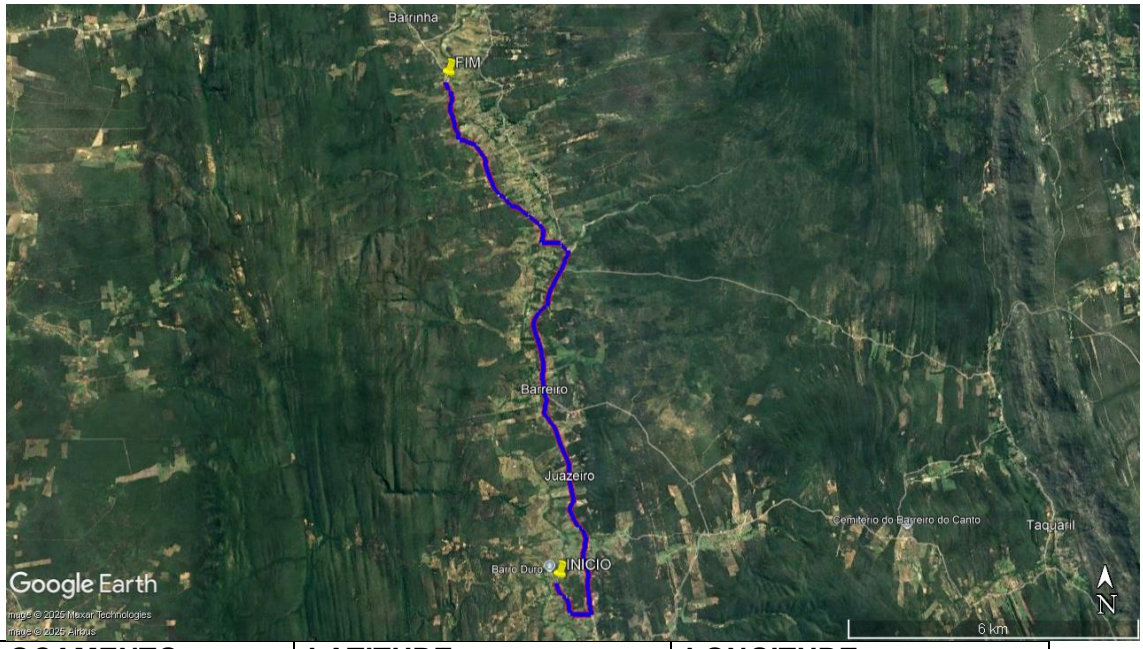

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°56'27.56"S	42°56'19.35"O
FIM	12°50'43.53"S	42°57'37.29"O

LINHA NOVA 16 - Inicia prox. ao Agreste passa pela Escola Rosa Vaz no pov. de Barreiro e segue até o pov. de Barro Duro e finaliza na Escola Rosa Vaz no pov. do Barreiro, retorna no sentido inverso ate o ponto inicial.

DISTÂNCIA:
17,26 KM IDA
17,26 KM VOLTA
34,52 KM (IDA E VOLTA)
69,04 KM/ DIA

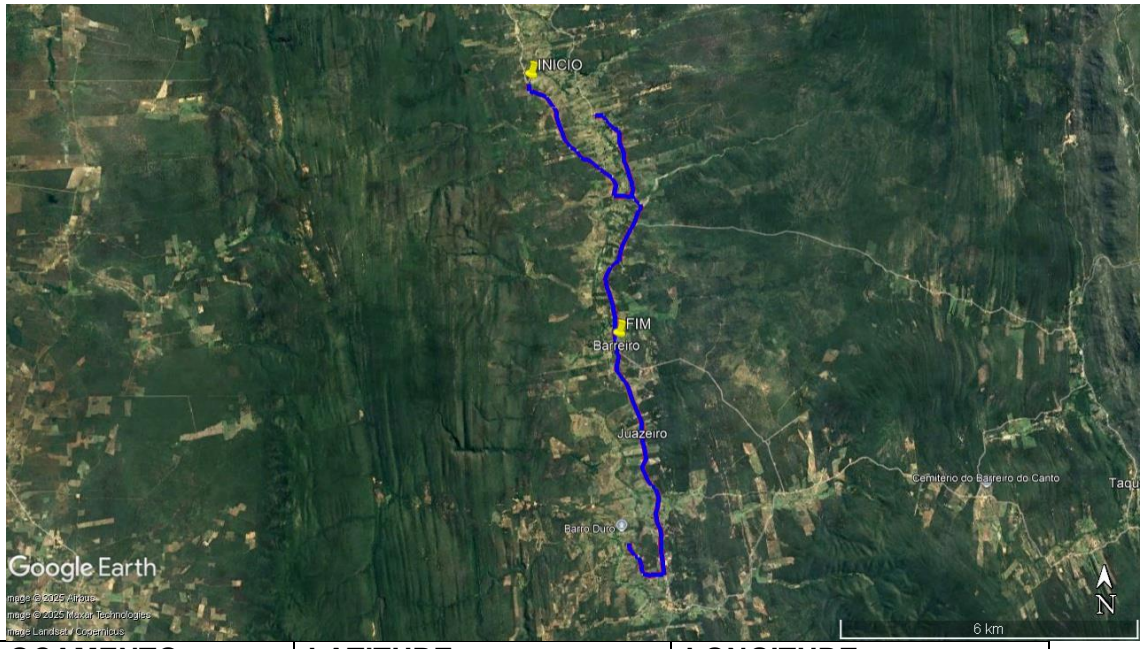

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°51'18.35"S	42°57'29.00"O
FIM	12°54'12.69"S	42°56'28.13"O

LINHA NOVA 17 - Sai do pov. do Mulungu segue até pov. Juazeiro e retorna passando pelo Pov. de Carrapicho, finaliza na Escola do Barreiro do São João e retorna ao Mulungu.

DISTÂNCIA:
21,58 KM IDA
21,58 KM VOLTA
43,16 KM (IDA E VOLTA)
86,32 KM/ DIA



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°47'51.51"S	42°53'49.53"O
FIM	12°46'3.83"S	42°57'58.46"O

LINHA NOVA 18 - Sai pov. porteiras, passa pov. Lagamar finaliza no povoado do Macedo, retorna ao pov. Porteiras.

DISTÂNCIA:
15,26 KM IDA
15,26 KM VOLTA
30,52 KM (IDA E VOLTA)
61,04 KM/ DIA

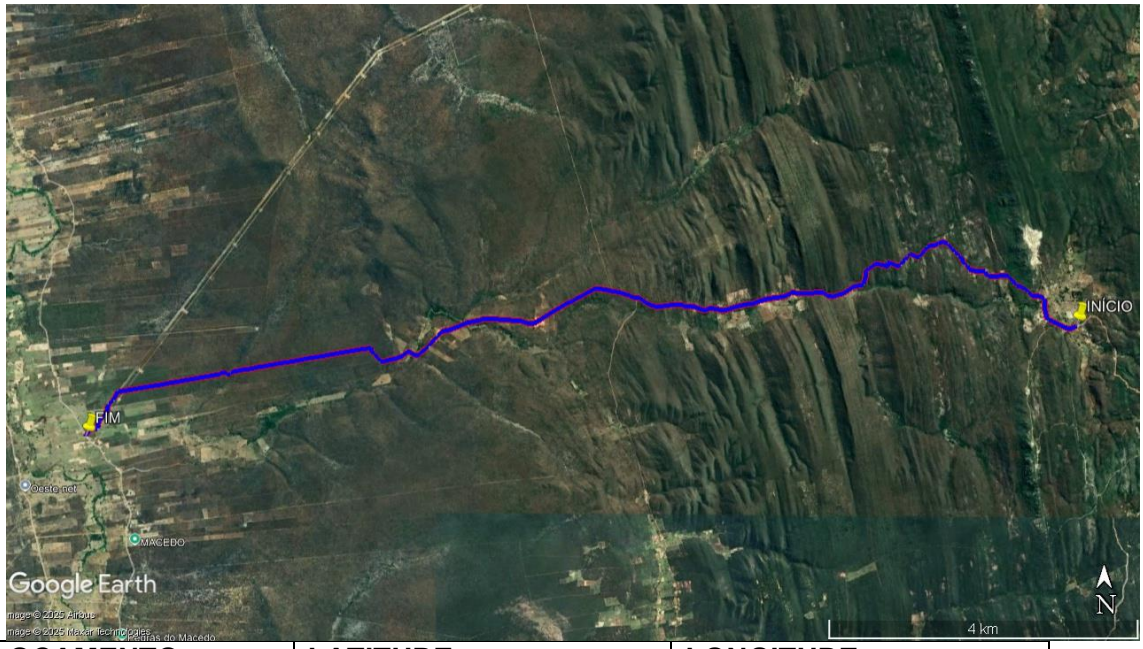

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°41'19.05"S	42°51'40.11"O
FIM	12°42'7.48"S	42°58'56.30"O

LINHA NOVA 19 - Sai do pov. Lavanderia, passa em escolas de Paratinga, vai até o pov. leite e finaliza na escola Evandro Brandão, retorna pela rota de vinda e finaliza no pov. da Lavanderia.

DISTÂNCIA:
21,00 KM IDA
21,00 KM VOLTA
42,00 KM (IDA E VOLTA)
42,00 KM/ DIA

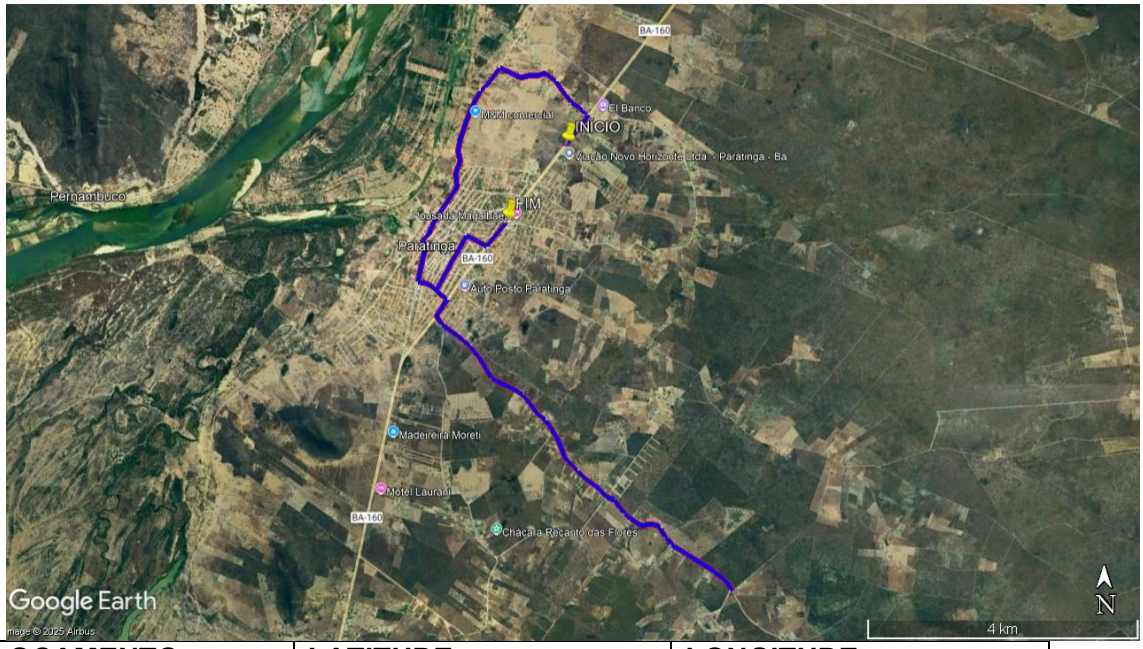

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°40'47.50"S	43° 9'55.35"O
FIM	12°41'24.38"S	43°10'24.62"O

LINHA NOVA 20 - Sai do pov. de Arial e finaliza na Escola Evandro Brandão.

DISTÂNCIA:
8,90 KM IDA
8,90 KM VOLTA
17,80 KM (IDA E VOLTA)
35,80 KM/ DIA



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°42'22.81"S	43°11'14.89"O
FIM	12°41'24.38"S	43°10'24.62"O

LINHA NOVA 21 - Inicia Pov. Telha e finaliza na Evandro Brandão e retorna ao ponto inicial.

DISTÂNCIA:
10,65 KM IDA
10,65 KM VOLTA
21,30 KM (IDA E VOLTA)
42,60 KM/ DIA



DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°43'22.89"S	43° 7'18.84"O
FIM	12°41'56.72"S	43°10'59.28"O

LINHA NOVA 22 - Inicia na estrada de patos ao Bonsucesso e finaliza na escola de Bom Sucesso, Predo Macedo e retorna ao ponto inicial.

DISTÂNCIA:
2,41 KM IDA
2,41 KM VOLTA
4,82 KM (IDA E VOLTA)
4,82 KM/ DIA

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

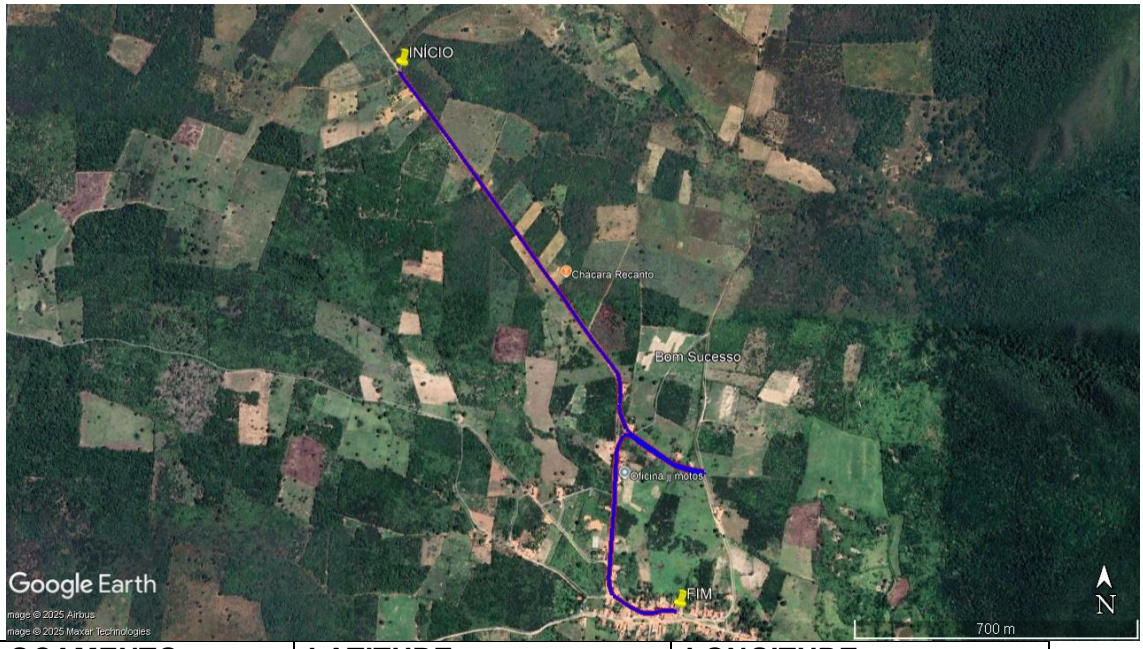

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°58'10.75"S	43° 1'39.92"O
FIM	12°59'0.80"S	43° 1'13.53"O

LINHA NOVA 23 - Saida Pau Ferro, vai até Poço do Mato e retorna ao Pau Ferro.
DISTÂNCIA:
5,25 KM IDA
5,25 KM VOLTA
10,50 KM (IDA E VOLTA)
10,50 KM/ DIA

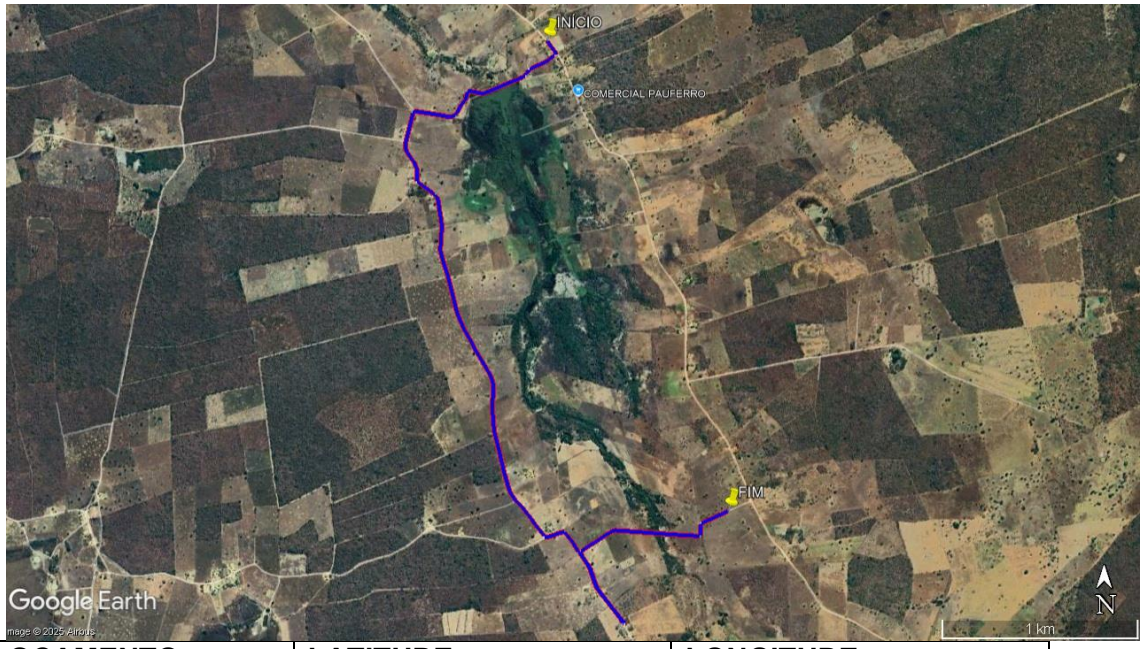

DESLOCAMENTO	LATITUDE	LONGITUDE
INICIO	12°56'41.16"S	43°10'28.82"O
FIM	12°57'58.84"S	43° 9'58.07"O

5.TABELA DISTÂNCIAS:

LINHA	LOCALIDADE	DISTÂNCIA (IDA) KM	DISTÂNCIA (VOLTA) KM	DISTÂNCIA (TOTAL) KM	DISTÂNCIA / DIA
Linha 01	Pov. do Largo as Escolas de Paratinga, Retorno das Escolas de Paratinga ao Largo.	11,61	11,61	23,22	46,44
Linha 02	Povoado de Tamboril a escola Bopinha no Poção, retorno da escola ao Tamboril	19,75	19,75	39,50	79,00

Prefeitura de Paratinga
Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Linha 03	Povoado Tamboril/ Poção de Santo Antonio/ Rodovia Ba 160/ Colégio Evandro Brandão - Barro Vermelho - Paratinga.	33,76	33,76	67,52	67,52
Linha 04	Saida da Sambaiba a escola no pov. do Croatá, segue ao povoado dos Pretos, passa no Alto do Jatobá e retons a escola do Croatá, depois segue ao povoado do Mandacaru e segue a Lagoa Dantas e retorns a escola do Croatá.	50,39	50,39	100,78	201,56
Linha 05	Saida do Poção de Baixo, passa pelo Riacho e vai a escola Bopinha na localidade de Poção e retorna da escola, passando pelo Pov. Riacho, so Poção.	14,30	14,30	28,60	57,20
Linha 06	Saida de Lagoa Danta as escolas em Paratinga e retorna a L. Danta.	27,71	27,71	55,42	110,84
Linha 07	Saida do parque de vaquejada no povoado de Lagoa Danta à escolas de Paratinga	32,92	32,92	65,84	131,68
Linha 08	Saida da Lagoa Danta a Escola prof. Paulo Renato no pov. de Barro Branco.	11,88	11,88	23,76	47,52
Linha 09	Saída da Lagoa Danta à escolas de Paratinga e reto retorno a Lagoa Danta.	27,71	27,71	55,42	55,42
Linha 10	Inicia no Poço do mato passa pelo Pau Ferro e finaliza na Lagoa Danta e retorna ao ponto inicial no pov. de Poço do Mato.	11,39	11,39	22,78	45,56
Linha 11	Saida do pov. Pintado vai até Escola prof. Honorina em Patos.	24,00	24,00	48,00	48,00
Linha 12	Saida do junco vai até Escola prof. Paulo Renato no Barro Branco e retorna ao Junco.	14,34	14,34	28,68	28,68
Linha 13					
Linha 14	Sai do pov. de Várzea vai até a Escola Prof. Paulo Renato no pov. de Barro Branco e retorna ao pov. de Varzea	16,30	16,30	32,60	32,60
Linha 15	Saida Várzea/Tanquinho/Nicolau e vai até a escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna até pov. Várzea.	45,27	45,27	90,54	90,54

Linha 16	Sai do pov. de Calumbi passa por Redonda e vai até a Escola Santa Luzia no pov. de Boa Vistae retorna ao pov. Calumbi.	15,90	15,90	31,80	63,60
Linha 17					
Linha 18	Sai do pov. de Carapina, passa pov. Cipó, Barreiro Grande e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna ao pov de Carapina no matutino, sai no vespertino de Carapina, passa pelo pov. de Caibros e vai até a escola prof. Honorina no pov. de Patos.	25,61	25,61	51,22	51,22
Linha 18 A	Sai do pov. de Carapina, passa pelo Barreiro Grande, Caibros, Muquém e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna ao ponto inicial. (VESPERTINO).	28,50	28,50	57,00	57,00
Linha 19	Sai do Silvestre passa M. Solteiro/Richo do meio vai até a escola prof. João Nogueira no pov. do Garapa e segue até o pov. Coelhos e retorna a Escola prof João Nogueira e retorna pelo mesma rota até pov. de Morro Solteiro, ida (matutino), sai do pov. Morro Solteiro e segue até a Escola prof. João Nogueira, segue até o pov. Coelhos e volta a Escola prof. João Nogueira, no retorno faz a mesma rota anterior e encerra no Silvestre.	12,15	12,15	24,30	24,30
Linha 20	Sai do pov. de Silvestre e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos e retorna até o Silvestre.	25,89	25,89	51,78	51,78
Linha 21	Sai do pov. de Carapina na divisa com Barreiro Grande, passa por Várzea e Cipó e vai até a Escola João Lino no pov. de Carapina	13,45	13,45	26,90	53,80
Linha 22	Sai do pov. de Morro de Fora e vai até a Escola prof. Honorina no pov. de Patos, retorno ate Morro de Fora.	7,64	7,64	15,28	30,56
Linha 23	Sai da Jurema Vermelha passa pelo Caititu e vai até a escola vereador Antônio dos Anjos no pov. de Caibros e retorna a Jurema Vermelha	11,13	11,13	22,26	44,52

Linha 24	Povoado Garrote Bravo/ Povoado Garrote Bravo/ Povoado Garrote Bravo/ Povoado Caraibas/ Povoado Caibros/ Polo Educ. Ver. Antonio Pereira - Povoado Caibros.	14,70	14,70	29,40	58,80
Linha 25					
Linha 26	Sai do Morro de Dentro e vai até a Escola vereador Antônio dos Anjos no pov. de Caibros e retorna ao pov. de Morro de Dentro.	5,73	5,73	11,46	22,92
Linha 27	Sai do pov. de Alagoinha e vai até a escola Zenon Leal e retorna ao pov. de Alagoinha.	9,32	9,32	18,64	37,28
Linha 28	Sai do pov. do Muniz e vai até a escola Zenon Leal e retorna ao Muniz.	5,40	5,40	10,80	21,60
Linha 29	Sai do pov. de Muniz e vai a escolas de Paratinga e retorna ao pov. do Muniz.	23,95	23,95	47,90	47,90
Linha 30	Sai do pov. de Barauninha, passa pelo Timbó, Zezé e segue até escolas de Paratinga e retorna até Barauninha.	22,67	22,67	45,34	45,34
Linha 31	Sai do Boqueirão passa pela Escola da Vaca Branca vai até o pov. de Tanque retorna a escola de Vaca Branca, segue ao extremo da Vaca Branca ao Sudoeste e conclui na escola da Vaca Branca, retorna pela mesma rota até o Boqueirão.	20,42	20,42	40,84	81,68
Linha 32					
Linha 33	Sai do pov. de Tabua, passa por Barauninha, segue para Rosilho, Timbó, vai até Escolas de Paratinga, retorna até Barauninha,	41,10	41,10	82,20	82,20
Linha 34	Sai do Boqueirão, vai até escolas de Paratinga e retorna ao pov. de Boqueirão.	31,12	31,12	62,24	62,24
Linha 35	Sai do pov. Alicrin passa por Alagadiço Grande até escolas de Paratinga, segue para pov. Leite retorna a Paratinga, retorna até o	31,10	31,10	62,20	62,20

	Alicrine.				
Linha 36	Sai da rua do cruzeiro em Paratinga e vai até a escola Bopinha no pov. do Poção.	23,20	23,20	46,40	92,80
Linha 37	Sai do povoado de Várzea passando por pov. Pé do Morro indo até a Escola prof. Honorina no povoada de Patos, retornando pela mesma rota até Várzea.	13,45	13,45	26,90	53,80
Linha 38	Sai do Bairro Entroncamento na cidade de Paratinga e vai até a Escola Zenon Leal no pov. de Alagoas.	22,31	22,31	44,62	89,24
Linha 39					
Linha 40	Sai do pov. Nova União, passa pelo pov. Toucinho, vai para a Escola Gileno no distrito de V. da Serra.	41,92	41,92	83,84	83,84
Linha 41	Sai do Pov. Lagoa da Caatinga, passa no pov. de Toucinho e vai até a Escola João Aguiar no pov. Nova União.	21,26	21,26	42,52	85,04
Linha 42	Sai do povoado de Salobro e vai até a Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista.	18,74	18,74	37,48	74,96
Linha 43	Sai do pov. Olhos D`água e passa no Paulista de Baixo e vai até a Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista.	13,35	13,35	26,70	80,10
Linha 44					
Linha 45	Sai do Roncador Passa na Escola do pov. do Barro e segue para o Pov. de Saquinho, Baixa funda e segue a Escola do Varro e retorna pela mesma rota.	21,93	21,93	43,86	87,72
Linha 46	Sai do pov. de Pereiros e vai até a escola do povoado da Extrema e retorna ao pov. de Pereiros	12,26	12,26	24,52	49,04
Linha 47	Sai do Pov. da Extrema e vai até a Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra	16,90	16,90	33,80	67,60

Linha 48	Sai do pov. da Extrema e vai até a Escola João Aguiar no pov. de Nova União	19,90	19,90	39,80	39,80
Linha 49					
Linha 50					
Linha 51					
Linha 52	Sai do pov. de Brejo das Moças, passa pelo pov. de Poção de Firmino e vai até a Escola N. Senhora Aparecida no Pov. de Canabrava, retorna até pov. Brejo das Moças	12,78	12,78	25,56	25,56
Linha 53					
Linha 54	Sai do pov. De Mangabeira, passa pela Roça da Cana, vai até a Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista e retorna ao pov. da Mangabeira.	21,86	21,86	43,72	43,72
Linha 55	Sai do pov. Roça da Cana até a Escola Novo Horizonte no pov. Mamgabeira e retorna a Roça da Cana.	11,00	11,00	22,00	66,00
Linha 56	Sai do Sanharol passa na Escola Novo Horizonte e segue para pov. Roda D'agua, Barreirinho, até a Escola Novo Horizonte e retorna a rota de vinda até o sanharol.	47,13	47,13	94,26	94,26
Linha 57					
Linha 58					
Linha 59	Sai do pov. de Conceição passa na Escola Antonio Ramos no pov. do Agreste, segue até o Norte do Agreste e finaliza na Escola Antônio Ramos no pov. do Agreste, retorna até a Conceição	22,65	22,65	45,30	90,60

Linha 60	Sai do pov. da Conceição e finaliza na Escola Antônio Ramos , retorna ao pov. da Conceição.	19,35	19,35	38,70	38,70
Linha 61					
Linha 62	Sai da Boa Vista, passa pelo pov. de Congos, Macedo, Conceição finaliza na Escola da Vila Nova e retorna pela rota de vinda até o pov. de Boa Vista.	16,45	16,45	32,90	65,80
Linha 63			0,00	0,00	0,00
Linha 64	Sai do Pov. do Macedo segue até o pov. da Barauna, finaliza na Escola Antônio Ramos no povoado de Agreste, retorna pela mesma rota Até o pov. do Macedo.	26,03	26,03	52,06	156,18
Linha 65					
Linha 66					
Linha 67					
Linha 68					
Linha 69	Sai do pov. de Sobrado e finaliza no pov. de Junco.	14,62	14,62	29,24	58,48
Linha 70	Sai do Juazeiro, vai até o Sobrado e retorna ao Novo Paraíso, Xixá, Macedo finaliza no pov. Barreiro do São João.	24,50	24,50	49,00	98,00
Linha 71					
Linha 72	Sai do pov. Pouso Alegre, pov. de Saquinho até as Escolas de Paratinga.	15,70	15,70	31,40	31,40
Linha 72 A	Sai do pov. do Teiu vai até a Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra e retorna ao Teiu no Matutino.	7,65	7,65	15,30	15,30

Linha 73	Sai do pov. do Barro, segue até o Roncador e finaliza em Escolas de Paratinga, retorna até o Roncador.	25,40	25,40	50,80	50,80
Linha 74					
Linha 75					
Linha 76	Sai do pov. de Pereiros, Passa pelo pov. de Mocambo finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra, retorna pela rota em sentido inverso a tarde faz a mesma rota da manhã , mas vai até o povoado do Barreiro Grande e finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da serra, ao retornar faz a mesma rota de vinda no sentido contrário e vai até a divisa de Porto da Palha com Extrema.	41,70	41,70	83,40	166,80
Linha 77					
Linha 78					
Linha 79	Sai do pov. de Volta da Serra e finaliza na Escola do pov. de Brejo das Moças, retorno ao pov. de Volt da Serra.	22,60	22,60	45,20	45,20
Linha 80	Sai do pov.de Brejo das Moças e finaliza na Escola Gileno no Distrito de V. da Serra, retorno ao pov. de Brejo das moças.	19,42	19,42	38,84	116,52
Linha 81	Sai do pov.de Brejo das Moças e finaliza na Escola Gileno no Distrito de V. da Serra, retorno ao pov. de Brejo das moças.	18,16	18,16	36,32	72,64
Linha 81 A	Povoado São Francisco/ Povoado Barreiro Grande/ Praça Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra/ Polo Educacional Gileno Xavier - Povoado Volta da Serra. (NOTURNO)	13,61	13,61	27,22	27,22
Linha Nova 01	Sai do Pov. Alto do Jatobá e finaliza nas escolas de Paratinga.	18,31	18,31	36,62	73,24

Linha Nova 02	Sai do pov. do Tamboril e finaliza ba Escola Evandro Brandão em Paratinga, retorna ao Tamboril.	23,44	23,44	46,88	46,88
Linha Nova 03	Sai de Paratinga e finaliza na Escola Gileno no Distrito de Volta da Serra, e retorna a Paratinga.	19,13	19,13	38,26	114,78
Linha Nova 04	Sai do Povoado de Toucinho passa na Escola Pedro Neres no Distrito do Paulista, segue ate o pov. da Malhadinha e finaliza na escola Pedro Neres no Distrito do Paulista, retorna ao Pov. do Toucinho.	45,79	45,79	45,79	137,37
Linha Nova 05	Sai do pov. do Calumbi, passa na escola Santa Luzia no pov. de Boa Vista, segue até o pov. do Sarandi e finaliza na Escola Santa Luzia no pov. de Boa Vista, retorna até o pov. de Calumbi.	18,00	18,00	36,00	36,00
Linha Nova 06	Sai do pov. de Calumbi vai até a escola Santa Luzia no pov. Boa Vista, retorna ao Calumbi e finaliza na Escola Santa Luzia e retorna ao Calumbi fazendo retorno inverso igual ida.	4,02	4,02	8,04	16,08
Linha Nova 07	Sai do pov. da Mexedeira e finaliza na Escola Maria Onília em Paratinga e retorna a Mexedeira.	16,38	16,38	32,76	65,52
Linha Nova 08	Sai do pov. de Muniz, passa por Alagadiço Grande e finaliza na Escola Evandro Brandão em Paratinga, retorna ao pov. de Muniz	18,99	18,99	37,98	37,98
Linha Nova 09	Inicia próx ao Boqueirão e finaliza em Paratinga na escola do estado.	32,09	32,09	64,18	64,18
Linha Nova 10	Inicia no Hospital Municipal e finaliza em Patose retorna ao ponto inicial.	36,26	36,26	72,52	145,04
Linha Nova 11	Inicia na Baixa Funda, finaliza na creche de volta da Serra e retorna ao ponto inicial.	9,64	9,64	19,28	19,28
Linha Nova 12	Inicia na Baixa Funda, finaliza na creche de volta da Serra e retorna ao ponto inicial.	9,00	9,00	18,00	36,00
Linha Nova 13	Inicia no Pov. Boa vista e finaliza na escola Nossa S. Aparecida no pov. de Canabrava e retorna ao ponto inicial.	27,60	27,60	55,20	165,60

Linha Nova 14	Sai do pov. do Macedo passa pela Escola Nossa Senhora Aparecida no pov. de Canabrava, segue até o Poção de Firmino e retorna para a Escola Nossa Senhora Aparecida, retorno até o Macedo.	30,58	30,58	61,16	183,48
Linha Nova 15	Inicia no pov. Barro duro e finaliza no Agreste, retorna ao ponto inicial.	14,34	14,34	28,68	28,68
Linha Nova 16	Inicia prox. ao Agreste passa pela Escola Rosa Vaz no pov. de Barreiro e segue até o pov. de Barro Duro e finaliza na Escola Rosa Vaz no pov. do Barreiro, retorna no sentido inverso ate o ponto inicial.	17,26	17,26	34,52	69,04
Linha Nova 17	Sai do pov. do Mulungu segue até pov. Juazeiro e retorna passando pelo Pov. de Carrapicho, finaliza na Escola do Barreiro do São João e retorna ao Mulungu.	21,58	21,58	43,16	86,32
Linha Nova 18	Sai pov. porteiras, passa pov. Lagamar finaliza no povoado do Macedo, retorna ao pov. Porteiras.	15,26	15,26	30,52	61,04
Linha Nova 19	Sai do pov. Lavanderia, passa em escolas de Paratinga, vai até o pov. leite e finaliza na escola Evandro Brandão, retorna pela rota de vinda e finaliza no pov. da Lavanderia.	21,00	21,00	42,00	42,00
Linha Nova 20	Sai do pov. de Arial e finaliza na Escola Evandro Brandão.	8,90	8,90	17,80	35,60
Linha Nova 21	Inicia Pov. Telha e finaliza na Evandro Brandão e retorna ao ponto inicial.	10,65	10,65	21,30	42,60
Linha Nova 22	Inicia na estrada de patos ao Bonsucesso e finaliza na escola de Bom Sucesso, Predo Macedo e retorna ao ponto inicial.	2,41	2,41	4,82	4,82
Linha Nova 23	Saida Pau Ferro, vai até Poço do Mato e retorna ao Pau Ferro.	5,25	5,25	10,50	10,50
TOTAL				**3391,75**	**5595,89**